



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXV - ESTADO DO TOCANTINS, QUINTA-FEIRA, 09 DE NOVEMBRO DE 2023 Nº 6446



PODER EXECUTIVO

PALÁCIO ARAGUAIA
PRAÇA DOS GIRASSÓIS

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 6.698, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a adesão do Estado do Tocantins ao Regulamento Operativo do Programa - ROP, instituído pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no âmbito do Projeto que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e na conformidade da Lei nº 4.048, de 20 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a adesão do Estado do Tocantins ao Regulamento Operativo do Programa - ROP, instituído pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no âmbito do Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado do Tocantins - PROFISCO II - TO (BR-L1614).

Parágrafo único. A adesão prevista neste Decreto visa ao atendimento das condições prévias para a assinatura do Contrato de Empréstimo relativo à execução do PROFISCO II - TO entre o Estado do Tocantins e o BID.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 9 dias do mês de novembro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Júlio Edstron Secundino Santos
Secretário de Estado da Fazenda

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL	3
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	4
POLÍCIA MILITAR	4
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	4
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	5
SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	14
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	14
SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL	26
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	26
SECRETARIA DA FAZENDA	30
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	33
SECRETARIA DA SAÚDE	34
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	36
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	37
SECRETARIA DO TURISMO	37
ADAPEC	38
AGETO	40
DETRAN	41
IGEPREV	45
NATURATINS	45
RURALTINS	47
ITERTINS	47
JUCETINS	47
UNITINS	48
TRIBUNAL DE CONTAS	50
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	50
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	54

ATO Nº 2.160 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e com fulcro no art. 5º do Decreto 4.604, de 2 de agosto de 2012, resolve

DESIGNAR

para compor o Conselho Estadual sobre Drogas, no biênio 2023/2025, os seguintes representantes:

I - da Secretaria da Cidadania e Justiça:

a) DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM, Secretário de Estado, na função de Presidente;

b) JESSÉ ALVES DO NASCIMENTO, Superintendente de Direitos Humanos e Políticas de Drogas, no encargo de Vice-Presidente;

c) EVANDRO SOUZA DA SILVA, no encargo de Secretário Geral;

d) AMANDA RODRIGUES COSTA, no encargo de Secretária Executiva;

II - da Delegacia Especializada na Repressão a Narcóticos - DENARC:

Titular: THYAGO BUSTORFF FEODRIPPE DE OLIVEIRA MARTINS;

Suplente: Elizomar Florentino Fernandes;

III - da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO:

Titular: SANDRO DE LIMA SILVA;

Suplente: Elisandra Argenton de Britto Schmidt;

IV - da Secretaria da Cultura:

Titular: ELOANE TAVARES PINHEIRO;

Suplente: Agnes Maria Carreiro Gonçalves;

V - da Secretaria da Educação:

Titular: ISOLDA BARBOSA DE ARAÚJO PACINI;

Suplente: Virgínia Teresinha de Moura;

VI - da Secretaria dos Esportes e Juventude:

Titular: JEFERSON ROMERO SOARES;

Suplente: Gustavo Carneiro de Souza;

VII - da Secretaria da Saúde:

Titular: LEANE DE SOUZA BARROS;

Suplente: Zeli Pereira da Silva;

VIII - da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social:

Titular: CLODOALDO CARVALHO LOPES;

Suplente: Marleny Gracias da Silva;

IX - do Conselho Estadual de Educação - CEE-TO:

Titular: JULIANA FERREIRA DE OLIVEIRA;

Suplente: Eliane dos Reis Marinho;

X - do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO:

Titular: MÁRCIO GABRIEL MOURA FONSECA DE SOUZA;

Suplente: Deusimar Santana de Rosa;

XI - a convite:

a) da Associação Tocantinense de Municípios - ATM:

Titular: AMANDA SOARES RODRIGUES;
Suplente: Tayane Resende Martins;

b) da Defensoria Pública do Estado do Tocantins:

Titular: NEUTON JARDIM DOS SANTOS;
Suplente: Arthur Luiz Pádua Marques;

c) da Grande Loja Maçônica do Estado do Tocantins:

Titular: JOSÉ HUMBERTO ALVES;
Suplente: Matheus Eije Glória;

d) do Grande Oriente do Brasil - Tocantins:

Titular: DAVI SIQUEIRA DA SILVEIRA;
Suplente: Luiz Fernando Varrone;

e) da Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Seccional do Tocantins:

Titular: FRANCISCO HENRIQUE NOLETO LUZ PEQUENO;
Suplente: Camila Barbosa Damasceno;

f) da Superintendência Regional da Polícia Federal no Tocantins:

Titular: DANILLO ROBATTO TAVARES CARVALHO;
Suplente: Márcia Michelle Carneiro da Silva;

g) de uma Comunidade Terapêutica atuante no Estado por período superior a dois anos, indicada pela Mitra Arquidiocesana de Palmas:

Fazenda da Esperança Feminina de Palmas:

Titular: MAGDA MARIA RODRIGUES FERREIRA VALADARES;
Suplente: Jackeline Silva Guimarães Ghinato;

h) de uma Comunidade Terapêutica atuante no Estado por período superior a dois anos, indicada pela Ordem dos Ministros Evangélicos de Palmas - OMEP:

1. Instituto Terapêutico Comunitário Leão de Judá:

Titular: MANOEL FILHO ALBUQUERQUE COSTA;

2. Associação Transcultural Rhema:

Suplente: Domingos Ferreira de Souza;

i) do Conselho Regional de Psicologia - CRP, 23ª Região:

Titular: MÍRIAN CARVALHO LOPES;
Suplente: Tatiane de Almeida Machado;

j) do Ministério Público do Estado do Tocantins:

Titular: MARIA NATAL DE CARVALHO WANDERLEY;
Suplente: Gustavo Schult Júnior;

k) um médico, de comprovada experiência e atuação na área de drogas, indicado pelo Conselho Regional de Medicina do Tocantins - CRM-TO:

Titular: MARCUS VINÍCIUS CAMARGO PIRES;
Suplente: Nemésio Tomasella de Oliveira.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 7 dias do mês de novembro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.174 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas de Administração abaixo especificadas, na Secretaria da Saúde, a partir das seguintes datas:

1. ANDRÉ HENRIQUE RIBEIRO, matrícula 132606-2, FCA-3, 10 de novembro de 2023;
2. EUVALDO PEREIRA DE SOUSA, matrícula 847152-1, FCA-4, 10 de novembro de 2023;
3. FLÁVIO MOREIRA BARBOSA, matrícula 790671-5, FCA-4, 10 de novembro de 2023;
4. JANILSON OLIVEIRA SERRA DA SILVA, matrícula 1292668-1, FCA-2, 10 de novembro de 2023;
5. JEFFERSON PEREIRA NOLETO, matrícula 1101382-4, FCA-6, 2 de outubro de 2023.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 9 dias do mês de novembro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.175 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

JOEL TEIXEIRA DA SILVA, matrícula 1071220-1, para o exercício da Função Comissionada de Chefe do Núcleo de Cartório da 83ª Delegacia de Polícia / 83º DP - Dueré - FCSP-1, da Secretaria da Segurança Pública, na 7ª Delegacia Regional de Polícia Civil - Gurupi da Diretoria de Polícia do Interior, a partir de 16 de outubro de 2023.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 9 dias do mês de novembro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil



WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

DEOCLECIANO GOMES FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS SERAFIM
Diretora do Diário Oficial do Estado

ATO Nº 2.176 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

RODRIGO MARTINS DE CARVALHO, matrícula 822120-1, para o exercício da Função Comissionada de Chefe do Núcleo de Cartório da 6ª Delegacia de Polícia / 6ª DP - Palmas - FCSP-1, da Secretaria da Segurança Pública, na Diretoria de Polícia da Capital, a partir de 26 de outubro de 2023.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 9 dias do mês de novembro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.178 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

MARCUS CARLOS COSTA SANTOS para exercer o cargo de provimento em comissão de Superintendente de Infraestrutura Hídrica e Projetos de Desenvolvimento Estratégico - DAS-3, da Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 9 dias do mês de novembro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

CASA CIVIL**PORTARIA CCI Nº 1.711 - CSS, DE 3 DE OUTUBRO DE 2023.**

Republicada para correção

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

CEDER

ao Distrito Federal a Analista de Comunicação Social ANA LUIZA DE OLIVEIRA DE SÁ, matrícula 11217910-1, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 4 de outubro a 31 de dezembro de 2023, com ônus para o requisitante, mediante ressarcimento ao cedente, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.927 - DISP, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

das Funções Comissionadas de Administração abaixo especificadas, os servidores adiante indicados, lotados na Secretaria da Saúde, a partir das seguintes datas:

1. EDVANIA COELHO CAVALCANTE PASSOS, matrícula 995840-1, FCA-6, 2 de outubro de 2023;
2. EUVALDO PEREIRA DE SOUSA, matrícula 847152-1, FCA-3, 10 de novembro de 2023;
3. FLÁVIO MOREIRA BARBOSA, matrícula 790671-5, FCA-2, 10 de novembro de 2023;
4. JEFFERSON PEREIRA NOLETO, matrícula 1101382-4, FCA-4, 2 de outubro de 2023.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.928 - DISP, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

da Função Comissionada Especial de Tecnologia da Informação - FCTI-2, os servidores adiante indicados, lotados na Agência de Tecnologia da Informação - ATI-TO, a partir de 15 de setembro de 2023:

1. GUSTAVO SETÚBAL NAZARENO, matrícula 1025554-2;
2. NALVA NEILA ALVES DA SILVA, matrícula 796703-3.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

APOSTILA CCI Nº 133 - APT, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

APOSTILAR

a Portaria CCI nº 1.828 - CSS, de 25 de outubro de 2023, publicada na edição 6.437 do Diário Oficial do Estado, para declarar que a cessão de SOLANE DA SILVA SOARES PORTELADO, matrícula 996327-7, ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins - TRE/TO, se refere ao período de 2 de novembro de 2023 a 1º de novembro de 2024.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**PORTARIA Nº 1/2023/GPA, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Revoga a Portaria nº 5/2022/GPA, de 19 de dezembro de 2022, e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 4º e art. 13, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 45, de 3 de abril de 2006, combinado com o §8º, do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria 5/2022/GPA, de 19 de dezembro de 2022, publicada no DOE Nº 6235, de 22 de dezembro de 2022 bem como suas alterações.

Art. 2º Designar Bombeiros Militares, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão Permanente de Controle e Avaliação do Acervo Patrimonial.

Art. 3º É de responsabilidade desta Comissão:

I - Inventariar os bens móveis e imóveis do acervo patrimonial do Corpo de Bombeiros Militar do Tocantins.

II - Identificar e promover a regularização de eventuais pendências;

III - vistoriar e avaliar os bens declarados inservíveis, para fins de baixa;

IV - Nos casos, devidamente justificados, no qual prevaleça o interesse público na alienação de bens, encarregar-se da elaboração do processo, obedecendo, rigorosamente, ao previsto na legislação vigente.

Parágrafo único: Nos casos de bens não localizados pelos membros da comissão, por ocasião do inventário, compete ao presidente da comissão, emitir memorando aos responsáveis, a fim de que estes informem a localização do referido bem.

Nº	POSTO/GRAD.	NOME	MAT.	FUNÇÃO
01	CEL QOBM	MAXUELL DOS SANTOS SOUZA	1068350-1	PRESIDENTE
02	TC QOBM	RAFAEL ALVES CRUVINEL	55636/1	VICE-PRESIDENTE
03	MAJ QOBME	CARLA CRISTINA S. DE RESENDE	942835-2	MEMBRO
04	MAJ QOBM	DAVI LIRA DE CARVALHO	87868-2	MEMBRO
05	ST QPBM	THIAGO LIRA FONTES	1063146/1	MEMBRO
06	1º SGT	CHARLES MENDES DE SANTANA	1032380/1	MEMBRO
07	CB QPBM	FERNANDA CERQUEIRA MARTINS	11214333/1	MEMBRO
08	CB QPBM	RANGEL NEPOMUCENO LIMA	11557818/1	MEMBRO

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PETERSON QUEIROZ DE ORNELAS- CEL QOBM
Comandante-Geral

PORTARIA Nº 032/2023/FISCAL, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2023.

Designa servidor para a função de fiscal de contrato que tramita no Corpo de Bombeiros e suas atribuições.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, com fulcro no artigo 7º da Lei Complementar nº 131, de 30 de setembro de 2021, c/c o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e

Considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, consoante disposto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA Nº 025/2023/FISCAL, de 28 de agosto de 2023.

Art. 2º Designar o servidor abaixo relacionado, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer o cargo de fiscal do contrato, conforme processo a seguir:

Processo	Contrato	Objeto	Fiscal do Contrato	Suplente
2023/09090/000365	008/2023	Limpeza, conservação, jardinagem e copelragem com mão de obra especializada e fornecimento de materiais	TC QOBM Donaldo Lourinho de Oliveira	2º TEN QOBMA Flaviano Gomes de Araújo

Art. 3º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto;

IV - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

V - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados nas condições estabelecidas no instrumento contratual e/ou recebimentos dos materiais;

VI - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PETERSON QUEIROZ DE ORNELAS - CEL QOBM
Comandante-Geral

POLÍCIA MILITAR**AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO**

O ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, por meio da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, inscrita no CNPJ sob o nº 33.567.785/0001-38, Representado por seu Secretário, MÁRCIO ANTÔNIO BARBOSA DE MENDONÇA, designado pelo Ato Governamental nº 1.883 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.160, de 27 de agosto de 2022, TORNA PÚBLICO o resultado do Chamamento Público realizado com vistas à locação de imóvel em Rio Sono - TO, A proposta comercial vencedora (única proposta apresentada), foi a apresentada pela Senhora MARIA ROSIVÂNIA FONSECA BARROS SILVA, CPF ***.***.531-60.

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**CORREGEDORA GERAL****PORTARIA Nº 61/2023/COGE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.**

A CORREGEDORA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ex-vi do artigo 2º, I do Decreto nº 5.917, de 12 de março de 2019, delegada pelo artigo 1º da Portaria nº 26/2019/GABSEC, de 25 de março de 2019, conforme Despacho nº 215/2023/SGD 2023.09049.011960.

RESOLVE,

Art. 1º REDISTRIBUIR, o Processo Administrativo Disciplinar nos 2023/09041/000001, oriundo da Primeira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPA I, à Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPA II, ficando os membros da referida Comissão instituída pela Portaria CGE nº 67/2021/GABSEC, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.848, de 18 de maio de 2021, designados para atuarem no referido processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

CORREGEDORIA-GERAL DE PESSOAL, em Palmas - TO, aos 01 dia do mês de novembro de 2023.

VAGLÉIA INÁCIO MONTELO CAMARÇO
Corregedora-Geral do Estado do Tocantins

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1981/2023/GASEC, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

Republicada para correção

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.316, de 12 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022.

CONSIDERANDO que o inciso I, do art. 8º, da Lei nº 3.901, assegura a concessão e implementação financeira das progressões horizontais e verticais aos servidores públicos civis e militares do Estado, portadores das doenças graves, contagiosas, incuráveis ou incapacitantes, ou seus eventuais beneficiários de pensão por morte;

CONSIDERANDO ainda, que o Parecer Médico nº 62/2023/DIJMO, da Junta Médica Oficial do Estado do Tocantins, expedido aos 04 dias do mês de setembro de 2023, anexado ao Processo nº 2023/27000/019056, enquadra à servidora nos termos do disposto acima mencionado.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional dos servidores públicos elencados a seguir;

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidade.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica a servidora CRISTINA MOREIRA MARINHO, Número Funcional 509817/3, Assistente Administrativa, CPF nº XXX.XXX.983-87, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, a Portaria nº 250/2022/GASEC, de 24 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.045, de 10 de março de 2022;

RESOLVE:

Art. 2º CONCEDER a evolução funcional à servidora pública CRISTINA MOREIRA MARINHO, Número Funcional 509817/3, Assistente Administrativa, CPF nº XXX.XXX.983-87, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-a nos correspondentes padrões/referências, constantes na tabela II, do anexo III, da Lei nº 2.669/2012, a partir da data de preenchimento dos requisitos legais, especificada na tabela abaixo, a ser implementada em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	IX-K	X-K	01/03/2020	01/04/2020
HORIZONTAL	X-K	X-L	01/03/2022	01/04/2022

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito à do incremento financeiro e a concessão processada na conformidade dessa portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2000/2023/GASEC, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08/03/2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0008891-31.2023.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 04/07/2023.

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As Evoluções Funcionais abaixo elencadas ao servidor público GILMAR OLIVEIRA FERREIRA, Número Funcional 997411/2, Agente de Polícia, CPF nº XXX.XXX.531-53, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o nos correspondentes nível/referência constantes do Anexo II, da Lei nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatória ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	H	11/04/2022	01/05/2022
HORIZONTAL	I	11/04/2022	01/05/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2001/2023/GASEC, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08/03/2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0009442-11.2023.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 14/07/2023.

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada ao servidor público BRAULINO RODRIGUES PEREIRA FILHO, Número Funcional 716630/2, Agente de Polícia, CPF nº XXX.XXX.721-49, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o no correspondente nível/referência constante do Anexo II, da Lei nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	PADRÃO II	20/06/2022	01/07/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2013/2023/GASEC, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08/03/2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0009594-59.2023.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 18/07/2023.

CONSIDERANDO a decisão judicial e a necessidade de regularização da situação funcional do servidor público;

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO, na parte especificada abaixo, a Portaria nº 719/2023/GASEC, de 29/05/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6340, de 31/05/2023:

ORD.	NUM FUNC	VINC	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO
192	588808	1	EDILSON ANTONIO DOS SANTOS	01/04/2021	01/05/2021	PROGRESSAO HORIZ	02-CE-F	02-CE-G

Art. 2º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As Evoluções Funcionais abaixo elencadas ao servidor público EDILSON ANTONIO DOS SANTOS, Número Funcional 588808/1, Papiloscopista, CPF nº XXX.XXX.902-91, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o nos correspondentes nível/referência constantes do Anexo II, da Lei nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação desse ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	H	02/03/2021	01/04/2021
HORIZONTAL	I	02/03/2021	01/04/2021
HORIZONTAL	J	02/03/2021	01/04/2021

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2016/2023/GASEC, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08/03/2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0009149-41.2023.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 07/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada à servidora pública JULIANA DE FATIMA LIMA, Número Funcional 950753/1, Papiloscopista, CPF nº XXX.XXX.371-34, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-a no correspondente nível/referência constante na Tabela 1-A, do Anexo II, da Lei nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	PADRÃO III	26/09/2021	01/10/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2017/2023/GASEC, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08/03/2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0006692-36.2023.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 24/05/2023.

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada ao servidor público NEIVALDO JERONIMO DA SILVA, Número Funcional 105640/1, Agente de Polícia, CPF nº XXX.XXX.327-60, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o no correspondente nível/referência constante do Anexo II, da Lei nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatória ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	I	19/01/2022	01/02/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2018/2023/GASEC, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08/03/2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0009721-94.2023.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 20/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada à servidora pública PRISCILLA DUARTE BITTAR, Número Funcional 1070975/1, Escrivã de Polícia, CPF nº XXX.XXX.106-72, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-a no correspondente nível/referência constante na Tabela 1-A, do Anexo II, da Lei nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	H	27/02/2023	01/03/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2019/2023/GASEC, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08/03/2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0008671-33.2023.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 29/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada ao servidor público RONALDO PEREIRA DA ROCHA, Número Funcional 815734/1, Agente de Polícia, CPF nº XXX.XXX.101-20, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o no correspondente nível/referência constante na Tabela 1-A, do Anexo II, da Lei nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	H	11/04/2022	01/05/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2020/2023/GASEC, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0007955-06.2023.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 19/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As Evoluções Funcionais abaixo elencadas à servidora pública WELIDA CORDEIRO DE FREITAS BRAGA, Número Funcional 961295/2, Perita Oficial, CPF nº XXX.XXX.581-04, integrante do Quadro de Peritos Oficiais da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-a nos correspondentes nível/referência constantes no Anexo III da Lei nº 2.887/2014, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	C	08/06/2020	01/07/2020
HORIZONTAL	D	08/06/2020	01/07/2020
HORIZONTAL	E	08/06/2020	01/07/2020
VERTICAL	2ª CLASSE	01/01/2021	01/02/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2021/2023/GASEC, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08/03/2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0007656-29.2023.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 13/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As Evoluções Funcionais abaixo elencadas ao servidor público WELLITON ARRUDA DE ARAUJO, Número Funcional 84703/2, Escrivão de Polícia, CPF nº XXX.XXX.831-35, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o nos correspondentes nível/referência constantes na Tabela 1-A, do Anexo II, da Lei nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	C	06/07/2020	01/08/2020
HORIZONTAL	D	06/07/2020	01/08/2020
HORIZONTAL	E	06/07/2020	01/08/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2022/2023/GASEC, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e considerando a Portaria nº 120, de 6 de setembro de 2023, da Prefeitura Municipal de Taguatinga/TO, e em conformidade com o Ofício nº 1.043, de 25 de outubro de 2023, da Casa Civil do Estado do Tocantins, resolve:

LOTAR,

FERNANDA DE OLIVEIRA CRUZ, Enfermeiro, CPF XXX.XXX.441-76, integrante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Taguatinga/TO, à disposição do Poder Executivo do Tocantins, na Secretaria da Saúde, no período de 22 de abril a 31 de dezembro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2023/2023/GASEC, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e considerando a Portaria nº 1.402, de 25 de outubro de 2023, do Poder Executivo do Estado de Goiás, publicado no Diário Oficial do Estado do Goiás nº 24.149, de 26 de outubro de 2023, e em conformidade com o Ofício nº 1.052, de 26 de outubro de 2023, da Casa Civil do Estado do Tocantins, resolve:

LOTAR,

JOSIVAN BEZERRA DA COSTA, Assistente de Gestão Administrativo, CPF XXX.XXX.691-91, integrante do Quadro de pessoal do Poder Executivo do Estado de Goiás, à disposição do Poder Executivo do Tocantins, na Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura-AGETO, até 31 de dezembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2024/2023/GASEC, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e considerando o Decreto nº 155/2023, de 13 de setembro de 2023, da Prefeitura Municipal de Dianópolis/TO, e em conformidade com o Ofício nº 1026, de 19 de outubro de 2023, da Casa Civil do Estado do Tocantins, resolve:

LOTAR,

KEILA MONISIA CARVALHO VELOSO, Auxiliar de Serviços Gerais, CPF: XXX.XXX.201-20, integrante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Dianópolis/TO, à disposição do Poder Executivo do Tocantins, na Secretaria da Segurança Pública, no período de 1º de outubro a 31 de dezembro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2025/2023/GASEC, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, resolve:

RETIFICAR,

A PORTARIA Nº 1903/2023/GASEC, de 10 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.432, de 18 de outubro de 2023, que trata da remoção da servidora STHEFFANYA SOUSA DE ALBUQUERQUE, para onde se lê: STHEFFANNYA SOUSA DE ALBUQUERQUE CARVALHO, Leia-se STHEFFANYA SOUSA DE ALBUQUERQUE CARVALHO.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2056/2023/GASEC, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.316, de 12 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.859, de 30 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.120, de 06 de maio de 2014, e com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022.

CONSIDERANDO a Sentença proferida nos autos nº 0024800-71.2018.8.27.2706, que determinou a aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição a partir de 24 de agosto de 2017, a qual foi cumprida nos termos da Portaria nº 3176, de 15 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.989, de 17 de dezembro de 2021.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional da servidora pública;

CONSIDERANDO ainda, que a administração tem o poder/dever, de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR as seguintes Portarias na parte em que especifica a servidora abaixo relacionada:

Portaria nº 404/2023/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial nº 6061, de 01/04/2022, na parte especificada abaixo:

ORD.	NUM FUNC	VINC	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO
1584	291113	1	JOANA D ARC PEREIRA	01/10/2017	01/10/2017	PROGRESSÃO HORIZONTAL	PBG-II-F	PBG-II-G

Portaria nº 407/2023/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial nº 6061, de 01/04/2022, na parte especificada abaixo:

ORD.	NUM FUNC	VINC	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO
1360	291113	1	JOANA D ARC PEREIRA	01/10/2020	01/10/2020	PROGRESSÃO HORIZONTAL	PBG-II-G	PBG-II-H

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2059/2023/GASEC, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08/03/2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0008338-81.2023.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 23/06/2023.

CONSIDERANDO a decisão judicial e a necessidade de regularização da situação funcional do servidor público;

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO, nas partes especificadas abaixo, as seguintes Portarias:

Portaria nº 389/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6061, de 01/04/2022:

ORD.	NUM FUNC	VINC	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO
612	1039474	1	SEBASTIAO GOMES PEREIRA	01/05/2018	01/06/2018	VERTICAL	CE	I

Portaria nº 719/2023/GASEC, de 29/05/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6340, de 31/05/2023:

ORD.	NUM FUNC	VINC	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO
608	1039474	1	SEBASTIAO GOMES PEREIRA	01/05/2021	01/06/2021	PROGRESSÃO VERTICAL	02-I	02-II

RESOLVE:

Art. 2º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As Evoluções Funcionais abaixo elencadas ao servidor público SEBASTIAO GOMES PEREIRA, Número Funcional 1039474/1, Agente de Polícia, CPF nº XXX.XXX.363-72, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o nos correspondentes nível/referência constantes na Tabela 1-A, do Anexo II, da Lei nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	PADRÃO I	23/04/2016	01/05/2016
VERTICAL	PADRÃO II	23/04/2019	01/05/2019
VERTICAL	PADRÃO III	23/04/2022	01/08/2022

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2060/2023/GASEC, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08/03/2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0005268-56.2023.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 26/04/2023.

CONSIDERANDO a decisão judicial e a necessidade de regularização da situação funcional do servidor público;

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO, na parte especificada abaixo, a Portaria nº 389/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6061, de 01/04/2022:

ORD.	NUM FUNC	VINC	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO
700	712404	3	SEBASTIAO NETO GOMES ARAUJO	22/04/2020	01/05/2020	HORIZONTAL	F	G

RESOLVE:

Art. 2º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As Evoluções Funcionais abaixo elencadas ao servidor público SEBASTIAO NETO GOMES ARAUJO, Número Funcional 712404/3, Agente de Polícia, CPF nº XXX.XXX.131-68, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o nos correspondentes nível/referência constantes na Tabela 1-A, do Anexo II, da Lei nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	H	22/04/2018	01/05/2018
VERTICAL	PADRÃO I	01/05/2022	01/06/2022

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2061/2023/GASEC, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0000300-17.2022.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 19/01/2022.

CONSIDERANDO, a Portaria nº 1678/2023/GASEC, de 22/08/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.413, de 15/09/2023, que tornou sem efeito a progressão de referência "L" da Portaria nº 1457/2023 e que não reestabeleceu a progressão de referência "F" do servidor público;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do servidor público;

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades;

RESOLVE:

Art. 1º REESTABELECEER a Portaria nº 391/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 01/04/2022, na parte especificada abaixo:

ORD.	NUM FUNC	VÍNC	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO
411.	962469	2	JOSE SOARES DA SILVA JUNIOR	01/07/2020	01/08/2020	HORIZONTAL	E	F

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2062/2023/GASEC, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019.

CONSIDERANDO, a Portaria nº 1874/2023/GASEC, de 03/10/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.426, de 04/10/2023, que concedeu, mediante determinação judicial, a progressão ao servidor público;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do servidor público;

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1874/2023/GASEC, de 03/10/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.426, de 04/10/2023, que concedeu progressão funcional ao servidor público ALEXANDRE MATOS TUNDELA, Número funcional 1072390/2, Agente de Polícia, CPF nº XXX.XXX.511-04, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins;

PARA ONDE SE LÊ:

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	I	07/02/2022	01/03/2021

LEIA-SE:

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	I	07/02/2022	01/03/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2063/2023/GASEC, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.314, de 08 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 1º de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER evolução funcional ao servidor público IRISFRAN DE SOUSA PEREIRA, Número Funcional 1056425/1, Operador de Microcomputador, CPF nº XXX.XXX.361-72, integrante do Quadro do Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-o no correspondente padrão/referência, constante na Tabela VII do Anexo VI, da Lei nº 2.669/2012, a partir da data de preenchimento de requisito legal, especificada na tabela abaixo, a ser implementada em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	I-H	I-I	01/02/2016	01/03/2016
HORIZONTAL	I-I	I-J	03/05/2020	01/06/2020

Art. 2º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade dessa Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei 3.901, de 31/03/2022, respeitadas as capacidades orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 3 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2064/2023/GASEC, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.316, de 12 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do servidor público;

CONSIDERANDO ainda, que a administração tem o poder/dever, de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica a servidora, a:

I - Portaria nº 364/2022/GASEC, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6061, de 1º de abril de 2022.

II - Portaria nº 366/2022/GASEC, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6061, de 1º de abril de 2022.

III - Portaria nº 722/2023/GASEC, de 29 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6340, de 31 de maio de 2023.

Art. 2º CONCEDER a evolução funcional a servidora pública SILVANIA MARIA COELHO FOLHA MOREIRA, Número Funcional 759706/1, Assistente Administrativa, CPF nº XXX.XXX.071-68, integrante do Quadro do Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-a no correspondente padrão/referência, constantes na Tabela II, do Anexo III, da Lei nº 2.669/2012, a partir da data de preenchimento de requisitos legais, especificada na tabela abaixo, a ser implementada em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	REPOSICIONAMENTO DE TABELA	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	IX-L	-	X-L	01/03/2016	01/04/2016
HORIZONTAL	X-L	XI-J	XI-K	01/03/2018	01/03/2018
VERTICAL	XI-K	-	XII-K	01/03/2020	01/03/2020

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito à do incremento financeiro e a concessão processada na conformidade desta portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2065/2023/GASEC, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.316, de 12 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional da servidora pública;

CONSIDERANDO ainda, que a administração tem o poder/dever, de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que concederam evoluções funcionais ao servidor público FERNANDO AIRES DOS SANTOS, Número Funcional 768914/2, as portarias abaixo elencadas:

Portaria nº 1529/2021/GASEC, de 15 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.987, de 15 de dezembro de 2021;

Portaria nº 367/2022/GASEC, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 01 de abril de 2022.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais ao servidor público FERNANDO AIRES DOS SANTOS, Número Funcional 768914/2, Técnico Agrícola, CPF nº XXX.XXX.671-04, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-o nos correspondentes padrões/referências, constantes na Tabela II, do Anexo III, da Lei nº 2.669/2012, a partir das datas de preenchimento de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	REPOSICIONAMENTO NA TABELA	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	VI-I	XIV-C	XV-C	01/09/2016	01/10/2016
HORIZONTAL	XV-C	-	XV-D	31/08/2020	01/09/2020

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito à do incremento financeiro e a concessão processada na conformidade dessa portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1391/2023/GASEC/SECAD, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, a pedido, sem aviso prévio, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmados com os(as) profissionais abaixo relacionados(as).

ORD	Nº FUNCIONAL	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR	ÓRGÃO
1	11705990/2	LENA ALVES LABAREDA	ASSISTENTE III	2023/23000/004934	30/09/2023	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS
2	11599731/6	RAIANY CRISTINE CRUZ DA SILVA	ANALISTA I	2023/23000/004950	20/09/2023	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS
3	11694130/2	EDINA LUCIO RAMALHO SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2023/23000/004969	01/10/2023	SECRETARIA DA SAÚDE
4	11712155/5	JUSSAMARA LEAO PIAGEM	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I	2023/23000/004987	26/09/2023	SECRETARIA DA SAÚDE
5	825156/3	MARIANA CARVALHO DI PIETRO	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2023/23000/004929	01/09/2023	SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1392/2023/GASEC/SECAD, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "b", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, por necessidade de reajustamento na prestação dos serviços, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmados com os(as) profissionais relacionados(as) abaixo:

ORD	Nº FUNCIONAL	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR	ÓRGÃO
1	11752211/2	LUANA SOARES DE SOUSA	AUXILIAR	2023/23000/004968	01/02/2023	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
2	1155416/2	ALESSANDRA PEREIRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I	2023/23000/004970	31/05/2023	SECRETARIA DA SAÚDE
3	114574/7	MARIA DARCI ALVES DOS SANTOS	MÉDICO	2023/23000/004972	01/10/2023	SECRETARIA DA SAÚDE
4	11716096/2	WEDERSON BATISTA LEITE DOS SANTOS	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2023/23000/004975	02/10/2023	SECRETARIA DA SAÚDE

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2721/2023/GASEC

PROCESSO Nº: 2023/30550/004994
 INTERESSADA: VERONICA FERNANDES CARVALHO
 NOME DO DEPENDENTE: André Carvalho Batista
 GRAU DE PARENTESCO: Filho
 NÚMERO FUNCIONAL: 11138289/1
 CARGO: Enfermeiro
 ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
 ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
 LOTAÇÃO: Hospital de Referência de Dianópolis

Com base na documentação constante do presente processo, em especial a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo CONCEDER, ao(à) requerente VERONICA FERNANDES CARVALHO, o benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 8 (oito) para 6 (seis) horas diárias ininterruptas, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 24/08/2023 a 22/08/2024.

Para fins de renovação do benefício em referência faz-se necessária a apresentação de documentação comprobatória de permanência das necessidades especiais do(a) dependente, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do período retrocitado.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 26 dias de agosto de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
 Secretário de Estado da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2023/23000/0003832
 CONTRATO Nº: 379/2023
 NÚMERO AUTOMÁTICO: 23001891
 CONTRATANTE: Secretaria da Administração
 CONTRATADO: Positivo Tecnologia S/A.
 CPF/CNPJ: 81.243.735/0019-77
 OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de estações de trabalho (desktops), equipamentos móveis (notebooks) e monitores.
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.831.855,00 (um milhão oitocentos e trinta e um mil, oitocentos cinquenta e cinco reais).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 24950.04.126.1100.4241
 NATUREZA DE DESPESA: 44.90.52
 FONTE: 759
 DATA DA ASSINATURA: 09/11/2023
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses.
 SIGNATÁRIOS: Paulo César Benfica Filho - Representante legal da Contratante e Aldejunio de Oliveira - Representante legal da Contratada.

EXTRATOS DE REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO INDEFERIDOS

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, o artigo 33, §1º da Instrução Normativa Nº 1/2022/GASEC. Recomenda-se o Indeferimento de Remanejamento de função. Haja vista que o remanejamento não ocorre caso o motivo apresentado seja superado com a troca de equipamentos, materiais ou do local de exercício do servidor, conforme parágrafo único da legislação mencionada.

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	PROCESSO	Nº SGD
1	ALEXANDRE FRANCISCO SARAIVA NETO	862293-4	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	2023/27000/021019	2023/23009/095729
2	KLEBER PEREIRA GOMES	718613-3	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	2023/27/000/021394	2023/23009/100621
3	MARIA EDNA DE ANDRADE CARREIRO	943104-2	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	2023/27000/021474	2023/23009/100756
4	MARCIA SILVA GOMES	804797-1	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	2023/27000/021396	2023/23009/100893
5	ROBERTO PEREIRA DE PAIVA E SILVA	1185004-1	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	2023/27000/021395	2023/23009/100754
6	SIMONIA SANTOS DE MIRANDA	852550-2	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	2023/27000/021826	2023/23009/100750

Palmas/TO, 07 de novembro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
 Secretário de Estado da Administração

JUNTA MÉDICA OFICIAL DO ESTADO

EXTRATOS DE LICENÇAS MÉDICAS DEFERIDAS

ÓRGÃO: Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	11222280/1	ELLEN BEATRIZ LEMES FERREIRA	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	06/10/2023 a 20/10/2023
2	112240/1	GENIVALDO PEREIRA DE SOUZA	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	26/09/2023 a 24/11/2023
3	197108/3	ISABEL PEREIRA NUNES LIMA	Auxiliar Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	04/10/2023 a 02/12/2023

ÓRGÃO: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	982122/3	FRANCISCO DE PAULO RODRIGUES DOS SANTOS	Artífice	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	26/09/2023 a 25/10/2023
2	953766/1	HAMONY LIMA LINS PEGO	Auxiliar Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	28/09/2023 a 12/10/2023
3	11760737/3	SAULO GONCALVES MENDES DA SILVA	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	22/09/2023 a 06/10/2023

ÓRGÃO: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	11169230/1	LUCIANA MARTINS DE SOUSA TELES CORREIA	Administrador	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	02/10/2023 a 31/10/2023
2	386124/1	MARIA SUELI MARTINS	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	09/10/2023 a 07/12/2023
3	1280457/1	PEDRO HENRIQUE FERREIRA LEITE	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	11/10/2023 a 09/11/2023

ÓRGÃO: Instituto Natureza do Tocantins

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	11544422/1	DAYANE BRANDAO SOARES	Fiscal Ambiental	Licença Maternidade	09/08/2023 a 04/02/2024
2	11155752/1	JANETE TAVARES DA SILVA RODRIGUES	Guarda de Parque	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	10/10/2023 a 08/11/2023
3	1148834/6	JOSE ROBERTO TAVARES SOUSA XAVIER	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	05/09/2023 a 19/09/2023

ÓRGÃO: Procuradoria-Geral do Estado

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	1012240/3	GIOVANNA CELIA FERREIRA DE OLIVEIRA	Analista Técnico-Jurídico	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	14/10/2023 a 23/10/2023
2	1012240/3	GIOVANNA CELIA FERREIRA DE OLIVEIRA	Analista Técnico-Jurídico	Licença para Tratamento de Saúde	04/10/2023 a 13/10/2023

ÓRGÃO: Secretaria da Administração

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	1135040/8	FLORACILDA GOMES ARAUJO	Analista I	Licença Maternidade - INSS	04/10/2023 a 31/03/2024

ÓRGÃO: Secretaria da Agricultura e Pecuária

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	941119/2	DENISE COELHO GOMES	Engenheiro Agrônomo	Licença para Tratamento de Saúde	10/10/2023 a 08/11/2023
2	290546/1	GENILO ALVES LIMA	Operador de Máquinas	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	27/09/2023 a 10/11/2023

ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	886662/22	ABILIO SABINO DA SILVA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	09/10/2023 a 23/10/2023
2	11604450/6	ADNAGILA REGINA ALVES MARINHO	Professor da Educação Básica	Licença Maternidade - INSS	09/10/2023 a 05/04/2024
3	1214322/1	ALINE MARCIA SOUSA SANTOS FUDOLI	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	04/10/2023 a 17/11/2023
4	975660/2	ANA LUCIA MASCARENHAS BENICIO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	16/10/2023 a 14/11/2023
5	11895250/1	ANA PAULA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	02/10/2023 a 13/10/2023
6	11531630/6	ANA RAQUEL RODRIGUES DE LIMA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	09/10/2023 a 23/10/2023
7	712910/5	ANTONIO CARLOS DIAS MENDONCA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	18/10/2023 a 16/11/2023
8	11874295/1	ANTONIO LUIZ RAMOS REIS	Assistente III	Aguardando auxílio doença - INSS	06/10/2023 a 02/04/2024
9	1217968/1	BERENICE SOARES DUARTE	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	02/10/2023 a 31/10/2023

10	1176825/1	CAIO MUNIZ RODRIGUES DA SILVA	Assistente em Educação	Licença para Tratamento de Saúde	02/10/2023 a 16/10/2023
11	221536/2	CALID MUSTAFA SALES	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	07/09/2023 a 21/10/2023
12	156040/8	CHRISTIANE SILVA MACHADO ARAUJO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	15/10/2023 a 13/11/2023
13	1045660/7	CICERO ANTONIO DA SILVA	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	18/09/2023 a 02/10/2023
14	969178/3	CLAUDENE COSTA DA SILVA	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde	10/10/2023 a 08/11/2023
15	11801115/2	DACIA KAROLINE SILVA OLIVEIRA BORGES	Assistente Especializado I	Licença Maternidade - INSS	15/09/2023 a 12/03/2024
16	1055569/5	DALTON SUPRAWEKO MARINHO XERENTE	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	15/10/2023 a 28/11/2023
17	11816350/2	DAYANE CRISTINA NUNES DE SOUZA	Assistente III	Licença para Tratamento de Saúde	02/10/2023 a 16/10/2023
18	938224/4	DENISE LIMA DE OLIVEIRA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	04/10/2023 a 02/12/2023
19	1110896/10	DEUZAMAR DA SILVA SANTOS AGUIAR	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	28/09/2023 a 07/11/2023
20	443338/8	DUBIA ROSANA FELIX DA SILVA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	09/10/2023 a 07/11/2023
21	476095/2	EDILSON SILVA FERREIRA	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde	27/09/2023 a 25/11/2023
22	541804/1	EDINA MARIA ALVES DE SOUZA	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde	12/10/2023 a 10/11/2023
23	110910/10	EDINAIR MENEZES BRANDAO	Professor da Educação Básica	Licença Maternidade - INSS	18/09/2023 a 15/03/2024
24	569530/2	EDSON ANTONIO SALDANHA DA SILVA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	03/10/2023 a 16/11/2023
25	906545/4	ELENIR LEITE DA SILVA SANTOS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	09/10/2023 a 07/11/2023
26	11812451/2	ELENITA DA CRUZ RIBEIRO	Assistente III	Licença para Tratamento de Saúde	28/09/2023 a 12/10/2023
27	559778/3	ELIA DA MOTA BARROS TAVARES	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	16/10/2023 a 22/10/2023
28	1075748/4	ELIZANGELA ARAUJO DOS SANTOS FERNANDES	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	13/10/2023 a 20/10/2023
29	460210/1	ELZA DA SILVA RODRIGUES	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde	09/10/2023 a 07/11/2023
30	1204238/2	ERIKA FERNANDA RUZZA FREITAS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	04/10/2023 a 02/12/2023
31	11136871/5	FELIPE SOUSA TRINIDADE	Analista I	Licença para Tratamento de Saúde	30/09/2023 a 14/10/2023
32	1233084/2	FLAVIA BEATRIZ SOUZA FREITAS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	18/10/2023 a 16/11/2023
33	11794496/1	GESSICA MILENA SMITH SOUSA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	02/10/2023 a 15/10/2023
34	568720/3	GLAUCIA DE ARAUJO SILVERIO CANEDO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	03/10/2023 a 01/11/2023
35	1202979/1	GRACIELA TEIXEIRA FRANCA	Professor da Educação Básica	Licença Maternidade	28/09/2023 a 25/03/2024
36	533303/2	HELVANA DOS REIS CARNEIRO BORGES	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	06/10/2023 a 04/11/2023
37	520746/1	IRAILMA LOBO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	05/10/2023 a 03/11/2023
38	11662409/3	IRENE LIMA BARBOSA	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	27/09/2023 a 11/10/2023
39	586502/2	IRISNEIDE DOS REIS LIMA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	29/09/2023 a 13/10/2023
40	11800399/1	JANAINA MARIA ALVES DA GLORIA	Monitor Educacional	Licença Maternidade - INSS	19/09/2023 a 16/03/2024
41	1173554/2	JHENIFE SOUSA DOS SANTOS VAZ	Assistente III	Licença para Tratamento de Saúde	23/09/2023 a 07/10/2023
42	978854/4	JOANA MARTINS DE SENA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	02/10/2023 a 16/10/2023
43	733006/1	JOSE HONORATO DA SILVA NETO	P-II	Licença para Tratamento de Saúde	29/09/2023 a 08/10/2023
44	11870761/1	JOSIKELLY FELIX BARBOSA SILVA	Professor da Educação Básica	Licença Maternidade - INSS	23/09/2023 a 20/03/2024
45	1049313/1	LEIA CELOI PRATES	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	13/10/2023 a 11/12/2023
46	447990/2	LEONARDA MOREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	04/10/2023 a 01/01/2024
47	1219561/6	LIDIA DE SOUSA GOMES	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	30/09/2023 a 14/10/2023
48	904512/4	LUCIANA LIMA JORGE HUPPES	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	02/10/2023 a 31/10/2023
49	11780061/1	LUCIANA SILVANO ARAUJO SANTANA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	16/09/2023 a 30/09/2023
50	689844/3	LUCIMAR ALVES CARDOSO	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença para Tratamento de Saúde	09/10/2023 a 07/11/2023
51	1045636/3	LUZIBETE DE SALES CARNEIRO	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	14/09/2023 a 28/10/2023
52	482034/1	MARDEL WILLIAM SOUTO BARCELOS	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	04/10/2023 a 13/10/2023
53	584013/2	MARIA EVANETE PEREIRA DA SILVA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	15/09/2023 a 29/09/2023
54	726294/3	MILENA PADUA GUIRRA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	11/10/2023 a 24/11/2023
55	480268/1	ROSELI APARECIDA FERRARI BOLINA	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde	04/10/2023 a 17/11/2023
56	1138219/3	ROSIANE REZENDE VIDAL NEIVA	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	11/10/2023 a 09/12/2023
57	11827335/2	ROSIANY MONTEIRO BORGES	Assistente III	Licença Maternidade - INSS	22/09/2023 a 19/03/2024
58	11544368/6	ROZIVANIA MOREIRA DOS REIS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	18/09/2023 a 02/10/2023

59	11602872/5	SONIA PAULO DA SILVA	Assistente III	Licença para Tratamento de Saúde	29/09/2023 a 13/10/2023
60	11674296/4	STELLA GOMES RODRIGUES TAVARES	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	02/10/2023 a 16/10/2023
61	11617799/5	THAINA RAIOL DA SILVA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	05/09/2023 a 12/09/2023
62	11739487/2	THAIS ALVES DE AVELAR MENDES	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	22/09/2023 a 06/10/2023
63	11865369/1	THALYTA DE SOUSA SOARES	Psicólogo	Licença Maternidade - INSS	26/09/2023 a 23/03/2024
64	514618/1	URIAS MILHOMEM DE MORAIS SOBRINHO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	06/10/2023 a 19/11/2023
65	640673/5	VALDIRENE ALVES DA LUZ BRITO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	10/10/2023 a 07/01/2024
66	1125060/1	VANESSA RIBEIRO DE SOUSA SANTOS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	03/10/2023 a 01/12/2023
67	758507/2	VANIA LUCIA OLIVEIRA DOS SANTOS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	10/10/2023 a 08/11/2023
68	1214551/1	WANDERLEIA FERREIRA LIMA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	30/09/2023 a 14/11/2023
69	291435/5	WANDERSON JOSE POLASTRI	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	03/10/2023 a 16/11/2023

ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	1132318/2	ADRIANA DO BONFIM NUNES DE SOUSA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	01/10/2023 a 04/10/2023
2	1174983/1	ALAN JORGE MONTEIRO SILVA	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	12/09/2023 a 11/10/2023
3	670434/3	ALCINA BARBOSA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	01/10/2023 a 29/12/2023
4	11138270/1	AMANDA KATIELY FERREIRA RODRIGUES PINTO	Assistente de Serviços de Saúde	Licença para Tratamento de Saúde	28/09/2023 a 27/10/2023
5	889456/2	ANALUCIA DE SOUSA SANTOS	Auxiliar de Enfermagem	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	20/09/2023 a 04/10/2023
6	358633/1	ANA LUCIA MARTINS DA SILVA	Fisioterapeuta	Licença para Tratamento de Saúde	21/08/2023 a 04/09/2023
7	11815019/1	ANGELA ARAUJO DOS SANTOS	Assistente Especializado II	Licença para Tratamento de Saúde	07/08/2023 a 20/08/2023
8	760320/1	AURICEIA RABELO DE SOUSA	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	03/10/2023 a 31/12/2023
9	515428/3	CARLOS ARTHUR MOREIRA FREIRE DE CARVALHO	Médico	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	06/10/2023 a 02/04/2024
10	826641/6	CLEIDE PEREIRA DA SILVA MOURA	Assistente de Serviços de Saúde	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	28/09/2023 a 07/10/2023
11	669432/1	DEURALICE FERREIRA SANTANA BARBOSA	Auxiliar Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	30/09/2023 a 21/10/2023
12	113594/2	EDSON ROSENO VIANA GOMES	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	03/10/2023 a 17/10/2023
13	781062/1	ELIANA NEVES MOURAO	Médico	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	12/10/2023 a 10/11/2023
14	1228234/1	EMMANOELA ARAUJO LIMA LEMOS	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	03/10/2023 a 17/10/2023
15	996479/2	ESTELA JESUS SOUSA SANTOS	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	14/10/2023 a 12/11/2023
16	996479/3	ESTELA JESUS SOUSA SANTOS	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	14/10/2023 a 12/11/2023
17	726932/3	FABIO PEREIRA LIMA	Assistente de Serviços de Saúde	Licença para Tratamento de Saúde	16/10/2023 a 14/11/2023
18	11894512/1	GABRIELLY DE SOUZA GONCALVES	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	13/09/2023 a 26/09/2023
19	11843500/2	GESSYCA MORAES REZENDE	Assistente Especializado II	Licença para Tratamento de Saúde	30/08/2023 a 13/09/2023
20	1160818/1	GLEYME ODETE RAMOS DOS SANTOS	Assistente de Serviços de Saúde	Licença Maternidade	29/09/2023 a 26/03/2024
21	11550929/6	GUECIA MARA DA SILVA CAVALCANTE	Auxiliar em Serviços de Saúde I	Licença para Tratamento de Saúde	03/10/2023 a 17/10/2023
22	445293/1	IRIATONIA GOMES LIMA	Farmacêutico-Bioquímico	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	12/09/2023 a 10/11/2023
23	11709022/4	JEAN APARECIDA PEREIRA DA SILVA	Auxiliar em Serviços de Saúde I	Licença Maternidade - INSS	05/10/2023 a 01/04/2024
24	35730/5	JOAO PAULO FERNANDES DE CARVALHO	Assessor Comissionado II	Licença para Tratamento de Saúde	26/07/2023 a 09/08/2023
25	1200690/1	JULIANA MARINHO RIBEIRO	Psicólogo	Licença para Tratamento de Saúde	03/10/2023 a 01/11/2023
26	1207695/1	JURACY DO CARMO SILVA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	03/10/2023 a 01/11/2023
27	1201760/1	KELLY CRISTINA GOMES CAMPELO	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	26/09/2023 a 25/10/2023
28	11640960/3	LARISSA FERREIRA SARAIVA	Técnico em Enfermagem	Licença Maternidade - INSS	05/10/2023 a 01/04/2024
29	1054260/2	LEONICE CARVALHO DOS REIS	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	04/10/2023 a 08/10/2023
30	1054260/1	LEONICE CARVALHO DOS REIS	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	04/10/2023 a 08/10/2023
31	11729406/2	LUDIMILLA GOMES LIMA	Assistente II	Licença para Tratamento de Saúde	07/10/2023 a 16/10/2023
32	1198246/1	MARIA DA CONCEICAO FLORENTINO DE SOUZA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	26/09/2023 a 29/09/2023
33	506178/1	MARIA DA PAZ TEIXEIRA DOS SANTOS SERTAO	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	04/10/2023 a 02/11/2023
34	443776/1	MARIA DAS GRACAS DE MATOS BASTOS	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	11/10/2023 a 08/01/2024
35	974630/2	MARIA DE FATIMA LIMA DUARTE	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	01/10/2023 a 30/10/2023

36	1026402/1	MARIA IOLETH MACEDO LOPES	Auxiliar de Enfermagem	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	05/10/2023 a 03/11/2023
37	11595795/4	MARIA VANDERLEA BORGES FERREIRA	Fisioterapeuta	Licença para Tratamento de Saúde	29/09/2023 a 12/10/2023
38	821047/4	MARIANA OSMIRA RODRIGUES FREIRES BARBOSA	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	30/09/2023 a 04/10/2023
39	11135808/3	MARILLIA LEDA CABRAL DOS SANTOS	Enfermeiro	Licença Maternidade - INSS	12/05/2023 a 07/11/2023
40	844874/1	MARISA WAGNER	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	03/10/2023 a 12/10/2023
41	980666/1	MARLY SOARES DOS SANTOS GOMES	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	03/10/2023 a 17/10/2023
42	11848561/1	MAYSA PEREIRA DA SILVA SOUSA SOARES	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	04/10/2023 a 17/10/2023
43	1163663/1	MOIRA RAFAELA DE JESUS DIAS	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	18/08/2023 a 27/08/2023
44	844412/3	NEILA JUSTINO DE SOUZA CARVALHO	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	09/10/2023 a 07/11/2023
45	11716240/3	NEILSON DO NASCIMENTO DA SILVA	Motorista de Ambulância	Licença para Tratamento de Saúde	23/09/2023 a 07/10/2023
46	1117424/1	NUBIA OLIVEIRA DA CUNHA QUEIROZ	Farmacêutico	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	22/09/2023 a 21/10/2023
47	11745045/2	PAMELA JULIATI DE OLIVEIRA	Nutricionista	Licença Maternidade - INSS	21/09/2023 a 18/03/2024
48	11241985/4	RAFAELA FERNANDES DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	26/09/2023 a 02/10/2023
49	948072/2	ROSE MARY PEREIRA DOS SANTOS	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	04/10/2023 a 02/11/2023
50	672686/1	ROSILENE LOPES BARBOSA	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	09/10/2023 a 07/11/2023
51	1131389/1	RUTH GOMES PEREIRA	Técnico em Enfermagem	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	20/09/2023 a 18/12/2023
52	408090/1	SILVANA TREIN	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	06/10/2023 a 04/12/2023
53	860727/1	SILVIA MARIA BARROS DA SILVA CEDRON	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	19/09/2023 a 03/10/2023
54	501284/1	SOERLANE SILVA DE SOUZA	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	27/09/2023 a 11/10/2023
55	1207920/1	SUMAYA CARNEIRO PINTO	Médico	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	23/09/2023 a 06/11/2023
56	893782/2	TANIA MARIA DIAS DOS SANTOS	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	05/10/2023 a 03/11/2023
57	1143662/1	TERMA TEIXEIRA PEREIRA MARTINS	Assistente de Serviços de Saúde	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	19/09/2023 a 03/10/2023
58	11146834/1	THYAGO DALMASIO BORSOI	Farmacêutico	Licença para Tratamento de Saúde	27/09/2023 a 08/10/2023
59	1186965/1	VALDIRENE BARBOSA LIMA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	26/09/2023 a 10/10/2023
60	11614285/3	VANESSA XAVIER DE OLIVEIRA REIS BARROS	Médico	Licença Maternidade - INSS	21/09/2023 a 18/03/2024
61	1178695/1	VANIA VIEIRA DA SILVA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	02/10/2023 a 16/10/2023
62	712453/1	VERIMAR RODRIGUES VIANA	Auxiliar de Serviços de Saúde	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	09/10/2023 a 07/11/2023
63	11137940/1	VIRGINIA MADUREIRA BERNARDES BRUNHARA	Nutricionista	Licença para Tratamento de Saúde	30/09/2023 a 29/10/2023
64	1112864/1	VLADIA EMANUELE DIAS SOARES	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	27/09/2023 a 03/10/2023
65	835680/1	XENIA POLLYANA DE AMORIM GALVAO	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	01/10/2023 a 30/10/2023

ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	743115/2	ADIEL CARVALHO DE OLIVEIRA	Escrivão de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	15/10/2023 a 13/11/2023
2	562728/1	AFONSO ALVES DE OLIVEIRA	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	23/09/2023 a 21/11/2023
3	186792/2	ALEXANDRE AGRELI	Perito Oficial - Área 15	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	12/10/2023 a 10/11/2023
4	362326/1	CARLOS GILBERTO RIGOLI	Agente de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde	01/08/2023 a 29/09/2023
5	583562/1	DALBERTO SILVA JUNIOR	Agente de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde	17/10/2023 a 15/11/2023
6	11142081/1	DEBORAH BARBOSA DIAS RONZANI	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	09/10/2023 a 07/11/2023
7	42230/1	EDUARDO BELLOTI DOS SANTOS	Agente de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde	02/10/2023 a 15/10/2023
8	11589353/1	IZABELLA DOWNAR BAKALARCYK	Perito Oficial - Área 9	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	15/09/2023 a 25/09/2023
9	11589353/1	IZABELLA DOWNAR BAKALARCYK	Perito Oficial - Área 9	Licença Maternidade	26/09/2023 a 23/03/2024
10	46854/1	JOHNATTA PEREIRA DE SOUSA	Agente de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde	21/09/2023 a 19/11/2023
11	1032712/4	KEILA CIRILO DE LIMA CUNHA	Papiloscopista	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	29/09/2023 a 28/10/2023
12	615058/3	LUCIANA APARECIDA BONIFACIO	Agente de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	23/10/2023 a 21/11/2023
13	924638/1	LUCIENE OLIVEIRA BRITO	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	11/10/2023 a 09/11/2023
14	11839627/1	MARCIANE ROSA DE CARVALHO SOUSA	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	16/10/2023 a 30/10/2023
15	301180/1	NELCINA MILHOMEM GUIMARAES	Papiloscopista	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	16/10/2023 a 14/11/2023
16	552619/2	RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA COSTA	Agente de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	06/10/2023 a 19/11/2023
17	1125060/2	VANESSA RIBEIRO DE SOUSA SANTOS	Escrivão de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	03/10/2023 a 01/12/2023

ÓRGÃO: Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	904068/1	EDILMAR PEREIRA DE SOUSA	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença para Tratamento de Saúde	10/10/2023 a 08/11/2023

ÓRGÃO: Secretaria da Cidadania e Justiça

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	304387/1	ANGELA MARIA VIEIRA SILVA BARROS	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	14/10/2023 a 12/11/2023
2	11220392/2	CRISTIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	Policial Penal	Licença para Tratamento de Saúde	07/10/2023 a 04/01/2024
3	11655291/1	ELAINE LOURENCO DE OLIVEIRA	Policial Penal	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	02/10/2023 a 31/10/2023
4	1221876/3	ERLON CARVALHO DOS SANTOS	Policial Penal	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	10/10/2023 a 24/10/2023
5	11579048/1	FERNANDA GONCALVES NOGUEIRA	Policial Penal	Licença para Tratamento de Saúde	07/09/2023 a 11/09/2023
6	11656140/1	FRANCISCO JULIANO DE SOUSA ALMEIDA	Policial Penal	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	14/09/2023 a 31/10/2023
7	11729023/1	IDELVANE RIBEIRO DUARTE	Agente Especialista Socioeducativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	02/09/2023 a 16/09/2023
8	806290/3	JOAO LUIZ DE SOUSA NETO	Policial Penal	Licença para Tratamento de Saúde	04/10/2023 a 02/11/2023
9	1180720/7	MONICA DE JESUS RODRIGUES	Auxiliar II	Licença para Tratamento de Saúde	21/09/2023 a 05/10/2023
10	892923/2	NEIDIVALDO RIBEIRO DOS SANTOS	Almoxarife	Licença para Tratamento de Saúde	09/10/2023 a 07/12/2023
11	1062840/2	NENIVEA DE MOURA COELHO	Policial Penal	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	27/09/2023 a 28/10/2023
12	1138073/2	STEFANNY CARDOSO DA SILVA SANTOS	Agente Especialista Socioeducativo	Licença para Tratamento de Saúde	28/09/2023 a 27/10/2023
13	11656140/1	FRANCISCO JULIANO DE SOUSA ALMEIDA	Policial Penal	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	14/10/2023 a 12/11/2023

ÓRGÃO: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	954588/1	ELIANE MARCIA TENORIO DE OLIVEIRA	Técnico em Operações de Suporte e Desenvolvimento	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	11/10/2023 a 11/10/2023
2	653102/6	MARCELO LUIZ RIBEIRO ARAUJO	Administrador	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	06/10/2023 a 20/10/2023
3	785110/2	WANEZIA MARTINS FEITOSA	Assistente Administrativo	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	10/10/2023 a 29/10/2023

ÓRGÃO: Secretaria Executiva da Governadoria

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	11217219/1	ALBA DA SILVA MENDONCA	Auxiliar Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	02/10/2023 a 31/10/2023

PALMAS/TO, 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dr. ALESSANDRO MIRANDA BRAGA CABRAL
Presidente da Junta Médica Oficial do Estado

EXTRATOS DE LICENÇAS MÉDICAS INDEFERIDAS

ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	11173459/8	MARCIANA DA SILVA GUSMAO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	18/08/2023 a 31/08/2023

ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	912508/3	CELMA MARIA ALVES	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	19/08/2023 a 02/10/2023
2	11894512/1	GABRIELLY DE SOUZA GONCALVES	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	02/10/2023 a 11/10/2023
3	11239875/3	MAYSA PEREIRA SANTOS ANDRADE	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	02/10/2023 a 16/10/2023
4	487469/3	ROSILMAR BARROS COSTA MARIANO	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	05/10/2023 a 03/11/2023

PALMAS/TO, 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dr. ALESSANDRO MIRANDA BRAGA CABRAL
Presidente da Junta Médica Oficial do Estado

SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA**PORTARIA/SEAGRO Nº 131/2023,
DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto Ato Nº 234 - NM, publicado no DOE, Nº 6266, de 07 de fevereiro de 2023, com fulcro no art. 35, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º Remover a servidora, para fins de atualização junto ao ERGON.

Servidora	Matrícula	CPF	Lotação Anterior	Lotação Atual	A partir
Ângela Maria Barbosa Araújo	11863013-1	XXX.XXX.X02-04	Diretoria de Administração e Finanças	Ger. de Exec. Orçamentária, Financeira e Contábil	06/11/23

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, em Palmas, aos 07 dias do mês de novembro de 2023.

JAIME CAFÉ DE SÁ
Secretário de Estado da Agricultura e Pecuária

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 64/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 64/2022

PROCESSO: 2022.3300.000270

CONTRATANTE: SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA.

CNPJ: 25.089.137/0001-95

CONTRATADA: TOCANTINENSE TRANSPORTES E TURISMO LTDA

CNPJ: 25.021.692/0001-85

OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar o prazo de vigência e ajustar o valor do Contrato nº 64/2022 referente à aquisição de vale-transporte para atender aos servidores desta Secretaria, os quais utilizam o sistema de transporte coletivo público intermunicipal do trajeto Paraíso - TO x Palmas - TO x Paraíso - TO.

DA VIGÊNCIA: O prazo do Contrato irá se findar em 21 de novembro de 2023. Fica estabelecida a renovação contratual por 12 (doze) meses, contados a partir do dia 22 de novembro de 2023.

ASSINATURA DO ADITAMENTO: 06 de novembro de 2023.

SIGNATÁRIO: JAIME CAFÉ DE SÁ - Secretário de Estado - pela Contratante; PHILIPPE CUSTÓDIO LOPES DE OLIVEIRA - Representante Legal - pela Contratada.

SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA**PORTARIA SECIJU/TO Nº 713, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.**

Dispõe sobre Regimento Interno da Comissão Permanente de Avaliação Disciplinar (CAD) destinada a apuração das faltas disciplinares da entidade responsável pela execução da política socioeducativa no âmbito estadual e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2021, que instituiu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE, que regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas ao adolescente que pratica ato infracional;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 08/2023 que dispõe sobre a regulamentação do Regime Disciplinar e a Comissão de Avaliação Disciplinar da entidade responsável pela Execução das Medidas Socioeducativas de privação de liberdade no âmbito estadual com as especificações do procedimento de apuração e instrução das faltas disciplinares pela Comissão e adotar outras providências;

CONSIDERANDO que o regimento interno é um conjunto de normas para regulamentar a organização e o funcionamento da Comissão de Avaliação Disciplinar, detalhando a hierarquia e complementado atribuições dos membros.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o regimento interno da Comissão Permanente de Avaliação Disciplinar (CAD), com atuação no âmbito do Sistema Socioeducativo no Estado do Tocantins.

**CAPÍTULO I
DA COMPETÊNCIA**

Art. 2º À Comissão de Avaliação Disciplinar (CAD), subordinada a Superintendência de Administração do Sistema de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente é uma instância formal colegiada permanente cuja a competência é apurar as transgressões disciplinares e aplicar sanções em face ao socioeducando que esteja em cumprimento de medida socioeducativa.

**CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA**

Art. 3º Para o cumprimento das competências e execução das atividades, a Comissão de Avaliação Disciplinar, deverá possuir sala que possa garantir a segurança e o sigilo dos documentos oriundos das apurações e que possibilite a realização das audiências com a participação da defesa e com facilidade de acesso dos membros da Defensoria Pública, Juizado e Ministério Público da Infância e Juventude.

§1º A sala utilizada pela Comissão de Avaliação Disciplinar, nas Unidades Socioeducativas, bem como em sua sede, deverá possuir equipamentos tecnológicos, inclusive aqueles para realização das oitivas por videoconferência.

§2º Deverá ser garantido à Comissão de Avaliação Disciplinar (CAD), veículo para o transporte dos membros para a realização de diligências *in loco*.

§3º A Superintendência de Administração do Sistema de Proteção dos Direitos da Criança e do adolescente será responsável por solicitar o pagamento de diárias, requeridas pela CAD, quando necessário o deslocamento dos integrantes para a apuração de falta disciplinar nas Unidades do interior.

**CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO**

Art. 4º Através de ato próprio, com as formalidades legais aplicadas à espécie, o Secretário da Pasta, autoridade máxima da Entidade Socioeducativa designará os integrantes da Comissão Permanente dentre servidores vinculados ao Sistema Socioeducativo que possuam aptidão para desempenhar as funções imprescindíveis ao regular andamento da apuração, elaboração de documentos e relatórios, respeitando a obrigatoriedade do art. 71, VII da Lei 12.594, de 12 de janeiro de 2012.

Art. 5º A Comissão de Avaliação Disciplinar é constituída pela coordenação, e no mínimo 3 (três) membros que desempenharão as funções pertinentes a apuração da falta disciplinar.

§1º A coordenação deverá ser exercida por servidor efetivo do Sistema Socioeducativo com conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, SINASE e da Política da Infância e Juventude.

§2º Os membros deverão ser servidores lotados no Sistema Socioeducativo, com conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, SINASE e devem possuir destreza na elaboração de documentos e relatórios.

Art. 6º Nas hipóteses de afastamento ou desligamento de algum integrante da CAD, não haverá impedimento na continuação dos trabalhos de apuração, sendo apenas vedada a conclusão do procedimento com a Comissão incompleta.

CAPÍTULO IV DA SUSPEIÇÃO, IMPEDIMENTO E SUBSTITUIÇÃO

Art. 7º É impedido de participar da apuração da falta disciplinar o membro que possua vínculo ou esteja diretamente ligado ao autor da falta disciplinar, a vítima, o comunicante ou testemunha do fato.

Art. 8º É suspeito o integrante da Comissão que for amigo íntimo ou inimigo das partes, devendo.

Art. 9º O integrante responsável pela apuração deve se auto declarar impedido ou suspeito quando tiver conhecimento da suspeição ou do impedimento.

Art. 10. Havendo no decorrer da apuração impedimento, suspeição e férias, a substituição do integrante ocorrerá por mero despacho da coordenação, que após justificar o motivo indicara outro dentre os nomeados pelo Gestor da Pasta.

Art. 11. Em caso de férias, folgas ou qualquer outro impedimento por caso fortuito ou força maior, o coordenador será substituído, por um dos integrantes indicados pela Superintendência de Administração e Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem que haja prejuízo ao andamento das apurações.

CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS

Art. 12. Além dos deveres e proibições previstos no Estatuto dos Servidores Públicos, compete aos integrantes da CAD atuar com dedicação, decoro, ética, conhecimento da legislação e da Política Socioeducativa, obedecendo aos princípios da dignidade da pessoa humana, segurança jurídica, eficiência e finalidade.

§1º Compreende-se como dedicação a pontualidade, assiduidade, comprometimento com os prazos e o empenho pela busca da verdade real sobre os fatos;

§2º Compreende-se como decoro a postura durante as audiências e reuniões, bem como o tratamento dos seus pares, das testemunhas, do comunicante, do informante, da defesa, do socioeducando e sua família;

§3º Compreende-se com ética a observância das normas, condutas, princípios durante a atuação como membro da CAD, atuando com sempre com imparcialidade e sem preconceitos adquiridos no seio social;

§4º Compreende-se como conhecimento da legislação e da política socioeducativa praticar todos os atos em obediência ao ECA, SINASE, Resoluções do CONANDA e Tratados de Direitos Humanos do qual o Brasil é signatário;

§5º Compreende-se como dignidade da pessoa humana respeitar a integridade física, moral, psicológica, espiritual e a honra da vítima e de todos os indivíduos privado de liberdade no sistema socioeducativo, principalmente respeitar a condição de desenvolvimento do socioeducando;

§6º Compreende-se como segurança jurídica a obediência às regras e princípios do direito durante a apuração da falta disciplinar, nas decisões, na produção de provas na elaboração do relatório final, respeitando o contraditório e ampla defesa e as prerrogativas da defesa (Advogado ou Defensor Público);

§7º Compreende-se como eficiência à adoção de métodos céleres para a apuração, instrução e apresentação de resultado útil, porém em observância as garantias fundamentais;

§8º Compreende-se com finalidade a expectativa de melhorar a convivência interna nas Unidades do Sistema Socioeducativo, mostrar ao socioeducando que a instituição garante o cumprimento da medida socioeducativa de forma digna, haja vista assegurar o seu lugar de fala antes de aplicar as sanções previstas no regime disciplinar das Unidades Socioeducativas.

Art. 13. Os integrantes da CAD deverão cumprindo os prazos previstos no regimento disciplinar, salvo quando situação excepcional impeça a continuidade dos trabalhos.

Art. 14. O exercício irregular das atribuições e a prática de qualquer conduta incompatível com a legislação poderá acarretar responsabilidade, civil, penal e administrativa.

CAPÍTULO VI DAS ATRIBUIÇÕES ESPECIFICAS DE CADA CARGO

Art. 15. Ao coordenador da CAD, além das atribuições previstas no regime disciplinar, compete:

I - Atuar com ética e obediência as normas vigentes;

II - Analisar o comunicado de ocorrência de falta disciplinar e os demais documentos enviado pela Unidade Socioeducativa, fazendo análise de admissibilidade para atuar o processo disciplinar;

III - Analisar a motivação, os fundamentos, os requisitos e legalidade da sanção provisória aplicada pelo chefe da Unidade e decidir pela sua revogação;

IV - Decidir pelo encaminhamento da ocorrência a justiça restaurativa ou pelo início da apuração da falta disciplinar;

V - Orientar os demais integrantes acerca dos procedimento legais a serem adotados;

VI - Corresponder-se, quando necessário, com as autoridades do Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Advogados, Delegacias Especializadas e Instituto Médico Legal referente aos processos de apurações disciplinares;

VII - Decidir pelo arquivamento do processo de apuração, quando necessário;

VIII - Homologar relatório e decisão;

IX - Solicitar a expedição de atos necessários à condução dos processos de apuração;

X - Acompanhar os prazos para a realização dos trabalhos;

XI - Convocar e presidir reuniões entre os integrantes da CAD;

XII - Delegar funções aos integrantes e convocar os membros;

XIII - A qualquer tempo requerer alteração ou atualização do regime disciplinar e do regimento da CAD;

XIV - Ministrar treinamentos se convocado; e

XV. Exercer quaisquer outras atividades pertinentes à sua função;

Parágrafo único. É vedado ao coordenador da CAD participar da apuração da falta disciplinar.

Art. 16. Ao presidente compete:

I. Atuar com ética e obediência as normas vigentes;

II. Dar andamento aos trabalhos de apuração da falta disciplinar, zelando pela celeridade e garantindo o contraditório e ampla defesa;

III. Presidir as audiências;

IV. Proferir despachos e decisões dentro de sua competência.

V. Requerer diligência que entender necessário para esclarecimento dos fatos, tais como ouvir novas testemunhas e solicitar documentos;

VI. Elaborar relatório final da apuração disciplinar; e

VII. Executar trabalhos auxiliares necessários à CAD delegados pelo coordenador;

Art. 17. Aos demais integrantes:

- I. Atuar com ética e obediência as normas vigentes;
- II. Registrar os comunicados de ocorrências disciplinares enviados pelas Unidades e manter o controle dos processos;
- III. Elaborar relatórios sobre as atividades da CAD e processos instaurados, encaminhados justiça restaurativa, concluídos e as sanções disciplinares aplicadas;
- IV. Redigir, expedir, distribuir e arquivar documentos e processos;
- V. Manter e organizar o arquivo na CAD;
- VI. Zelar pelo patrimônio disponibilizado à CAD;
- VII. Ajudar no controle dos prazos;
- VIII. Participar de reuniões;
- IX. Exercer quaisquer outras atividades pertinentes as suas funções;
- X. Participar da elaboração do relatório final da apuração disciplinar; e
- XI. Executar trabalhos auxiliares necessários à CAD delegados pelo Coordenado.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Os casos omissos ou dúvidas na aplicação do Regimento serão dirimidos pelo Gestor máximo da entidade socioeducativa.

Art. 19. Fica revogada a Portaria nº 29, de 13 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.008, de 14 de janeiro de 2022..

Art. 20. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 25 dias do mês de outubro de 2023.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário

PORTARIA SECIJU/TO Nº 739, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 505/2023, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP);

CONSIDERANDO também, o art. 83, §3º, da Lei 1.818/2007, em que o servidor faz jus a 30 (trinta) dias de férias, após 12 (doze) meses de exercício;

CONSIDERANDO por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECE, nos termos do art. 83, §3º, da Lei nº 1.818/2007, a fruição de 15 (quinze) dias das férias do servidor ALLAN GARCIA FARIAS MONTEIRO, Diretor de Administração e Finanças, matrícula sob nº 799996-2, a partir de 10/11/2023 à 24/11/2023, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, suspensas pela Portaria nº 718, de 30 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.707, de 19 de outubro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 06 dias do mês de novembro de 2023.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

INSTRUÇÃO NORMATIVA SECIJU/TO Nº 08, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, II, da Constituição do Estado do Tocantins, com base na Lei 12.594, de 18 de janeiro de 2012.

CONSIDERANDO o artigo 71 da Lei nº 12.594/2012, que instituiu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e regulamenta a execução de medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional;

CONSIDERANDO os Princípios Orientadores das Nações Unidas para a Prevenção da Delinquência Juvenil, adotados e proclamados pela Assembleia Geral das Nações Unidas na sua Resolução 45/112, de 14 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO a Convenção Internacional dos Direitos da Criança da Organização das Nações Unidas (ONU), que garante a criança e ao adolescente a condição de sujeito de direitos, isso em decorrência a sua vulnerabilidade, portanto, são merecedores de maior atenção no ordenamento jurídico e nas políticas públicas;

CONSIDERANDO as Regras das Nações Unidas para a Proteção dos Menores Privados de Liberdade, adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 14 de dezembro de 1990, que considera a Declaração Universal dos Direitos do Homem, o Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos, a Convenção contra a Tortura e outras Penas ou Tratamentos Cruéis, Desumanos ou Degradantes, a Convenção sobre os Direitos da Criança assim como outros instrumentos internacionais relativos à proteção dos direitos e ao bem-estar dos jovens.

RESOLVE:

Art. 1º Expedir a presente Instrução Normativa com objetivo de instituir o Regime Disciplinar e a Comissão de Avaliação Disciplinar - CAD, regulamentando o procedimento de apuração e instrução dos processos disciplinares no âmbito da medida socioeducativa executada pela Entidade de Atendimento estadual e regida pela Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, fundamento no art. 71.

TÍTULO I

REGIME DISCIPLINAR

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I Do Âmbito de Aplicação

Art. 2º Esta Instrução Normativa regulamenta o regime disciplinar estabelecendo os direitos e deveres do socioeducando, tipifica as faltas disciplinares, o procedimento de apuração, a instrução do processo e as sanções disciplinares permitidas nas Unidades subordinadas à entidade responsável pela execução da política socioeducativa no âmbito Estadual.

Art. 3º A Superintendência de Administração do Sistema de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente e as Unidades de Atendimento Socioeducativas deverão fornecer suporte para a apuração das faltas disciplinares, inclusive tornando público o regimento disciplinar para facilitar o acesso dos servidores e socioeducandos.

Art. 4º As peculiaridades da medida de semiliberdade deverão ser observadas pelos executores desta norma, e os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pela Constituição Federal, Estatuto da Criança e do Adolescente, SINASE, princípios da política de atendimento do adolescente privado de liberdade, jurisprudências dos Tribunais e pela Doutrina.

Seção II Das Definições

Art. 5º Para fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I - Regime Disciplinar: conjunto de normas regentes do comportamento do socioeducando, preconiza pela disciplina na concepção pedagógica, associada aos apoios institucionais, e com objetivo de responsabilizar os internos quando a consequência lesiva da conduta de indisciplina, primando pelas práticas restaurativas;

II - Disciplina: no âmbito socioeducativo é o respeito a individualidade, gênero, origem étnica, raça, condição social, conquistada não pela imposição da força, mas através do diálogo, orientação e intervenção pedagógicas e em última ratio pela aplicação de sanção disciplinar dentro dos preceitos fundamentais;

III - Segurança: conjunto de atos legais utilizados para pacificar e manter a harmonia, dentro e fora do ambiente das unidades vinculadas a entidade socioeducativa responsável pela execução da medida no âmbito estadual, oportunizando condições favoráveis a execução da jornada pedagógica como o bem-estar aos socioeducandos e Agentes Públicos.

IV - Falta disciplinar: é toda conduta tipificada neste regimento praticada pelo socioeducando e que coloque em risco a segurança, disciplina e a ordem externa ou interna do ambiente de cumprimento da medida socioeducativa;

V - Sanção Disciplinar: é a decisão proferida por um colegiado que tem a finalidade contribuir com a segurança e bom andamento da vida institucional, respeitando à dignidade da pessoa humana, os objetivos e fundamentos pedagógicos da medida socioeducativa, além de infundir no socioeducando o sentimento de justiça e respeito por si mesmo e pelos direitos fundamentais de toda pessoa.

VI - Plano Individual de Atendimento (PIA): é o instrumento elaborado pela equipe técnica de referência do socioeducando onde se faz as previsões, registros e gestão das atividades desenvolvidas durante a internação e tem por finalidade contribuir com o processo de ressocialização e disciplina;

VII - Relatório Avaliativo: é o documento inserido nos autos da execução da medida socioeducativa elaborado pela equipe técnica de referência do socioeducando no qual informa a sua evolução nos eixos do PIA e o comprometimento do socioeducando com a disciplina da Unidade;

VIII - Justiça Restaurativa: é o procedimento pelo qual, quando possível, reúnem a vítima o ofensor e terceiros envolvidos no fato com objetivo de propiciar a vítima a superação de traumas e responsabilizar o ofensor, satisfazendo todos os envolvidos de modo a proporcionar equilíbrio e harmonia ao ambiente socioeducativo;

IX - Comissão de Avaliação Disciplinar: é uma instância formal permanente centralizada na capital do Estado, compostas por servidores, responsável pela autuação e gerenciamento dos processos disciplinares no âmbito estadual do Sistema Socioeducativo, respeitando o devido processo legal e os princípios norteadores da política pública de proteção da criança e do adolescente, Estatuto da Criança e Adolescente e SINASE;

X - Comissão de apuração: colegiado composto por 3 (três) integrantes designados pela Coordenação da CAD dentre os membros permanentes da Comissão, sendo 1 (um), obrigatoriamente Agente Especialista Socioeducativo, que será competente para apurar o ato de indisciplina, instruir o processo disciplinar e aplicar sanção;

XI - Agente Público: é toda pessoa física com vínculo com a Administração Pública a fim de exercer mesmo que transitoriamente por contrato temporário as atribuições voltadas a execução da política da medida socioeducativa;

XII - Termo Circunstanciado de Ocorrência Disciplinar: é o documento pelo qual o responsável pela Unidade socioeducativa registra o ato de indisciplina e se necessário fundamenta decisão cautelar adotada a fim de preservar a ordem na Unidade;

XIII - Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos - NUPEMEC: é o núcleo ligado ao Tribunal de Justiça do Tocantins destinado a consolidar a política pública de resolução de conflitos utilizando mecanismos consensuais e que possui termo de Cooperação com a Pasta;

XIV - Coordenação da CAD: é o responsável por coordenar a CAD conforme as atribuições previstas em regimento;

XV - Chefe de Unidade: é o representante legal da Unidade Socioeducativa conforme regimento;

XVI - Entidade Socioeducativa é aquela prevista no art. 1, §5º da Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012.

Seção III Do Plano Individual de Atendimento e Relatório Avaliativo

Art. 6º No Plano Individual de Atendimento (PIA), instrumento pedagógico imprescindível para a isonomia durante a execução da medida, deverá fazer menção ao Regimento Disciplinar e ao comprometimento do socioeducando com as regras da unidade, tornando imprescindível a informação da sua evolução no relatório avaliativo apresentado ao judiciário.

Art. 7º A autuação do processo disciplinar, o resultado da apuração e a sanção aplicada deverá ser informada no relatório avaliativo elaborado pela equipe técnica responsável pelo atendimento ao socioeducando.

Seção IV Das proibições

Art. 8º É vedado a qualquer Agente Público integrante do quadro de servidores da entidade estadual executora da medida socioeducativa, por descumprimento de normas da unidade, aplicar castigos e punições sem a observância ao devido processo legal, como sujeitar o socioeducando a situações cruéis, desumanas, degradantes, humilhantes.

§1º O socioeducando, em nenhuma hipótese, poderá receber tratamento mais gravoso do que o conferido ao adulto privado de liberdade.

§2º É vedada além da retirada dos objetos pessoais, a retirada de equipamento ou de qualquer outro aparelho que torne o ambiente de alojamento ou de convivência do socioeducando insalubre ou penoso.

Art. 9º A incomunicabilidade, a suspensão de visita, assim como qualquer decisão que importe prejuízo às atividades obrigatórias, consistentes na escolarização, profissionalização e nas medidas de atenção à saúde, são proibidas.

Parágrafo único. Quando existir ameaça à integridade física ou risco de morte do socioeducando durante atividade interna ou externa, após ouvir a equipe técnica, o Chefe da Unidade, poderá preventivamente decidir pela suspensão temporária das atividades, desde que não configure sanção disciplinar, tornando imprescindível a comunicação imediata do seu superior, família, Defensoria Pública, Ministério Público da Infância, Juiz da Infância, no prazo máximo de 48 horas.

CAPÍTULO II DOS DIREITOS E DEVERES

Seção I Dos Direitos do Socioeducando

Art. 10. É direito do socioeducando em cumprimento de medida socioeducativa :

I. Ser respeitado em sua personalidade, intimidade, liberdade de pensamento e religião e em todos os direitos não expressamente limitados na sentença;

II. Participação em atividades educacionais, profissionalizantes, culturais, esportivas e de lazer;

III. Receber assistência à saúde priorizando os serviços públicos e comunitários;

IV. Defender-se quando acusado, antes da adoção de qualquer medida disciplinar;

V. Garantia da convivência familiar e comunitária;

VI. Garantia do acompanhamento do cumprimento de sua medida de através de atendimentos realizados pelas equipes de referência;

VII. Acesso aos órgãos de emissão de documentos pessoais;

VIII. Acesso aos meios de comunicação a partir dos critérios definidos pela Unidade;

IX. Entrevistar-se pessoalmente com o representante do Conselho Tutelar, Ministério Público, Defesa e representantes de órgãos de fiscalização;

X. Peticionar, por escrito diretamente a qualquer autoridade ou órgão público;

XI. Atendimento com sua defesa para obter informação sobre a sua situação processual;

XII. Receber tratamento respeitoso e digno, assegurando-se o chamamento pelo nome, a proteção contra qualquer forma de sensacionalismo e o sigilo das informações;

XIII. Ter acesso às políticas sociais, prestadas por meio de assistência básica e especializada, promovidas direta ou indiretamente pela Unidade ou pelo Sistema Único de Assistência Social;

XIV. Receber visitas do cônjuge, companheiro, pais ou responsáveis, parentes e amigos ao menos semanalmente;

XV. Se casado ou em união estável comprovada poderá independente do gênero e desde que preenchidas os requisitos e autorizada fazer jus a visita íntima;

XVI. Corresponder-se com seus familiares ou outros membros da rede de apoio afetivo do socioeducando, após avaliação da equipe técnica ao menos uma vez por semana;

XVII. Manter a posse de seus objetos pessoais, desde que compatíveis e permitidos pelo chefe do centro de atendimento ou responsável, e dispor de local seguro para guardá-los, mediante recibo;

XVIII. Ter assegurada a devolução dos documentos pessoais indispensáveis à vida em sociedade, mediante recibo;

XIX. Receber informação e orientação quanto ao regime disciplinar e às regras de funcionamento da Unidade de Atendimento;

XX. Participar de avaliação diagnóstica, estudo de caso, podendo incluir também sua família, conforme análise da equipe de referência;

XXI. Participar, obrigatoriamente, assim como seus familiares, da elaboração e reavaliação de seu Plano Individual de Atendimento, acompanhar os avanços e conquistas em seu Plano e receber, sempre que solicitar, informações sobre a evolução deste;

XXII. Ter acesso ao ensino formal de acordo com a série em que se encontra, assim como às atividades esportivas, culturais, de lazer e qualificação profissional básica de acordo com suas habilidades e interesses;

XXIII. Receber atenção básica e especializada junto à rede do Sistema Único de Saúde local ou regional;

XXIV. Receber material de higiene pessoal, roupas de cama e banho com a frequência e nos moldes estabelecidos pelo Programa de Atendimento, preservada sempre sua dignidade;

XXV. Quando possível ser acompanhado por seus pais ou responsáveis durante o processo disciplinar ;

XXVI. Identificada situação de risco à sua integridade física ou psicológica, o socioeducando terá assegurada a transferência para outro local de Convivência, outra Unidade ou outras medidas de proteção que forem necessárias.

Seção II Dos Deveres do Socioeducando

Art. 11. É dever do socioeducando em cumprimento de medida socioeducativa:

I. Cumprir com as regras e obrigações da escola e cursos profissionalizantes em que estiver inserido;

II. Cuidar da higiene pessoal, limpeza e organização de seu quarto e objetos pessoais;

III. Colaborar na limpeza e na conservação da Unidade;

IV. Em caso de prescrição e orientação médica, tomar a medicação nos horários estabelecidos, respeitando o servidor que irá ministrá-la;

V. Submeter-se à revista quando solicitado;

VI. Portar-se sempre de forma respeitosa com todas as pessoas;

VII. Acessar os espaços restritos somente com a autorização e acompanhado de servidor;

VIII. Respeitar às normas de convivência e aos demais procedimentos da Unidade;

IX. Não utilizar palavras injuriosas, gestos obscenos, agressões físicas ou verbais contra autoridades, servidores, parceiros, visitantes e demais socioeducandos;

X. Apresentar-se com trajes e condições de higiene pessoais adequadas;

XI. Obedecer às orientações dos profissionais quando estiver utilizando os recursos da comunidade para a efetivação dos seus direitos;

XII. Conservar as condições de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança das instalações físicas;

XIII. Manter seus objetos, materiais de uso pessoal e equipamentos organizados, em condições de limpeza e segurança;

XIV. Utilizar a alimentação fornecida sem desperdício;

XV. Obedecer às prescrições e orientações decorrentes do atendimento médico, psicológico e odontológico;

XVI. Comparecer à audiência para ser ouvido pela Comissão de Avaliação Disciplinar quando envolvido direta ou indiretamente nas apurações de faltas disciplinares;

XVII. Acatar as decisões dos servidores e da Comissão de Avaliação Disciplinar, cumprindo as atividades e/ou as sanções impostas;

XVIII. Participar e comprometer-se com todas as metas e ações previstas no Plano Individual de Atendimento e colaborar nas atividades complementares planejadas pela Unidade.

XIX. Participar das atividades socioeducativas propostas pela Unidade, exceto em situações que se justifique sua ausência e desde que possua orientação da equipe técnica e autorização, de Saúde e de Segurança, conforme o caso;

XX. Fornecer todas as informações referentes a seus pais ou responsáveis, parentes, endereço e sua formação escolar e profissional para constar de seu arquivo individual;

XXI. Fornecer informações reais sobre seu estado de saúde ou possíveis ameaças à sua integridade física e mental.

CAPÍTULO III DAS FALTAS DISCIPLINARES

Seção I Falta Disciplinar Natureza Leve

Art. 12. São faltas disciplinares de natureza leve:

- I. O desrespeito ao art. 10 desta Instrução Normativa;
- II. Descumprir, sem justificativa cabível, os horários estabelecidos para o funcionamento da unidade;
- III. Comunicar-se durante atividade externa com transeuntes sem autorização do Agente;
- IV. Manusear ou portar equipamentos e materiais sem autorização;
- V. Desrespeitar a convivência com a recusa em diminuir o volume de aparelhos de emissão sonora;
- VI. Entregar objetos sem autorização a outro socioeducando;
- VII. Provocar, individualmente ou coletivamente nas dependências da unidade, perturbações com ruídos, batidas na porta ou gritos;
- VIII. Impedir ou perturbar a realização de atividades pedagógicas, recreativas ou o repouso absoluto.

Seção II Falta Disciplinar Natureza Média

Art. 13. São faltas de natureza média:

- I. Reincidir por 2 (duas) vezes em transgressão leve dentro do período de 1 (um) mês;
- II. Atrasar, sem justa causa, o retorno à Unidade;
- III. Induzir ou estimular outros socioeducandos a praticar falta disciplinar de natureza leve ou média;
- IV. Caluniar, injuriar ou difamar socioeducando, servidores, visitante ou participante de atividades internas ou externas;
- V. Provocar confusões, rixas e desentendimentos entre socioeducandos e entre servidores;
- VI. Obstruir a visão ou o acesso aos espaços físicos da unidade;
- VII. Riscar, rabiscar, escrever, sujar ou fazer inscrições no mobiliário ou nas paredes e portas da Unidade
- VIII. Comunicar-se com visitantes sem a devida autorização, de maneira a provocar tumulto ou a violar os procedimentos de segurança;
- IX. Comunicar-se nos deslocamentos externos e em outras ocasiões excepcionais com outros socioeducandos ou entregar-lhes quaisquer objetos sem autorização;
- X. Entrar ou trocar de alojamento/quarto, mesmo que por curto período de tempo, sem autorização;
- XI. Fazer apologia ao crime/ato infracional ou a sua autoria, como forma de instigar a ação criminosa ou infracional;
- XII. Simular doença ou autolesão, com o objetivo de eximir-se de dever legal ou regulamentar ou obter vantagem indevida;
- XIII. Destruir objetos ou equipamentos fornecidos pela Unidade;

XIV. Fazer uso indevido do material e bens da Unidade,

XV. Danificar propositadamente objetos ou equipamentos de outrem ou cedidos pela Unidade;

XVI. Praticar atos de comércio de qualquer natureza, fornecer, trocar ou negociar com os outros socioeducandos itens pessoais de primeira necessidade (inclusive alimentação), objetos permitidos ou não permitidos na Unidade, bem como portar quantias em dinheiro;

XVII. Desrespeitar o horário de descanso promovendo barulho, sendo considerado como horário de descanso o período compreendido entre às 22h de um dia e 6h do outro.

XVIII. Dificultar as ações de segurança e proteção em qualquer dependência da Unidade;

XIX. Incentivar ou participar de brincadeira que envolva embate corporal;

XX. Sair para qualquer atividade externa e desviar-se de seu percurso ou separar-se sem autorização quando acompanhado de um servidor da Unidade;

XXI. Retornar à Unidade com sinais de embriaguez ou indícios de uso de substâncias psicoativas ilegais.

XXII. Trocar peças de vestuário e calçados com outros socioeducandos utilizando-se de coerção;

XXIII. Desviar materiais usados em atividades pedagógicas e/ou de profissionalização, desde que não utilizados para a confecção de armas artesanais;

XXIV. Utilizar-se de falsidade ideológica com o objetivo de obter vantagem pessoal;

XXV. Utilizar de forma inadequada as instalações elétricas e hidráulicas da Unidade;

XXVI. Causar tumulto em tentativa de fuga.

Seção III Falta Disciplinar Natureza Grave

Art. 14. São faltas de natureza grave:

- I. Reincidir em transgressão disciplinares de natureza média por mais de 2 (duas) vezes dentro do período de 1 (um) mês;
- II. Provocar, mediante dolo, dano, deterioração, destruição ou inutilização do patrimônio da Unidade;
- III. Induzir, instigar, auxiliar ou facilitar a prática por outro socioeducando de ato considerado falta grave;
- IV. Ameaçar qualquer pessoa;
- V. Arremessar líquidos ou sólidos em servidores, visitantes ou demais socioeducandos;
- VI. Furtar objetos na Unidade;
- VII. Coagir outro socioeducando a descumprir as normas disciplinares da unidade
- VIII. Agredir ou tentar agredir qualquer pessoa;
- IX. Incitar fuga ou evasão;
- X. Iniciar, instigar ou participar de tumulto ou rebelião;
- XI. Adquirir, guardar, transportar, trazer consigo e/ou fazer uso de tabaco ou outra substância lícita nas dependências da Unidade que cause dependência;

XII. Fornecer medicação à outro socioeducando;

XIII. Consumir, transportar, portar, negociar, preparar, ocultar ou contribuir para que haja na Unidade substância entorpecente psicoativa ou de uso controlado sem prescrição, que cause dependência física ou psíquica;

XIV. Coagir outro socioeducando a fornecer, trocar ou negociar com os outros socioeducandos itens pessoais de primeira necessidade, objetos permitidos ou não permitidos na Unidade;

XV. Induzir, instigar ou auxiliar autolesão de outrem;

XVI. Organizar motim, rebelião ou perturbação da ordem e da disciplina de caráter coletivo;

XVII. Tentar ou empreender fuga com uso de violência, destruição ou rompimento de obstáculo, mediante fraude, escalada ou destreza;

XVIII. Estabelecer exploração sexual em relação a outro socioeducando;

XIX. Fabricar, possuir, portar ou manter guardadas no alojamento armas de qualquer natureza, substância corrosiva, inflamável, explosiva ou venenosa, bebida alcoólica ou semelhante que cause embriaguez, mesmo que confeccionadas artesanalmente

XX. Portar, usar, possuir ou fornecer aparelho telefônico celular ou outros meios de comunicação não autorizados;

XXI. Fabricar, guardar, portar ou fornecer objeto que facilite fuga;

XXII. Forçar a entrada na Unidade de qualquer pessoa não autorizada;

XXIII. Tomar posse de objetos fundamentais à segurança da Unidade;

XXIV. Manter servidor, funcionário, socioeducando ou terceiro refém;

XXV. Praticar ou incentivar a prática de ato infracional ou crime no interior da Unidade;

XXVI. Tentar ou provocar incêndio;

XXVII. Promover, incitar, facilitar ou participar de motim ou outro tipo de movimento que desestabilize a disciplina ou segurança da Unidade;

XXVIII. A prática de crime ou ato infracional.

Art. 15. As faltas disciplinares mencionadas nos artigos anteriores aplicam-se, com as suas peculiaridades, ao socioeducando da Unidade Semiliberdade.

Parágrafo único. O atraso, sem uma justificativa plausível, na chegada da Unidade Socioeducativa de Semiliberdade se caracteriza como falta leve na primeira ocorrência e média a partir da segunda até a quarta vez e, depois, será considerada grave, pela própria reincidência

CAPÍTULO IV DAS SANÇÕES

Art. 16. Nos casos que a Comissão Disciplinar, em face a peculiaridade da transgressão, decidir pela aplicação conjunta de mais de uma sanção, limitar-se-á a duas.

Art. 17. A sanção disciplinar respeitará a finalidade educativa da medida socioeducativa, os direitos fundamentais e a individualização da conduta praticada, sendo vedado o caráter meramente punitivo.

Art. 18. É vedada a sanção disciplinar coletiva, ainda que a falta disciplinar seja praticada em grupo, devendo-se sempre avaliar de forma individualizada a conduta de e participação de cada socioeducando, responsabilizando cada integrante segundo o seu grau de participação e de forma proporcional ao aspecto pedagógico da medida socioeducativa.

Art. 19. A Comissão Disciplinar deverá deixar evidente na aplicação da sanção que a disciplina é um instrumento que viabiliza a execução da proposta pedagógica na medida socioeducativa, mantém a ordem e corrobora com o cumprimento do plano individual de atendimento e na obtenção da substituição da medida.

Art. 20. A sanção poderá ser revista pela comissão disciplinar no decorrer do cumprimento, havendo motivo justificável, sendo vedado a aplicação de sanção mais gravosa.

Art. 21. Não se aplica sanção disciplinar quando a falta disciplinar ocorrer:

I. Em estado de necessidade;

II. Em legítima defesa própria ou de outrem;

III. Por coação irresistível;

IV. Por motivo de força maior.

§1º Considera-se em estado de necessidade a prática do fato para salvar de perigo atual, que não provocou por sua vontade, nem podia de outro modo evitar, direito próprio ou alheio, cujo sacrifício, nas circunstâncias, não era razoável exigir.

§2º Entende-se em legítima defesa quando moderadamente utiliza dos meios necessários para repelir injusta agressão atual ou iminente a direito seu ou de outrem.

§3º A coação irresistível pode ser física ou moral. A física se caracteriza quando o esforço físico/muscular do autor é insuficiente para livrá-lo da ação do coator. A coação moral se apresenta sob forma de ameaça feita pelo coator ao autor, que é compelido a praticar a ação delituosa, sob pena de suportar um prejuízo maior.

§4º Força maior é um acontecimento relacionado a fatos externos, independentes da vontade humana, que impede o cumprimento das obrigações. Esses fatos externos podem ser: fenômenos naturais (Raios, Terremotos, Inundações, entre outros) e ocorrências políticas (Guerras, Revoluções, entre outros).

Art. 22. A aplicação de qualquer sanção disciplinar será necessariamente precedida de instauração formal de processo disciplinar, garantidos a ampla defesa e o contraditório.

Seção I Da Sanção Cautelar

Art. 23. Nas ocorrências de falta disciplinar de natureza grave que acarrete repercussão na unidade e possa desencadear risco de morte ou a integridade física dos demais socioeducandos, servidores e impeça a execução da jornada pedagógica, o responsável pela Unidade poderá aplicar sanção disciplinar cautelar, isso quando imprescindível a garantia da ordem e harmonia.

§1º A decisão que se refere o artigo deverá ser escrita, motivada, fundamentada no Termo Circunstanciado de Ocorrência Disciplinar e, adotada somente quando houver indícios suficientes de autoria e materialidade;

§2º A sanção cautelar aplicada deverá está expressa, sendo vedado prazo superior ao previsto nesta Instrução Normativa;

§3º O Termo Circunstanciado de Ocorrência Disciplinar com a decisão deverá ser encaminhado imediatamente à CAD, que monocraticamente, após análise, poderá revogá-la, caso esteja em desconformidade com esta Instrução Normativa e com os princípios de direito.

§4º Revogada a decisão deverá ser reestabelecido imediatamente as condições anteriores ao socioeducando retornando-o a sua rotina pedagógica.

§5º A remessa do Termo Circunstanciado de Ocorrência Disciplinar à CAD não exime o Chefe da Unidade em comunicar o Judiciário, Ministério Público, Defesa, Gerência e Superintendência do Sistema Socioeducativo.

§5º O período que o socioeducando ficar sob sanção cautelar deverá ser computado no cálculo final da sanção disciplinar.

Seção II Das Causas Agravantes da Sanção

Art. 24. São causas agravantes:

I. Reincidência em falta disciplinar;

II. Ter o socioeducando cometido a falta disciplinar sob efeito de substância psicoativa;

III. Ter o socioeducando cometido falta disciplinar com o envolvimento de outros internos;

IV. Ter o socioeducando promovido, dirigido ou organizado o ato, exercendo coação ou não;

V. Ter o socioeducando executado a falta disciplinar, ou dela participado, mediante remuneração ou promessa de recompensa.

§1º A reincidência em falta disciplinar de natureza leve acarreta o aumento da suspensão em 1 (uma) atividade dos incisos II ou III;

§2º A reincidência em falta disciplinar de natureza média acarreta o aumento da suspensão em 2 (duas) atividades dos incisos II ou III;

§3º A reincidência em falta disciplinar de natureza grave acarreta o aumento da suspensão em 4 (quatro) atividades em um dos incisos do artigo;

§4º A agravante do inciso II acarreta a cumulação de sanções e no aumento da suspensão de 2 (duas) atividades em cada uma;

§5º A agravante do inciso III acarreta a cumulação de sanções e no aumento da suspensão de 3 (três) atividades em cada uma;

§6º A agravante do inciso IV acarreta a cumulação de sanções e no aumento da suspensão em 4 (quarto) atividades cada uma;

§7º O rol de causas agravantes é taxativo e a aplicação de qualquer delas deve ser fundamentadas.

Seção II Das Causas Atenuantes da Sanção

Art. 25. São causas atenuantes:

I. Histórico disciplinar favorável;

II. Avaliação favorável do processo de responsabilização no cumprimento da medida;

III. Ter o socioeducando desistido de prosseguir na execução da falta disciplinar;

IV. Ter o socioeducando confessado espontaneamente, perante a comissão, a autoria da falta disciplinar;

V. Ter o socioeducando reparado ou proposto a reparação do dano até a audiência de oitiva;

VI. Ter cometido a falta disciplinar sob coação a que podia resistir, ou em cumprimento de ordem, ou sob a influência de violenta emoção provocada por ato injusto de terceira pessoa;

VII. Ter cometido a transgressão disciplinar por motivo de relevante valor social ou moral;

§1º Havendo atenuantes a sanção deverá ser reduzida em 1/6, salvo quando a sanção for advertência escrita.

§2º As causas atenuantes podem ser cumuladas, se houver mais de uma dentro da proporcionalidade e que não deixe o agente sem responsabilização e se totalizando valor fracionado aplicar-se-á o número inteiro subsequente.

§3º A sanção poderá ser ainda atenuada em razão de circunstância relevante, anterior ou posterior à falta disciplinar, embora não expressa nesta Portaria, desde que devidamente fundamentada.

Art. 26. Deve ser observado os seguintes critérios na aplicação da sanção disciplinar:

I - Primeiro, analisada as circunstâncias, escolhe-se a quantidade em relação ao tipo da sanção e a sua natureza, vedando-se o máximo;

II - Havendo motivo, aplica-se agravante;

III - Por último, existindo motivo que reduza a duração da sanção, deve-se aplicar a causa atenuante.

Seção III Sanção Leve

Art. 27. Constituem sanções disciplinares de natureza leve:

I. Advertência por escrito;

II. Suspensão de até três atividades recreativas e de lazer;

III. Suspensão de até quatro atividades esportiva coletiva, ressalvado o atendimento técnico;

§1º A advertência deverá ser assinada pelo socioeducando ou em caso de recusa por duas testemunhas e deve ser arquivada no prontuário do socioeducando.

§2º As medidas previstas neste artigo podem ser cumuladas ou substituídas por outras de natureza pedagógica e/ou educativas, devendo ser avaliadas pela direção e pela equipe técnica da Unidade.

Seção IV Sanção Média

Art. 28. São medidas disciplinares aplicadas ao socioeducando que comete transgressões médias:

I. Suspensão de até cinco atividades recreativas e de lazer;

II. Suspensão de até seis atividades esportiva coletiva, ressalvado o atendimento técnico;

III. Privação de produtos autorizados a entrar em dias de visita por até quatro dias, desde que não sejam produtos essenciais.

Parágrafo único. As medidas previstas neste artigo podem ser cumuladas ou substituídas por outras de natureza pedagógica e/ou educativas, devendo ser avaliadas pela direção e pela equipe técnica da Unidade.

Seção V Sanção Média

Art. 29. São medidas disciplinares aplicadas a quem comete transgressões graves:

I. Suspensão de até dez atividades recreativas e de lazer;

II. Suspensão de até sete atividades esportiva coletiva, ressalvado o atendimento técnico;

III. Retirada de aparelho de TV por até 15 dias.

Parágrafo único. As medidas previstas neste artigo podem ser cumuladas ou substituídas por outras de natureza pedagógica e/ou educativas, devendo ser avaliadas pela direção e pela equipe técnica da Unidade.

TÍTULO II
DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DISCIPLINAR (CAD)

CAPÍTULO I
DA COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIA DA COMISSÃO
DISCIPLINAR - CAD

Art. 30. A Comissão de Avaliação Disciplinar será composta por servidores lotados na entidade responsável pela execução da medida socioeducativa, preferencialmente que desempenham funções no Sistema Socioeducativo ou conhecedores da política da criança e do adolescente, devendo ser observado a composição mínima determinada na Lei 12.594, de 18 de janeiro de 2012.

§1º Os servidores que alude o *caput* do artigo serão designados por ato do Gestor máximo da entidade de atendimento socioeducativo.

§2º A organização e as atribuições dos membros da CAD serão regidas em regimento próprio.

Art. 31. Compete aos membros responsáveis pela apuração da falta disciplinar deliberar pela aplicação das sanções disciplinares prevista neste regulamento, observando os princípios da brevidade, excepcionalidade e a condição peculiar de pessoa em desenvolvimento do adolescente.

§1º A sanção somente será aplicada após comprovação da autoria e materialidade no procedimento de apuração da ocorrência disciplinar, salvo a exceção prevista no art. 21.

§2º Os todos os atos e diligências praticados durante o procedimento de apuração disciplinar deverão ser convencionado em documentos próprios, a costado ao processo e consignado no relatório final.

§3º A CAD possui autonomia na decisão da realização de diligências a fim de corroborar com a apuração e instrução do procedimento disciplinar. Pertencendo aos gestores das Unidades a responsabilidade de favorecer o deslinde da diligência.

§4º A elaboração do relatório final é atribuição exclusiva dos integrantes designados a apuração disciplinar, sua redação deverá ser clara, objetiva, integrada por fundamentos legais, jurisprudenciais e doutrinários.

§5º O relatório final será homologado pela Coordenação da CAD que determinará o cumprimento imediato da sanção ou o arquivamento do procedimento.

Art. 32. A Comissão de Avaliação Disciplinar, no âmbito da apuração de falta disciplinar praticada por socioeducando no cumprimento da medida socioeducativa, possui autonomia para a autuação do processo digital no Sistema Gerenciador de Documentos - SGD.

Art. 33. A CAD, atentando aos princípios da eficiência, eficácia, razoável duração do processo, transparência utilizara-se de todos os meios eletrônicos inclusive os de comunicação existentes na realização das oitivas, notificações e protocolos de defesa e demais documentos.

Art. 34. Se durante a apuração da falta disciplinar constatar haver indício de transgressões praticadas por servidores, os integrantes da Comissão deverão comunicar oficialmente a Corregedoria-Geral da Pasta encaminhando os documentos pertinentes a fim da análise e providências legais.

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DA FALTA DISCIPLINAR E DA
INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Seção I

Termo Circunstanciado de Ocorrência Disciplinar

Art. 35. O Termo Circunstanciado de Ocorrência Disciplinar é o documento destinado a registrar a falta disciplinar.

§1º Qualquer pessoa que presenciar ou souber de fato que possa configurar conduta de indisciplina por parte de socioeducando, pode registrar perante a Coordenação ou responsável pela Unidade o Termo Circunstanciado de Ocorrência Disciplinar, que será encaminhado à CAD e se entender necessário inserido no processo judicial.

§2º O Termo Circunstanciado de Ocorrência Disciplinar conterá as seguintes informações:

- I. o nome autor da falta disciplinar;
- II. o local e a hora do fato;
- III. a descrição do fato;
- IV. o nome do declarante;
- VI. os nomes de testemunhas quando houver;
- VII. documentos e provas pertinentes a apuração;

§3º O Chefe da Unidade por meio de correspondência eletrônica cadastrada no SGD, enviará o Termo Circunstanciado de Ocorrência Disciplinar e demais documentos pertinentes em até 72 horas do registro ou no primeiro dia útil se o prazo se encerrar em feriado.

Seção II

Da Autuação do Processo Digital e Análise de Admissibilidade

Art. 36. Toda apuração e processo disciplinar de competência da CAD tramitara na modalidade digital na Unidade do Sistema de Gestão de Documentos - SGD, onde será resguardado o devido sigilo.

Art. 37. O Termo Circunstanciado de Ocorrência Disciplinar, junto com as documentações pertinentes recebidos pela CAD através do SGD, acarretará na autuação de Processo Digital no prazo de até 72hs, contados do seu recebimento no sistema.

Parágrafo único. O Processo Digital será autuado pela Coordenação da CAD, ou por quem estiver lhe substituindo nos casos de férias ou licenças.

Art. 38. A Coordenação da CAD, após autuado o Processo Digital, procederá com a análise dos fatos registrados no Termo Circunstanciado de Ocorrência Disciplinar, documentos e decidirá pela admissibilidade ou não.

Art. 39. Inexistindo indícios suficientes de autoria e materialidade ou diante de qualquer outro impeditivo para o seguimento do processo, em despacho devidamente fundamentado, a Coordenação da CAD determinará o arquivamento do processo, a comunicação do Juizado, Promotoria e Defensoria da respectiva Comarca do socioeducando, se a internação for provisória, ou de onde a Unidade Socioeducativa estiver sob jurisdição.

Art. 40. Havendo indícios de autoria e materialidade a Coordenação decidirá em despacho fundamentado pelo prosseguimento dos autos, remetendo-o ao Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (NUPEMEC) que através do Centro Judiciário de Solução de Conflitos (CEJUSC) promoverá a implementação da justiça restaurativa.

§1º A remessa dos autos ao NUPEMEC/CEJUSC suspende o prazo prescricional e sendo infrutífera acarretara o seguimento da apuração e instrução dos autos conforme estabelecido nesta Instrução Normativa.

§2º Não sendo possível a remessa dos autos ao NUPEMEC/CEJUSC será proferida despacho remetendo os autos para a apuração dos fatos e instrução processual através da designação de membros que buscarão a verdade real dos fatos e decidirá pela aplicação da sanção disciplinar se comprovado a autoria e materialidade.

§3º O despacho com a decisão de apuração e designação dos membros poderá designar funções ao presidente e demais membros.

Art. 41. Deverá constar no despacho decisório proferido após a autuação do Processo Digital:

- I. número do processo;
- II. número do despacho e do SGD;
- III. nome do socioeducando autor e vítima;
- IV. tipo da falta disciplinar;
- V. descrição resumida dos fatos;
- VI. decisão.

Seção II

Dos prazos, da decadência e prescrição

Art. 42. O processo disciplinar que alude essa Instrução Normativa terá duração de 20 (vinte) dias, podendo ser prorrogado por igual período, desde que justificado.

Parágrafo único: O prazo previsto no *caput* do artigo se inicia:

I - Da data da autuação do processo de apuração, quando não houver a remessa ao NUPMEC;

II - Da data do recebimento da comunicação do NUPMEC informando que a sua intervenção não foi exitosa;

Art. 43. Caso haja diligência imprescindível para a elucidação dos fatos o prazo previsto no art. 30 poderá ser suspenso por até 5 (cinco) dias;

Art. 44. Os prazos previstos nesta instrução serão contados em dias úteis, excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento, salvo disposições contrárias nesta Instrução Normativa e quando houver a incidência de caso fortuito ou força maior, situação em que ficará suspenso até o segundo dia útil em que cessar os motivos impeditivos;

Parágrafo único: encerrando o prazo em dias de não funcionamento dos órgãos públicos, este automaticamente passará para o primeiro dia do funcionamento.

Art. 45. Aplica-se a essa Instrução Normativa o prazo decadencial de 50 dias, iniciando sua contagem do dia que o fato foi praticado.

Art. 46. Extingue-se o direito de a Entidade Socioeducativa aplicar sanção disciplinar em face do socioeducando no prazo de 40 dias iniciados do dia do fato, sendo causa de interrupção a autuação do processo de apuração e o período da realização da justiça restaurativa.

Seção III

Da comunicação e notificação

Art. 47. A CAD responsável pelo procedimento, assim que receber a distribuição do processo, comunicará por correspondência eletrônica o Ministério Público e o Juizado Especial da Infância e Juventude da respectiva comarca da Unidade Socioeducativa ou quando a internação for provisória a comarca de origem, informando da autuação do processo e da decisão da Coordenação.

Art. 48. Após a decisão para apuração da falta disciplinar, fica os membros incumbidos de providenciar a expedição de notificação informando da instauração do procedimento de apuração e realização da audiência ao:

- I - socioeducando;
- III - defensor do socioeducando;
- IV - rol de testemunhas indicado no Termo Circunstanciado de Ocorrência;
- V - vítima;
- VI - Equipe Técnica da Unidade;
- VII - Chefe da Unidade;

Art. 49. A defesa e o responsável legal do socioeducando poderão receber a notificação até 48 horas antes do dia da audiência.

Art. 50. O representante legal será comunicado pela Equipe Técnica da Unidade.

§1º A Equipe Técnica, diante da proximidade com a família, deverá informar sobre os fatos imputados ao socioeducando e caso queira da possibilidade de constituir Advogado, caso a família não queira a assistência da Defensoria Pública.

§2º A notificação que alude o parágrafo anterior acarretará a lavratura de certidão redigida pela Equipe Técnica informando sua realização ou se for o caso o motivo da não comunicação.

§3º A comunicação será feita por qualquer meio idôneo e, quando realizada por telefone, será lavrada certidão contendo data e hora da transmissão, o nome completo do familiar e o grau de parentesco, se for o caso.

§4º A falta de notificação do representante legal do socioeducando não gera nulidade ao procedimento, haja vista a participação efetiva da Defensoria, Ministério Público e Juizado.

§5º A de notificação da defesa será acompanhada de cópia integral do processo disciplinar.

§6º As testemunhas de defesa poderão ser apresentadas pelo socioeducando até ou no dia da oitiva ou se apresentarem sem as devidas notificações, haja vista a necessidade do deslinde processual dentro do prazo estabelecido.

§7º No caso da vítima, testemunha ou comunicante ser servidor público, a notificação para comparecimento será realizada através do Coordenador da Unidade.

§8º O socioeducando será notificado pessoalmente pela Equipe Técnica ou pelo Coordenador da Unidade, momento que deverá ser lida a decisão de apuração da falta disciplinar, informando qual falta disciplinar imputada, indagando-o se tem testemunhas do fato.

§9º Na notificação, ainda quando não feita de forma escrita, deve constar a narração sucinta dos fatos e a natureza da falta disciplinar atribuída ao socioeducando..

Art. 51. Se os autos forem remetidos ao NUPMEC as notificações deverão ser expedidas nos termos anteriores, porém informando que o procedimento de apuração se encontra suspenso até a conclusão da justiça restaurativa, podendo aquele ser reativado a qualquer momento se ficar evidenciado a ineficácia do procedimento.

Seção III

Da audiência

Art. 52. Designado dia e hora para a realização da audiência, essa se realizará, se possível, na seguinte ordem:

I. O servidor que registrou o Termo Circunstanciado de Ocorrência Disciplinar;

II. Vítima;

III. Testemunhas indicadas no Termo Circunstanciado de Ocorrência Disciplinar;

IV. Testemunhas indicadas pelo adolescente ou seu defensor.

V. Socioeducando.

Art. 53. Antes do início da audiência será garantido ao socioeducando o direito de se entrevistar com seu defensor pelo prazo de 10 (dez) minutos.

Art. 54. Havendo conflito de interesse na representatividade da processual entre autor e vítima, nos casos de os mesmos serem assistidos pela Defensoria Pública, os autos serão suspensos por até 3 (três) dias, para providências conforme regramento da Defensoria Pública do Estado, que se manifestara no prazo de 02 (dois) dias.

Art. 55. Na impossibilidade de realização da audiência presencial, essa poderá ocorrer por videoconferência, principalmente quando houver a impossibilidade da participação presencial da defesa.

§1º A defesa do socioeducando deverá impugnar em tempo hábil realização da audiência e da sua participação por videoconferência.

§2º Ocorrendo a oitiva do socioeducando por videoconferência deverá ser garantido o sigilo, devendo o Chefe da Unidade disponibilizar sala reservada com isolamento acústico, onde a pessoa esteja livre de intimidação, ameaça, ou coação e devidamente equipada para garantir o registro das atas e transmissão da videoconferência.

Art. 56. Após a realização das oitivas, não havendo provas a serem produzidas, em observância aos princípios da razoável duração do processo, da imediatividade da aplicação da sanção, da oralidade e da natureza pedagógica da medida socioeducativa, será oportunizado prazo de 10 (dez) minutos para a apresentação oral da defesa técnica do socioeducando, que será reduzida a termo .

Parágrafo único: havendo mais de um socioeducando representado pela mesma defesa, será acrescentado 5 (cinco) minutos no tempo de defesa de cada socioeducando.

Art. 57. Apresentada a defesa técnica oral, os integrantes se reunirão por 10 (dez) minutos para a deliberação imediata da sanção a ser aplicada ao socioeducando, ou, se for o caso, pela extinção do processo quando verificada a ausência de infração disciplinar.

Parágrafo único: no caso de deliberação em audiência o relatório será simplificado, contudo, deverá fazer referência aos documentos que comprovam a autoria e materialidade do tipo disciplinar, as teses arguidas pela defesa, as agravantes e atenuantes, a sanção individualizada e a necessidade de seu arquivamento no prontuário do socioeducando bem como sua informação no relatório avaliativo.

Art. 58. Da sanção aplicada em audiência a defesa poderá manifestar imediatamente o interesse em recorrer independente de notificação e homologação da decisão, devendo apresentar as razões do recurso no prazo previsto o art. 55, sob pena de preclusão.

Art. 59. Não sendo possível o disposto no art. 55, dar-se-á o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação da defesa técnica por escrito, iniciando no dia da audiência.

Art. 60. Na busca pela verdade real dos fatos, após deliberação dos membros, poderão ser ouvidas de ofício, novas testemunhas sendo seus depoimentos reduzidos a termo e assinados.

CAPÍTULO III DO RELATÓRIO FINAL E RECURSOS

Seção I Do relatório final

Art. 61. Quando houver a impossibilidade do deslinde da apuração em audiência será elaborado relatório com o registro das questões relevantes apuradas e tratadas no âmbito da instrução da falta disciplinar, abordada as teses apresentadas pela defesa, atentara-se as causas agravantes e atenuantes e ao final concluirá qual sanção deve ser aplicada ao socioeducando.

Art. 62. As deliberações em audiência acerca da aplicação da sanção e relatório final serão encaminhados à Coordenação da CAD que depois de analisar a legalidade e a formalidades pertinentes homologará a relatório e determinará o início do cumprimento da sanção aplicada.

Seção II Do Recurso

Art. 63. Da homologação do relatório/decisão caberá recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, diretamente ao Gestor da Entidade responsável pela medida socioeducativa, que deverá decidi-lo, no prazo de 10 (dez) dias.

§1º O recurso previsto no *caput* deste artigo poderá ser apresentado pelo próprio socioeducando, seu representante legal, ou, defesa (defensor público ou advogado), perante a Coordenação da CAD, que somente analisará a tempestividade do recurso e remeterá os autos a Superintendência de Administração do Sistema de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente para a análise do mérito recursal.

§2º O recurso não terá efeito suspensivo, contudo deferida a tese recursal e reformada a decisão do relatório total ou parcialmente esta deverá ser cumprida no modelo determinada pela autoridade julgadora, sendo vedado o *reformatio in pejus*.

§3º Após proferida decisão ao recurso os interessados serão novamente notificados para adotar as medidas pertinentes.

CAPÍTULO IV DA JUSTIÇA RESTAURATIVA.

Art. 64. A CAD poderá optar pela adoção do procedimento de Justiça Restaurativa, quando constatada a sua viabilidade, caso em que a Coordenação da Unidade deverá prestar todo o auxílio necessário para a efetiva realização do procedimento.

§1º Será observado na utilização da Justiça Restaurativa:

I. A execução e organização serão pelos profissionais integrantes do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (NUPEMEC), podendo ser realizadas por estes mesmos profissionais e pelos facilitadores credenciados no Poder Judiciário, atuantes nos Centros Judiciários de Solução de Conflitos (CEJUSC's);

II. O procedimento instaurado em face da falta disciplinar será suspenso, e se obter resultado positivo, o processo será arquivado, caso contrário retornará ao seu curso normal;

III. A viabilidade da utilização da abordagem restaurativa será verificada mediante a voluntariedade da participação dos envolvidos, bem como da existência de condições seguras para a promoção do encontro.

§2º O procedimento da Justiça Restaurativa será composto por três fases:

a. pré-círculo restaurativo: momento que serão realizadas sessões individuais com cada parte envolvida no conflito a fim de se esclarecer os fatos;

b. círculo restaurativo: momento em que os envolvidos no conflito reúnem-se com objetivo de estabelecer acordos, após todos falarem e serem ouvidos;

c. pós-Círculos restaurativo: oportunidade em que todas as partes envolvidas no conflito reúnem-se novamente para verificar se os compromissos assumidos no Círculo Restaurativo forma cumpridos.

§3º O procedimento utilizado na Justiça Restaurativa compreenderá, evidentemente, as etapas próprias deste procedimento, com a observância das regras dispostas pelo Conselho Nacional de Justiça e da Corte de Justiça deste Estado, sem exclusão de outras normas nesse sentido;

§4º Verificado o cumprimento do acordo, o facilitador deverá informar à CAD, para as providências de mister.

§5º Ressalvado o acordo de responsabilização da Justiça Restaurativa, todas as informações dos procedimentos de preparação e de encontro serão sigilosas, e seu conhecimento restrito às pessoas diretamente envolvidas em cada etapa do processo, não podendo ser usadas como prova no processo ordinário de apuração de transgressões disciplinares, sob pena de responsabilização, conforme previsão nesta Portaria.

§6º A Justiça Restaurativa não deverá exceder, em hipótese nenhuma, o prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 65. Instrução Normativa será implementada de acordo com os seguintes procedimentos:

I - a Superintendência de Administração dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio da Escola Socioeducativa promoverá formação profissional dos servidores que irão compor a Comissão de Avaliação Disciplinar, de modo geral e a capacitação dos servidores do Sistema;

II - cópias desta Instrução Normativa deverão ser disponibilizadas nas Unidades e a fim de orientar os servidores, os socioeducandos e seus familiares;

III - a capitulação das sanções leves, médias, graves e as sanções aplicáveis deverão ser afixadas em local de fácil acesso, na área administrativa e nos demais setores;

IV - no que se refere aos procedimentos regulamentados nessa Portaria, aplicar-se-á de imediato as faltas disciplinares em apuração ou ocorridas antes da publicação, por sua vez, com relação a tipificação de sanção disciplinar aplicar-se-á norma anterior se mais benéfica ao socioeducando.

Art. 66. A CAD deverá elaborar o seu regimento interno regulamentando a atuação de cada integrante.

Parágrafo único. O Regimento Interno da CAD será aprovado pelo Gestor da entidade depois dos pareceres emitidos pela Superintendência de Administração do Sistema de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente e pela Assessoria Jurídica da Pasta.

Art. 67. Fica revogada a Portaria nº 705, de 31 de agosto de 2021 e todas as matérias semelhantes previstas em Regimentos Internos de Unidade Socioeducativa, devendo esta Instrução Normativa prevalecer em face da sua especialidade.

Art. 68. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Palmas - TO, 25 de outubro de 2023.

DEUSIANO PEREIRA AMORIM
Secretário da Cidadania e Justiça

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2016

PROCESSO: 2016/17010/002028

CONTRATO: 088/2016

LOCATÁRIO: Secretaria da Cidadania e Justiça.

LOCADOR: André Luis fontanela e Ana Grécia Almeida Rizzo Fontanela.
OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 088/2016, nos termos do art. 62, §3º, inciso I da Lei nº 8.666/93.

FINALIDADE: A presente locação visa a atender finalidade pública, especificamente para abrigar as instalações do Núcleo do Procon de Araguaína/TO.

FIRMADO EM: 04/11/2023

VIGÊNCIA: Fica alterada a "Cláusula Quarta - Do Prazo" do Contrato nº 088/2016, prorrogando-se a vigência a partir de 04 de novembro de 2023 e findando-se em 04 de novembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18370.14.422.1164.4286.0000

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.36

FONTE: 07596666666.

SIGNATÁRIOS: Deusiano Pereira de Amorim, pelo locatário e André Luis fontanela e Ana Grécia Almeida Rizzo Fontanela, pelo locador.

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2014

PROCESSO: 2014/17010/000419

CONTRATO: 077/2014

Locatária: Secretaria da Cidadania e Justiça

Locador: Antônio Mizaél de Sales

OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 077/2014, nos termos do art. 62, §3º, inciso I da Lei nº 8.666/93.

FINALIDADE: A presente locação visa a atender a finalidade pública, especificamente para abrigar as instalações da Unidade de Semiliberdade de Gurupi - TO.

FIRMADO EM: 01/11/2023

VIGÊNCIA: Fica alterada a "Cláusula Quarta - Do Prazo" do Contrato nº 077/2014, prorrogando-se a vigência a partir de 04 de novembro de 2023 e findando-se em 04 de novembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17010.14.422.1100.2190.0000

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.36

FONTE: 0500

SIGNATÁRIOS: Deusiano Pereira de Amorim, pelo Locatário, Antônio Mizaél de Sales, pelo Locador.

CORREGEDORIA-GERAL DA POLICIA PENAL E DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO

PORTARIA CGPPSS/SECIJU/TO Nº 12, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

O CORREGEDOR-GERAL DA POLICIA PENAL E DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO, designado pelo Ato Governamental de nº 1.535 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6368, de 13 de julho de 2023, c/c a PORTARIA SECIJU Nº 574, de 18/08/23, publicada no DOE Nº 6397, de 23 de agosto de 2023, no uso das atribuições legais, com fulcro no art. 174, II, §1º, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

I - CONVERTER A SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 2023/17010/000311, em SINDICÂNCIA DECISÓRIA, por analogia ao disposto no artigo 174, II, §1º da Lei nº 1.818/2007, em razão dos indícios de autoria e materialidade dos fatos apontados nos autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 2023/17010/000311, que relatam denúncias acerca da conduta do servidor J.V.O., Agente de Segurança Socioeducativo, número funcional nº 1087770-4, com lotação no Centro de Internação Provisório da Região Sul - CEIP-SUL, praticadas no exercício da função, que, em tese configuram incontínências de conduta, infringindo os deveres e proibições funcionais previstos nos incisos I, III, IV, IX e XI, do art. 133 e incisos IV, V, XV e XXI, do art. 134, da Lei nº 1.818/2007.

II - DESIGNAR a Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicâncias, nomeada pelo Ato Nº 1.579 - NM, publicado no DOE nº 6374, de 21 de julho de 2023, para condução dos trabalhos até final conclusão.

III - DETERMINAR a instalação dos trabalhos logo após a publicação da presente Portaria e concluí-lo no prazo em Lei determinado, nas dependências da Corregedoria-Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo, localizado na Secretaria da Cidadania e Justiça, localizada na Praça do Girassóis, Esplanada das Secretarias, em Palmas-TO.

IV - Publique-se.

Corregedor-Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo, em Palmas/TO, aos 06 dias de novembro de 2023.

JOSÉ EVANDO DE AMORIM
Corregedor-Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo

PROCON

PORTARIA PROCON/TO Nº 07/2023, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023.

O SUPERINTENDENTE DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS DO CONSUMIDOR - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Ato Nº 390 - NM, publicado no Diário Oficial do Tocantins edição nº 6.275, de 22 fevereiro de 2023.

CONSIDERANDO a Portaria Normativa Procon/TO Nº 03, de 15 de maio de 2023, que dispõe sobre o processo administrativo sancionatório no âmbito da Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/TO;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 37, 41 e 42 da Portaria Normativa 003/2023, de 15 de maio de 2023;

CONSIDERANDO que a análise, julgamento de mérito e Decisão de Primeira Instância proferida pela Gerência Jurídica e do Contencioso, será precedido de parecer técnico elaborado por bacharel em direito designado para desenvolver referido trabalho;

CONSIDERANDO que da Decisão de Primeira Instância, caberá recurso administrativo à Superintendência e a Decisão de Segundo Grau proferida pelo Superintendente será elaborada mediante parecer técnico de bacharel em direito designado para desenvolver referido trabalho;

CONSIDERANDO a necessidade de designar em Primeira Instância 22 (vinte e dois) bacharéis em direito e, em Segundo Grau 6 (seis) bacharéis em direito para exercerem a função de pareceristas da Gerência Jurídica e do Contencioso e da Superintendência;

CONSIDERANDO por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração Pública,

Resolve:

Art. 1º Ficam designados através da presente portaria, para exercerem a função de Pareceristas da Decisão de Primeira Instância da Gerência Jurídica e do Contencioso da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, os seguintes servidores:

ORD.	SERVIDORES	MATRÍCULA
1	Andressa Kethyllen Da Costa Moura Mattei	11815663-1
2	Arteniza Sena Araújo	1012894-1
3	Cícero Gomes Correia Junior	11155230-1
4	Débora Dayane Dias Barbosa	11658118-1
5	Djeane Moreira de Jesus Paiva Oliveira	686119-2
6	Edmundo Lopes Dias	11755475-2
7	Franklin Rodrigues Sousa Lima	823433-1
8	Grasiela Vieira Araújo	856888-2
9	Idelcóprio Alves Varanda	687653-3
10	Isabele Queiroz Barreto Sobral	1059203-1
11	Ítalia Alves Holanda Araújo	528307-6
12	Ivanea Meotti Fornari	580020-3
13	Janaine de Sena Fernandes	779810-2
14	João Antônio Rodrigues Dos Santos	1122648-1
15	José Negreiros dos Santos Neto	1270303-1
16	Juliana Costa Vargas	11716711-2
17	Juracy Pereira de Souza	11837560-1
18	Mariana Araújo de Medeiros Oliveira	11802219-1
19	Miranda de Deus Moraes	11692871-1
20	Philippe Alexandre Carvalho Bittencourt	11608030-4
21	Rafael Lopes Pontes	1046446-1
22	Sabrina Assakawa Ludgero Leal	1155388-1

Art. 2º Ficam designados, para exercerem a função de Pareceristas da Decisão de Segundo Grau proferida pela Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, os seguintes servidores:

ORD.	SERVIDORES	MATRÍCULA
1	Andres Caton Kopper Delgado	131870-2
2	Dilma Pereira Alves	638101-1
3	Elaine Ayres Barros	998099-2
4	Ivanea Meotti Fornari	580020-3
5	Keyla Márcia Gomes Rosal	964181-1
6	Sara Raquel Nunes Bezerra	1192620-6

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as demais disposições em contrário.

Rafael Pereira Parente
Superintendente de Proteção aos Direitos do Consumidor
PROCON-TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

F.A: 23.08.0030.012.00070-3

CONSUMIDOR: MARISLENE ALMEIDA FERREIRA LACERDA - CPF 995.5XX.XXX-XX
FORNECEDOR: TRADE MULTICOISAS - CNPJ: 11.343.657/0001-78

A Chefia do Núcleo de Atendimento de Colinas do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 4º, II, III e 105 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11.09.1990) e dos arts. 2º, 4º, II, 5º, 33, §2º, 42, §2º, do Decreto Federal nº 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada TRADE MULTICOISAS - CNPJ 11.343.657/0001-78.

Notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por MARISLENE ALMEIDA FERREIRA LACERDA - CPF: 995.5XX.XXX-XX, foi instaurado o processo administrativo nº 23.08.0030.012.00070-3, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria, apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito à AVENIDA RUIDELMAR LIMEIRA BORGES, 1271, CEP: 77.760-000, dentro de um prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação em edital.

Colinas do Tocantins/TO, 07 de novembro de 2023.

Núcleo de Atendimento de Colinas do Tocantins/TO

SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL CNPJ: 01.786.011/0001-01, por meio da SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Renovação da Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos nº 162/2022 revisada (ORH nº 44/2022 revogada), para as atividades de Captação Superficial - EBI e Lançamentos de efluentes - EBD no Distrito de Irrigação Rio Formoso - Zona Rural de Formoso do Araguaia-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97, Resolução CONAMA-TO nº 001/1986, que dispõe sobre critérios básicos e diretrizes gerais para a avaliação de impacto ambiental e COEMA-TO nº 007/2005, que dispõe sobre o Sistema Integrado de Controle Ambiental do Estado do Tocantins.

EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO

PROCESSO: 2019/37000/000523

CONTRATO: 01/2022

ADITIVO Nº: 3º aditivo de prazo

CNPJ: 26.637.306/0001-47

CONTRATANTE: Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional - SECIDH

CONTRATADO: M & F Construtora Ltda.

OBJETO: Alterar a Cláusula Nona - Dos Prazos, sendo prorrogado o prazo de Execução por mais 11 (onze) meses e o prazo da vigência do Contrato por mais 05 (cinco) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 644.878,24 (seiscentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos)

DATA DA ASSINATURA: 26/01/2023

VIGÊNCIA: Execução: 26/12/2023 e do Contrato: 07/12/2023

SIGNATÁRIOS: Thiago Lopes Benfica - Contratante

Marcelo de Almeida Geiss - Contratada

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA-SEDUC Nº 1576, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

RETIFICAR

a PORTARIA-SEDUC Nº 1538, de 30 de outubro de 2023, publicada na edição do Diário Oficial do Estado nº 6443, de 6 de novembro de 2023, na parte que designou a Professora da Educação Básica, MARCIA FERREIRA LIMA, número funcional 775797-5, para ministrar aulas mensais, a seguir.

Onde se lê:	Leia-se:
no período de 1º de agosto a 18 de outubro de 2023	no período de 1º de agosto a 17 de setembro de 2023

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1577, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

SUSPENDER

as férias legais da servidora SIMONY RIBEIRO GOMES CARDOSO, Assistente Administrativo, nº funcional 865488-1, previstas para o período de 07/11 a 01/12/2023, período aquisitivo 2021/2022, e de 14 a 18/12/2023, período aquisitivo 2022/2023, em razão de imperiosa continuidade no exercício de suas funções, assegurando-lhe o direito de fru-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1578, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

RETIFICAR

a PORTARIA-SEDUC Nº 948, de 19 de julho de 2023, publicada na Edição do Diário Oficial do Estado nº 6373, de 20 de julho de 2023.

Onde se lê:	Leia-se:
SIMONE DA SILVA PINTO, Professor Normalista, nº Funcional 1032194-3, período aquisitivo: 2022/2023;	SIMONE DA SILVA PINTO, Professor da Educação Básica, nº Funcional 1032194-4, período aquisitivo: 2022/2023.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1579, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado e com fulcro no art. 28, §1º, da Lei nº 2.859, resolve:

DESIGNAR

os servidores adiante relacionados para ministrarem aulas, nas cargas horárias, lotações e período especificado, em razão de *déficits* de aulas, nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, vinculada à Superintendência Regional de Educação de Dianópolis.

1. ELYEDA FERNANDES BANDEIRA, número funcional 939654-3, Professora da Educação Básica, para ministrar 26 horas aulas mensais, no período de 1º de novembro a 18 de dezembro de 2023, no Colégio Estadual Coronel José Francisco de Azevedo, no Município de Conceição do Tocantins;

2. EMITERIO MARCELINO MENDES FILHO, número funcional 841538-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 51 horas aulas mensais, no período de 1º de novembro a 18 de dezembro de 2023, na Escola Estadual Coronel Abílio Wolney, no Município de Dianópolis.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1580, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DETERMINAR

a fruição de férias a FENELON MILHOMENS JACOME, Professor da Educação Básica, nº funcional 469868-2, no período de 01/12 a 30/12/2023, referente ao período aquisitivo 2022/2023, suspensas pela PORTARIA-SEDUC Nº 948, de 19 de julho de 2023, publicada na Edição nº 6373, do Diário Oficial do Estado.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1581, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DETERMINAR

a fruição de férias a CLARETE VIEIRA DINIZ, Professora da Educação Básica, nº funcional 757242-4, no período de 01/12 a 30/12/2023, referente ao período aquisitivo 2022/2023, suspensas pela PORTARIA-SEDUC Nº 948, de 19 de julho de 2023, publicada na Edição nº 6373, do Diário Oficial do Estado.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1582, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DESIGNAR

NAIRES ALVES LIMA, Professora da Educação Básica, número funcional 638058-1, para exercer a função de Secretária-Geral da Escola Estadual Santa Fé, no Município de Palmas, vinculado à Superintendência Regional de Educação de Palmas, a partir de 01 de novembro de 2023.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1583, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DISPENSAR

por motivo de aposentadoria, LUCILIA DAMIAO DA SILVA, Professora Normalista, número funcional 548460-2, da função de Secretária-Geral da Escola Estadual Santa Fé, no Município de Palmas, vinculado à Superintendência Regional de Educação de Palmas, a partir de 08 de outubro de 2023.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2023/27000/005929
CONTRATO Nº: 089/2023
CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: FAZ EVENTOS LOCAÇÕES E TURISMO EIRELI
CNPJ: 21.452.937/0001-78
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços relacionados ao planejamento, organização, execução, operacionalização e assessoria de eventos com a finalidade de atender demandas da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins - SEDUC.
VALOR: R\$ 620.295,00 (seiscentos e vinte mil, duzentos e noventa e cinco reais).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 27.010.12.126.1100.2209.
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE: 573.0000.000
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 04/10/2023
SIGNATÁRIOS: Fábio Pereira Vaz - Representante Legal da Contratante
Cheila do Nascimento Moraes - Representante Legal da Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2023/27000/022296
CONTRATO Nº: 095/2023
CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: POSITIVO TECNOLOGIA S.A
CNPJ: 81.243.735/0019-77
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de estações de trabalho (desktops), equipamentos móveis (notebooks).
VALOR: R\$ 49.798.000,00 (quarenta e nove milhões, setecentos e noventa e oito mil reais).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.368.1156.1136
NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52
FONTES: 550/540/573 e 569
VIGÊNCIA: O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
DATA DE ASSINATURA: 09/11/2023
SIGNATÁRIOS: Fábio Pereira Vaz - Representante Legal da Contratada
Aldejunio de Oliveira - Representante Legal da Contratada

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA ESC. EST. G.T.I
SANCHA FERREIRA

PORTARIA Nº 01, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

A Associação Comunitária da Esc. Est. G.T.I Sancha Ferreira, com fundamento nos artigos 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

Maria Neide Oliveira de Sá, matrícula nº 517851-4;

EQUIPE DE APOIO:

Marta Lucia Vitorina da Silva, matrícula nº 899462-1,
Leoncy Resplandes Teles, matrícula nº 11701471-3,
Anna Paula Gomes Paes, matrícula nº 11699701-3,

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

KATIA BEZERRA FERRARI

Presidente da Associação Comunitária da Esc. Est. G.T.I
Sancha Ferreira

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA VILA NOVA

PORTARIA Nº 03, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA VILA NOVA, com fundamento nos artigos 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

Savana Maria R. Santos Moreira, matrícula nº 1079174-2

EQUIPE DE APOIO:

Leomar Alves de Sousa, matrícula nº 1030094-2,
Maria Iranilde F. de Castro, matrícula nº 485850-2,
Dório Macedo dos Santos Neto, matrícula nº 304703-1,

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ELIZABETE DE SOUZA SANTOS BATISTA

Presidente da Associação de Apoio da Escola

ASSOCIAÇÃO DE APOIO COLÉGIO DE APLICAÇÃO

PORTARIA Nº 01, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO COLÉGIO DE APLICAÇÃO, com fundamento nos artigos 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar e alterar somente o Pregoeiro e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

Josélia Alves Lacerda, matrícula nº 651397-2

EQUIPE DE APOIO:

Ivoneite Vieira Lima, matrícula nº 1237608-1,
Irciane Maria de Sousa Barros Silva, matrícula nº 1233769-1
Elissandra Batista Oliveira, matrícula nº 11817305-2

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PATRICIA DA SILVA SOUSA

Presidente da Associação de Apoio Colégio de Aplicação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL
PROFESSORA ELIZÂNGELA GLÓRIA CARDOSO**PORTARIA Nº 01, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O(a) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA ELIZÂNGELA GLÓRIA CARDOSO, com fundamento nos artigos 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

CARLOS HELMÂNIO ROCHA MILHOMEM, matrícula nº 364104-10

EQUIPE DE APOIO:

REINAL GÁSPIO DOS SANTOS JÚNIOR, matrícula nº 265382-5
JOSE ANTONIO AGUIAR GAMA, matrícula nº 630035-1
REGINA FERNANDES DIAS, matrícula nº 11620978-4

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, será por período indeterminado, conforme art. 16, §2º do Decreto nº 10.024/2019.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 01, de 12 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6172, do dia 16 de setembro de 2022.

FLÁVIO MARINHO DE SOUSA PINTO

Presidente da Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual
Professora Elizângela Glória Cardoso

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAÍNA

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL
MANOEL GOMES DA CUNHA**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL MANOEL GOMES DA CUNHA, CNPJ/MF sob o nº 01.443.216/0001-94, localizada na Rua Anápolis, nº 65, Distrito Novo Horizonte, Araguaína-TO, por meio da pregoeira Suelene Firmino de Sousa promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de Gêneros Alimentícios. Data de abertura: 29 de novembro de 2023, às 08h00min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: www.comprasnet.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas das 07h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min. Tel: (63) 3523-1108 e através do e-mail: manoelgomescunha@ue.seduc.to.gov.br.

Araguaína/TO, 07 de novembro de 2023.

MARIA MARILENE FORTALEZA
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUATINS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL
DR. PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL DR. PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, CNPJ nº 01.186.462/0001-08, localizada na Rua 7 de Setembro, 630, Centro, São Sebastião do Tocantins-TO, por meio do(a) pregoeiro(a) EINSTEIN DIAS COELHO, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para a aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2023, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Dr. Pedro Ludovico Teixeira, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Data da abertura: 04 de dezembro de 2023, às 08h30min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br, ou na unidade escolar. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h00min h às 17h00min. Tel: (63) 9 9984-5574 e através do e-mail: pedroludovicoteixeira@ue.seduc.to.gov.br

São Sebastião do Tocantins-TO, 06 de novembro de 2023.

ANA LAURA ALVES OLIVEIRA
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARRAIAS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL DONA INÊS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL DONA INÊS, CNPJ/MF sob o nº 01.190.419/0001-16, localizada na Praça da Matriz, s/nº, Centro Aurora do Tocantins - TO, por meio do pregoeiro(a) Jhenife Sousa dos Santos Vaz promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2024 destinados aos alunos matriculados na Escola. Data de abertura: 24/11/2023 às 08:00hs O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: www.comprasnet.gov.br, ou na Unidade Escolar Escola Estadual Dona Inês Maiores informações poderão ser obtidas das 08:00 h às 17:00h. Tel.: (63) 3658-1154 e através do e-mail: uedines@gmail.com.

Aurora do Tocantins/TO, 31 de outubro de 2023.

IAMARA TEIXEIRA VAZ
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GUARÁI

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL MORRO DO MATO CNPJ nº 01.990.368/0001-07, localizada na Rua Piauí, 783, Setor Palmeiras, Goianorte - TO, por meio do pregoeiro Luiz Cesar Ferreira Batista - Matrícula Funcional nº 1245759-1 promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico - SRP para aquisição de Gêneros Alimentícios. Data de abertura: 23/11/2023, às 14h. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site www.comprasnet.gov.br, ou na sede da Associação de Apoio. Maiores informações poderão ser obtidas das 8h às 11h. Tel: (63) 3424-1136 e através do e-mail: morrodomato@ue.seduc.to.gov.br.

Goianorte - TO, 07 de novembro de 2023.

MIRVAN PEREIRA LOPES
Presidente da Associação

SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 976, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve, em consonância com a Lei nº 4.228, de 15 de setembro de 2023.

RESOLVE,

REGULARIZAR a lotação dos servidores relacionados abaixo, lotados na extinta Gerência de Gestão de Pessoas para a Diretoria de Gestão de Pessoas, a partir de 15 de setembro de 2023.

ITEM	NOME	Nº FUNCIONAL	CARGO
1.	Adriano César dos Santos Guimarães	733020-1	Assistente Administrativo
2.	Adriele Freire Monteiro	11217090-1	Técnico em Segurança do Trabalho
3.	Alessandra Ribeiro dos Santos	891360-1	Assistente Administrativo
4.	Ananias Aires Mendes	4525105-3	Assistente Administrativo
5.	Cananda Nunes Resendes	11836105-1	Assistente IV
6.	Carmem Lúcia Borges da Silveira Lamounier	536997-1	Assistente Administrativo
7.	Claudia Ferreira da Silva	630679-1	Assistente Administrativo
8.	Clynton Nunes Tomas Melo	11220350-1	Assistente Administrativo
9.	Damião Francisco Boucher	1292463-2	Assistente Administrativo
10.	Elaine Araruna de Sousa	1182072-2	Analista II
11.	Elayne de Brito Soares Monteiro	661202-1	Assistente Administrativo
12.	Ellen Fernanda Klinger	11593431-1	Psicólogo Organizacional
13.	Elizabeth Ricci de Andrade	374468-1	Assistente Administrativo
14.	Frederico da Silva Santos	42484-1	Operador de Microcomputador
15.	Ivanni Cardoso da Silva	849562-1	Assistente Administrativo
16.	José Ivan Alves Barros	1079530-3	Assistente Administrativo
17.	Juvenal Paulino Filho	580019-2	Assistente Administrativo
18.	Leia da Silva E Silva Mendes	1287540-1	Técnico em Contabilidade
19.	Patrícia Feil Leal	11232544-1	Gestor Público
20.	Rafaela Martins Melo Medeiros	11172100-1	Assistente Administrativo
21.	Raquel Secunde Gonçalves	1280686-1	Psicólogo Organizacional
22.	Silney Cardoso dos Santos Beckman	774860-1	Analista em Desenvolvimento Social
23.	Sílvia Leticia Martins Noleto Bitar	987338-2	Administrador
24.	Silvio Cardoso Teixeira	710353-3	Assistente Administrativo
25.	Thays Silva Mota	11623110-3	Assistente III
26.	Veronice de Fatima Siqueira Almeida	695443-2	Assistente Administrativo

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 977, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve, em consonância com a Lei nº 4.228, de 15 de setembro de 2023.

RESOLVE,

REGULARIZAR a lotação dos servidores relacionados abaixo, lotados na extinta Gerência de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil para a Gerência de Execução Orçamentária e Financeira, a partir de 15 de setembro de 2023.

ITEM	NOME	Nº FUNCIONAL	CARGO
1.	Alzineide Cipriano de Sousa	624023-1	Assistente Administrativo
2.	Edson Santana Pereira	189161-1	Economista
3.	Flavia de Oliveira Couto	764799-2	Gestor Público
4.	Heliete da Paixão Mendes	508655-2	Assistente Administrativo
5.	Katiuscia Pereira Rodrigues Correa	820080-2	Assistente Administrativo
6.	Liliana Cristina Gonçalves da Silva Noleto	852378-2	Assistente Administrativo
7.	Lucinea Ramos Costa	339043-3	Economista
8.	Luis Kleber Oliveira Godinho	573301-3	Assistente Administrativo
9.	Matheus Alves Amorim	11716673-3	Assistente Especializado I
10.	Pedro Henrique Barbosa dos Santos Alves	11460016-1	Assistente III
11.	Rosilda Gonçalves dos Santos	657648-2	Auxiliar Administrativo
12.	Walkierya da Costa Reis	986061-2	Assistente Administrativo

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 979/2023/GABSEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 42, §1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21.6.1993, e no art. 13, IX da Instrução Normativa TCE - TO nº 02/2008, de 7.5.2008, resolve:

Art. 1º Substituir o Fiscal do Contrato nº 004/2023, do processo nº 2022/25000/000527, publicado no DOE nº 6269, de 10 de fevereiro de 2023, PORTARIA/SEFAZ/Nº 96/2023/GABSEC, de 08 de fevereiro de 2023. Passa a ser fiscal, o servidor abaixo relacionado para sem prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo dos instrumentos contratuais, conforme elencado a seguir:

FISCAIS	Nº CONTRATO/ PROCESSO	CONTRATADO (A)	OBJETO DO CONTRATO
Fiscal Substituto do Contrato: CLAUDIO NEI ALVES RODRIGUES Matrícula: 801012-2 Mantém-se o Fiscal Substituto: RONIVALDO FERNANDES Matrícula: 7.99327-2	004/2023 2022/25000/000527	NIVA TECONOLIGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.	Prestação de serviços e aquisição de material permanente (Firewall, Treinamentos Firewall e Serviços de Gerenciamento Compartilhado N2 e N3), para atender as necessidades da SECRETARIA DA FAZENDA - SEFAZ/TO.

Art. 2º São atribuições do Fiscais:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao chefe imediato sobre tais eventos;

III - notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prazo definido para resposta e prova de recebimento da notificação;

IV - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

V - determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatar uma irregularidade que precise ser sanada;

VI - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VII - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 90 dias do final da vigência;

VIII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle;

IX - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

XI - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

XII - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

XIII - cumprir as competências e atribuições do art. 5º da Portaria SEFAZ Nº 614/2022/GABSEC, publicada no DOE Nº 6135, do dia 25/07/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em Palmas, 06/11/2023.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 981, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve, em consonância com a Lei nº 4.228, de 15 de setembro de 2023.

RESOLVE,

Regularizar a lotação dos servidores relacionados abaixo, lotados na extinta Superintendência de Integração e Desenvolvimento para Superintendência de Tecnologia e Inovação Fazendária a partir de 15 de setembro de 2023.

ITEM	NOME	Nº FUNCIONAL	CARGO
1.	Jonatas Alvarenga Carvalho	74783-2	Analista III
2.	Lisille Kethellen Almeida da Silva	11678933-1	Assessor Comissionado V

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 982, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve, em consonância com a Lei nº 4.228, de 15 de setembro de 2023.

RESOLVE,

Regularizar a lotação dos servidores relacionados abaixo, lotados na Superintendência de Integração e Desenvolvimento para a Gerência de Sistemas Tributários, a partir de 15 de setembro de 2023.

ITEM	NOME	Nº FUNCIONAL	CARGO
1.	Francisco Emerson Lopes dos Santos	579558-1	Técnico em Informática
2.	Fred Fonseca Ferreira	1213628-2	Administrador
3.	Wendhel Valeriano de Almeida Cruz	11880767-1	Assistente IV

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 983, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve, em consonância com a Lei nº 4.228, de 15 de setembro de 2023.

RESOLVE,

Regularizar a lotação dos servidores relacionados abaixo, lotados na Superintendência de Integração e Desenvolvimento para Diretoria Geral de Gestão Tecnológica, a partir de 15 de setembro de 2023.

ITEM	NOME	Nº FUNCIONAL	CARGO
1.	Aristoteles Fonseca Costa	474529-2	Auditor Fiscal Da Receita Estadual
2.	Saulo Barreira Silva	522536-2	Auditor Fiscal Da Receita Estadual
3.	Wagner Costa Noleto	222632-4	Gestor Público

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 985, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve, em consonância com a Lei nº 4.228, de 15 de setembro de 2023.

RESOLVE,

Regularizar a lotação dos servidores relacionados abaixo, lotados na extinta Diretoria de Sistemas Básicos para Diretoria Geral de Gestão Tecnológica, a partir de 15 de setembro de 2023.

ITEM	NOME	Nº FUNCIONAL	CARGO
1.	Ricardo Pimentel Garcia	146502-2	Analista em Tecnologia da Informação
2.	Pelagio Sauter Rabelo Cardoso	406263-2	Assistente Administrativo
3.	Pedro Turibio Mascarenhas	844631-1	Motorista

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 987, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve, em consonância com a Lei nº 4.228, de 15 de setembro de 2023.

RESOLVE,

Regularizar a lotação das servidoras relacionadas abaixo, removendo-as da extinta Gerência de Análise, Acompanhamento e Execução de Processos para a Diretoria de Execução Financeira, a partir de 15 de setembro de 2023.

ITEM	NOME	Nº FUNCIONAL	CARGO
1.	Audilea Aparecida da Silva Naves	622488-2	Assistente Administrativo
2.	Edelisa da Cruz Guimaraes Guerra	656401-2	Administrador
3.	Joelma Lopes de Paiva Moreno	1289640-1	Assistente Administrativo
4.	Katila Maria das Mercês Pereira Araujo	844709-1	Assistente Administrativo
5.	Tania Mara Rodrigues de Jesus Costa	858976-1	Assistente Administrativo

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 988, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve, em consonância com a Lei nº 4.228, de 15 de setembro de 2023.

RESOLVE,

Regularizar a lotação dos servidores relacionados abaixo, lotados na extinta Gerência de Conciliação de Receitas, Despesas e Execução da Folha de Pagamento para a Diretoria de Gestão do Caixa Estadual, a partir de 15 de setembro de 2023.

ITEM	NOME	Nº FUNCIONAL	CARGO
1.	Adalson Adster Sousa Mendes	65617-2	Gestor Público
2.	Delacy Pereira do Vale	769815-1	Assistente Administrativo
3.	Gabriel Malaquias Tavares Amaral	11759305-1	Assessor Comissionado I
4.	Iolete Dias dos Santos	486246-1	Auxiliar de Serviços Gerais
5.	Jesiane Machado Vanderlei	983552-4	Administrador
6.	Leidiana de Sousa Lima	971800-2	Auxiliar Administrativo
7.	Marcio Antônio dos Santos Junior	58900-6	Assessor Comissionado II
8.	Suelle Barbosa Lima	11722061-3	Analista II
9.	Wliza Karla Barreira de Sousa Lopes	503852-4	Contador

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 989, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve, em consonância com a Lei nº 4.228, de 15 de setembro de 2023.

RESOLVE,

Regularizar a lotação da servidora relacionada abaixo, lotada na extinta Gerência de Pregões - Serviços para a Diretoria de Compras, a partir de 15 de setembro de 2023.

ITEM	NOME	Nº FUNCIONAL	CARGO
1	Livia Alves Oliveira	37580-1	Assistente Administrativo

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 990, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve, em consonância com a Lei nº 4.228, de 15 de setembro de 2023.

RESOLVE,

Regularizar a lotação dos servidores relacionados abaixo, lotados na extinta Assessoria Técnica Fazendária para a Chefia da Assessoria Técnica Fazendária, a partir de 15 de setembro de 2023.

ITEM	NOME	Nº FUNCIONAL	CARGO
1.	Anny Beatriz Araujo da Silva	11809680-1	Assistente Especializado I
2.	Davi Byron Ramos de Matos	11789476-1	Assessor Comissionado I
3.	Eva Barros Rodrigues	839568-3	Assistente Administrativo
4.	Fabiane Oliveira Mascarenhas	1073478-1	Economista
5.	Luciene Maria de Araujo Gomes	445220-2	Auditor Fiscal da Receita Estadual
6.	Matheus Ximenes de Sousa	11758082-1	Analista II
7.	Vera Lucia Soares Pinheiro Coelho	424174-7	Analista III

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 991, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve, em consonância com a Lei nº 4.228, de 15 de setembro de 2023.

RESOLVE,

Regularizar a lotação dos servidores relacionados abaixo, lotados na extinta Gerência de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil para a Diretoria de Contabilidade Setorial, a partir de 15 de setembro de 2023.

ITEM	NOME	Nº FUNCIONAL	CARGO
1.	Cassio Henrique Rodrigues Alves	11716762-3	Analista III
2.	Jasiel Wilke Sousa Queiroz	11873582-1	Analista I
3.	Patricia Regiane Machado Nepomuceno	895031-2	Contador
4.	Paulo Vinicius Ribeiro de Souza	499060-2	Assistente Administrativo

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 992, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve, em consonância com a Lei nº 4.228, de 15 de setembro de 2023.

RESOLVE,

Regularizar a lotação da servidora relacionada abaixo, lotada na extinta Gerência de Inteligência Fiscal para a Diretoria de Inteligência Fiscal, a partir de 15 de setembro de 2023.

ITEM	NOME	Nº FUNCIONAL	CARGO
1	Ivana Maria Rocha Pinheiro	11844000-2	Analista III

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 993, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve, em consonância com a Lei nº 4.228, de 15 de setembro de 2023.

RESOLVE,

Regularizar a lotação da servidora relacionada abaixo, lotada na extinta Diretoria de Operações e Execução Financeira para Diretoria de Gestão do Caixa Estadual, a partir de 15 de setembro de 2023.

ITEM	NOME	Nº FUNCIONAL	CARGO
1	Jesiane Machado Vanderlei	983552-4	Administrador

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 994, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve, em consonância com a Lei nº 4.228, de 15 de setembro de 2023.

RESOLVE,

Regularizar a Lotação do servidor relacionado abaixo, lotado na extinta Superintendência de Integração e Desenvolvimento para a Diretoria de Suporte e Operações, a partir de 15 de setembro de 2023.

ITEM	NOME	Nº FUNCIONAL	CARGO
1	Augusto Pugas Nascimento Aires	11880937-1	Assistente IV

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 995, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve, em consonância com a Lei nº 4.228, de 15 de setembro de 2023.

RESOLVE,

Regularizar a Lotação do servidor relacionado abaixo, lotado na extinta superintendência de Integração e Desenvolvimento para a Diretoria de Sistemas Corporativos, a partir de 15 de setembro de 2023.

ITEM	NOME	Nº FUNCIONAL	CARGO
1	João Gabriel Silva de Melo	11863501-1	Assistente Especializado II

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO ITCD Nº 052/2023**

Pelo presente Edital, a Delegacia Regional de Fiscalização de Palmas, por meio da Gerência de Fiscalização - Setor de ITCD, nos termos do artigo 22, IV, "a" e §§1º e 2º, IV, da Lei 1.288, de 28 de dezembro de 2001, NOTIFICA o contribuinte abaixo identificado, a promover o pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) relativo(s) ao Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD, perante o Setor de ITCD desta Delegacia Regional, situada à Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Lote 03, Plano Diretor Sul (segundo piso), no prazo de 30 (trinta) dias, contados do quinto dia da publicação deste Edital

Não havendo o pagamento do imposto devido no prazo legal, implicará nos acréscimos legais previstos no Código Tributário Estadual: atualização monetária (art. 130), juros de mora (art. 131) e multa moratória (art. 128, §2º) e a consequente inscrição do crédito tributário em Dívida Ativa, conforme determina o art. 60-B da Lei 1.287/2001 c/c o art. 39, VII e art. 60, V, ambos da Lei 1.288/2001.

SUJEITO PASSIVO/DECLARANTE/INVENTARIANTE		
Nome Completo	CPF/MF	Nº Processo
DEJAILTON ALVES DE SOUSA	***.***.541.99	2022/6040/505127

IDENTIFICAÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO					
BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	IMPOSTO A RECOLHER	VALOR DA MULTA 20 %	REDUÇÃO DA MULTA 50%	TOTAL A PAGAR (POR CADA SUJEITO PASSIVO)
52.500,00	2%	1.050,00	210,00	105,00	1.260,00
OBSERVAÇÃO: Redução de 50% na multa se o pagamento for efetuado até o 30º (trigésimo) dia após da ciência desta notificação					
IDENTIFICAÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO					
BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	IMPOSTO A RECOLHER	VALOR DA MULTA 20 %	REDUÇÃO DA MULTA 50%	TOTAL A PAGAR (POR CADA SUJEITO PASSIVO)
56.052,63	2%	1.121,05	224,21	112,10	1.345,26
OBSERVAÇÃO: Redução de 50% na multa se o pagamento for efetuado até o 30º (trigésimo) dia após da ciência desta notificação					

Palmas/TO, 30 de outubro de 2023.

GILSON ALVES GOMES
AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL
MATRICULA 724.789-1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 107/2023

Pessoa Física

Pelo presente Edital, a Agência de Atendimento de Palmas - TO, situada à Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Lote 03, Plano Diretor Sul, nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei 1.288, de dezembro de 2001, NOTIFICA o contribuinte abaixo indicado, contados do quinto dia da publicação deste, ante ao Auto de Infração a seguir relacionado, sobre a MANIFESTAÇÃO do Auditor aos respectivos processos nos termos da legislação vigente.

Nº	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO
01	JSJ AUTOMÓVEIS LTDA-ME	29.376.839-0	2021/001121	2021/6040/503943

Palmas/TO, 07 de novembro de 2023.

WELLINGTON LIMA FIGUEREDO
SUPERVISOR DA AGÊNCIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 108/2023

Pessoa Jurídica

Pelo presente edital, a Agência de Atendimento de Palmas - TO, nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei 1.288, de 28 de dezembro de 2001, intima, o(s) contribuinte(s) abaixo indicado(s), a promover no prazo de 30 (trinta) dias, contados do quinto dia da publicação deste, o pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) constituído(s) por intermédio do(s) Auto(s) de Infração a seguir relacionado(s), nos termos da legislação vigente ou apresentar impugnação ou pagar o crédito tributário nesta Agência, localizada à Quadra 103 Sul (ACSO 11), Rua SO-07, Lote 03, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, sob pena de Revelia.

Nº	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	AUTO DE INFRAÇÃO	VALOR ORIGINÁRIO	PERÍODO DE REFERÊNCIA
01	MASSAS E ALIMENTOS AGOSTINHO LTDA	29.424.140-0	2023/001466	1.100,00 1.100,00 1.100,00	01/01/2018 A 31/12/2018 01/01/2019 A 31/12/2019 01/01/2020 A 31/12/2020

Palmas/TO, 07 de novembro de 2023.

WELLINGTON LIMA FIGUEREDO
SUPERVISOR DA AGÊNCIA

EDITAL DE COBRANÇA AMIGÁVEL Nº 109/2023

Pessoa Jurídica

Pelo presente Edital, a Agência de Atendimento em Palmas, nos termos do art. 22, inciso IV, combinado com o art. 26, inciso IV, alínea "g", da Lei 1.288/01, intima o(s) contribuinte(s) abaixo identificado(s), a promover no prazo de 30 (trinta) dias, contados do quinto dia da publicação deste, o pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) constituído(s) por intermédio do(s) Auto(s) de IDNR a seguir relacionado(s), nos termos da legislação vigente nesta agência, localizada à Quadra ACSO 11 (103 Sul), Rua SO-07, Lote 03, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, sob pena de imediata inscrição do respectivo valor em Dívida Ativa.

Nº	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	Nº IDNR	VALOR	PERÍODO DE REFERÊNCIA
01	CASA BERRINI LTDA	29.528.701-2	2023/002028	2.631,31	08/2023
02	KDG COMERCIAL LTDA	29.512.851-8	2023/002046	1.343,24	08/2023
03	RAFAEL DIAS LOPES-ME	29.464.112-2	2023/002026	2.819,48	08/2023
04	RESTAURANTE HANZAKI LTDA	29.514.188-3	2023/002029	2.547,99	08/2023
05	TB QUARTZ-INDUSTRIA E COMERCIO DE ARGAMASSAS LTDA	29.467.217-6	2023/002036	2.099,52	08/2023
06	ULTRASEG EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI-ME	29.491.836-1	2023/002047	1.251,94	08/2023

Palmas/TO, 07 de novembro de 2023.

WELLINGTON LIMA FIGUEREDO
SUPERVISOR DA AGÊNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES**AVISO DE LICITAÇÃO**

A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA, torna público que fará realizar as licitações abaixo. Demais informações poderão ser obtidas pelos fones (063) 3218-2363 e 3218-2531 ou no guichê da SCCL, em dias úteis das 8hs às 14hs. O edital estará disponível nos sites: www.gov.br/compras/pt-br e/ou <https://centraldecompras.to.gov.br>.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PEL Nº 086/2023. Abertura dia 22.11.2023, às 09h00min (Horário de Brasília). Aquisição de material de consumo (desinfetante, papel higiênico, vassoura e outros). Visando atender as necessidades da POLICIA MILITAR DO TOCANTINS PM/TO. Proc. 2023/09030/000.567. Recursos não vinculados de impostos. Pregoeira: PAULO CESAR RODRIGUES DE LIMA.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PEL SRP Nº 108/2023. Abertura dia 22.11.2023, às 13h30min (Horário de Brasília). Aquisição de material de consumo (água mineral e vasilhames). Visando atender as necessidades da SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP. Proc. 2023/31000/001581. Recursos: Outras vinculações legais. Pregoeira: FRANCISCO PONTES JARDIM NETO.

A sessão pública ocorrerá no site: www.gov.br/compras/pt-br.

Palmas/TO, 08 de Novembro de 2023.

VIVIANNE FRANZ B. DA SILVA
Superintendente

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**PORTARIA-SEMARH Nº 137, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, da Constituição do Estado, com fulcro nos arts. 83 e 86 da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em atendimento ao Memorando nº 47/2023/SGPPA (SGD: 2023/39009/010058), resolve

SUSPENDER, a partir de 6 de novembro de 2023,

em razão de necessidade do serviço, a fruição das férias da servidora pública DENISE DOMINGOS DOS SANTOS MARTINS, número funcional 1265300-2, previstas para o período de 6 de novembro a 5 de dezembro de 2023, relativas a 2019/2020, assegurando-lhe o direito de fru-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e à servidora.

GABINETE DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas - TO, aos 7 dias do mês de novembro de 2023.

MARCELLO DE LIMA LELIS
Secretário

PORTARIA-SEMARH Nº 138, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, da Constituição do Estado, com fulcro no §2º do art. 3º da Lei nº 1.789, de 15 de maio de 2007, e na conformidade do teor do Regimento Interno do Conselho Estadual do Meio Ambiente do Tocantins - COEMA/TO, publicado na Edição nº 4.232 do Diário Oficial do Estado, de 10 de outubro de 2014,

CONSIDERANDO a solicitação do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, através do Ofício nº 1945/2023/PRES/NATURATINS (SGD: 2023/40319/210271),

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a Câmara Técnica Permanente de Assuntos Jurídicos do Conselho Estadual do Meio Ambiente do Tocantins - COEMA/TO, no biênio de 2022 a 2024, os seguintes representantes do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, em substituição aos membros indicados na PORTARIA-SEMARH nº 9, de 8 de fevereiro de 2023, publicada na Edição nº 6.269 do Diário Oficial do Estado, de 10 de fevereiro de 2023:

a) Titular: DIEGO RODRIGUES DA SILVA, em substituição a Lucas Rodrigues Naves;

b) Suplente: DULCÉLIO STIVAL, em substituição a Renatto Pereira Mota.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 7 de novembro de 2023.

GABINETE DA SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas - TO, aos 7 dias do mês de novembro de 2023.

MARCELLO DE LIMA LELIS
Secretário

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 533/2023/SES/SGPES/DGP/GGP, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

Considerando a Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido

O servidor, EDVALDO NEVES NOGUEIRA JUNIOR, Motorista, Matrícula nº 1271016/1, CPF: XXX.XXX.541-06, lotado na Gerência de Transporte para Diretoria de Gestão e Informação e Vigilância em Saúde, partir de 1º de novembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 534/2023/SES/SGPES/DGP/GGP, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual, considerando o art. 129, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar Sem Efeito, a Portaria Nº 67/2019/SES/SGPES/DGP/GGDP, de 05 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.299, de 13 de fevereiro de 2019, que Remove a servidora MARILDES MARTINS DA SILVA ROCHA ANDRADE, Fisioterapeuta, Matrícula nº 883892/1, CPF: XXX.XXX.464-72, da Gerência de Regulação do Trabalho para a Diretoria da Escola Tocantinense do SUS - Dr. Gismar Gomes, retroativo a 21 de janeiro 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 536/2023/SES/SGPES/DGP/GGP, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Considerando a Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido

A servidora, EDVANIA COELHO CAVALCANTE PASSOS, Assistente de Serviços de Saúde, Matrícula nº 995840/1, CPF: XXX.XXX.531-04, lotada na Diretoria do Centro de Distribuição - CD para Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública/LACEN-TO, retroativo a 02 de outubro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 537/2023/SES/SGPES/DGP/GGP, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual, considerando o art. 129, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar Sem Efeito, a Portaria Nº 1096/2021/SES/SGPES/DGP/GGP, de 10 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.973, de 25 de novembro de 2021, que regulariza a lotação da servidora, MARILDES MARTINS DA SILVA ROCHA ANDRADE, Fisioterapeuta, Matrícula nº 883892/1, CPF: XXX.XXX.464-72, na Gerência de Ciência e Inovação em Saúde, retroativo a 21 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 549/2023/SES/SGPES/DGP/GGP, DE 07 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando que as parcerias firmadas tem como objeto específico a cessão de pessoal (servidores públicos estaduais efetivos e estabilizados do quadro da saúde), de acordo com a disponibilidade da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, visando apoiar as instituições no desenvolvimento de ações e serviços de saúde voltadas ao atendimento dos usuários do SUS;

Considerando que a Constituição Federal, especificamente no seu artigo 196, garante que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

Considerando o Decreto Estadual nº 5.282, de 23/07/2015, alterado pelo Decreto Estadual nº 5.303, de 09/09/2015;

Considerando o Acordo de Cooperação Técnica 033/2023, firmado entre a Secretaria Estadual da Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olinda - Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º Ceder de 30/10/2023 até 29/10/2028, para a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olinda - Tocantins, os servidores adiantes indicados, integrantes do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, com ônus para o órgão de origem:

ITEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO	CPF
01	ROSANA BARBOSA MARINHO	534162/1	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	XXX.XXX.051-00
02	LUCILENE OLIVEIRA CARDOSO	736860/1	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	XXX.XXX.721-04
03	EMIVALDO ALVES DA CONCEICAO	716665/1	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	XXX.XXX.901-91
04	VILMA DO CARMO GUERRA CUNHA	675924/1	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	XXX.XXX.021-49
05	DOMINGOS ARAUJO BORGES OLIVEIRA	648866/2	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	XXX.XXX.331-53

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

TERMO DE APOSTILAMENTO 91/2023/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, designado pelo Ato Governamental de nº 1.823 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6411, de 13 de Setembro de 2023, e consoante o disposto no §8º artigo 65 da Lei nº 8666/93 e Decreto nº 6.597, de 1º de março de 2023, o qual dispõe sobre a execução orçamentário-financeira do Poder Executivo Estadual, em que resolve APOSTILAR o processo originário nº 2023/30550/002268, Pregão nº 190/2023, no valor de R\$ 42.402,00 (quarenta e dois mil, quatrocentos e dois reais), para o pagamento do montante supracitado, que será efetuado na Fonte de Recurso 5.01.0000.260.1.811203, entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a Empresa CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 07.847.837/0001-10, que tem como objeto a aquisição de medicamentos diversos, para o atendimento de pacientes oriundos de sentenças judiciais.

GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE, Palmas, aos 07 dias do mês de Novembro do ano de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

TERMO DE APOSTILAMENTO - 92/2023/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, designado pelo Ato Governamental de nº 1.823 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6411, de 13 de Setembro de 2023, e consoante o disposto no §8º artigo 65 da Lei nº 8666/93 e Decreto nº 6.597, de 1º de março de 2023, o qual dispõe sobre a execução orçamentário-financeira do Poder Executivo Estadual, em que resolve APOSTILAR o Processo originário nº 2022/30550/003203, Pregão nº 007/2023, no valor de R\$ 2.304,00 (dois mil, trezentos e quatro reais), para o pagamento do montante supracitado, que será efetuado na Fonte de Recurso 5.01.0000.260.1.811203, entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a Empresa CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 07.847.837/0001-10, que tem como objeto a aquisição de medicamentos diversos, para o atendimento de pacientes oriundos de sentenças judiciais.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, Palmas, aos 07 dias do mês de Novembro do ano de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

DESPACHO - 1319/2023/SES/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos II e IV, §1º, artigo 42, da Constituição do Estado, bem como a Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, e ainda:

Considerando o artigo 49, *caput*, da Lei Federal 8.666/93, que prevê a possibilidade de revogação da licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

Considerando o Pregão Eletrônico nº 417/2022, oriundo do Processo 2022/30550/09709, que tem por objeto o Registro de Preços para eventual Aquisição de mobiliário hospitalar, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria da Saúde, compreendendo a Sede, Unidades Anexas e Hospitais Estaduais;

Considerando o PARECER TÉCNICO - 32/2023/SES/SGA/DSAG às fls. 5335/5371, no qual a Diretoria de Serviços Administrativos Gerais solicita exclusão dos itens 22 e 23, descritos no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 417/2022, sob a justificativa de necessidade de adequação do descritivo para facilitar aquisição e ampliar a concorrência.

RESOLVE:

I - CANCELAR PARCIALMENTE para tornar sem efeito a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 417/2022, em relação aos itens 22 e 23, descritos no Anexo I do Edital, proveniente do Processo 2022/30550/06709, que tem por objeto o Registro de Preços para eventual Aquisição de mobiliário hospitalar, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria da Saúde, compreendendo a Sede, Unidades Anexas e Hospitais Estaduais.

II - CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, Palmas (TO), aos 24 dias do mês de outubro do ano de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

DESPACHO - 1389/2023/SES/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos II e IV, §1º, artigo 42, da Constituição do Estado, bem como a Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, e ainda:

Considerando o artigo 49, *caput*, da Lei Federal 8.666/93, que prevê a possibilidade de revogação da licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

Considerando o Pregão Eletrônico nº 258/2023, oriundo do Processo 2022/30550/09629, que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição por Sistema Consignação de Órtese e Prótese e Materiais Especiais - OPME para os serviços de Hemodinâmica, nos hospitais do Estado;

Considerando o MEMORANDO - 134/2023/SES/SAEL anexado à fl. 802, no qual a área técnica solicita divisão dos itens, constantes no Anexo I do Edital do PE 258/23, em cotas principal e reservada.

Considerando que não é possível alterar o cadastro do certame na plataforma Comprasnet para realizar as adequações necessárias e que em sequência será publicado novo Edital de Pregão Eletrônico.

RESOLVE:

I - REVOGAR para tornar sem efeito a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 258/2023, oriundo do Processo 2022/30550/09629, que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição por Sistema Consignação de Órtese e Prótese e Materiais Especiais - OPME para os serviços de Hemodinâmica, nos hospitais do Estado.

II - CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, Palmas/TO, ao 1º dia do mês de novembro do ano de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO Nº: 2023.30550.008119
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 43/2023
PARTICIPES: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e o Município de Talismã-TO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/FMS.
CNPJ DO FMS DE TALISMÃ-TO/SEMUS: 13.111.001/0001-55
OBJETO: O Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto, de acordo com a disponibilidade da SES-TO, a cessão de servidores estaduais, efetivos ou estabilizados, do Quadro da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, em conformidade aos comandos das Leis Estaduais nº 1.818/07, nº 2.670/12 e suas alterações posteriores, e no que está previsto na Portaria/DGRT nº 598/08, visando apoiar o Município de Talismã - TO/SEMUS no desenvolvimento de suas ações e serviços de saúde, voltadas ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).
DATA DA ASSINATURA: 07/11/2023.
VIGÊNCIA: 06/11/2028.
SIGNATÁRIOS: CARLOS FELINTO JUNIOR - Secretário de Estado da Saúde
DIEGO BORGES DE ARAÚJO COSTA - Prefeito do Município de Talismã-TO
JUSSICLEIDE BORGES DE ARAÚJO-Secretária de Saúde do Município de Talismã-TO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2023/SES/SAEL/DMC

PROCESSO Nº: 2023/30550/003604
CONTRATO: 137/2023/SES/SAEL/DMC
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins - SES/TO
CONTRATADA: Opimed do Brasil LTDA.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto credenciamento, de pessoa(s) jurídica(s) de direito privado com a finalidade de credenciar pessoa jurídica para integrar cadastro de fornecedores ao Sistema Único de Saúde (SUS), de Aparelho de Amplificação Sonora Individual - AASI e Sistema de Frequência Modular Pessoal - Sistema FM (conjunto de atendimento - assistência fonoaudiológica "suporte técnico", manutenção e intervenções necessárias) o qual será destinado aos usuários atendidos pelo Centro Especializado em Reabilitação de Palmas - CER III e CER II - APAE Colinas, no Estado do Tocantins.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, por interesse da Administração Pública, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, até que todos os procedimentos cirúrgicos elencados nesse Termo de Referência sejam realizados.
Fonte de Recursos: 1.600.0000.250.02794
Classificação Orçamentária: 30550.10.302.1165.4355
Natureza da Despesa: 33.90.32
VALOR: R\$ 1.839.900,00 (um milhão, oitocentos e trinta e nove mil e novecentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 01/11/2023
SIGNATÁRIOS: Carlos Felinto Júnior - P/CONTRATANTE
Opimed do Brasil LTDA - P/CONTRATADA

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 112/2021**

PROCESSO PRINCIPAL Nº 2019.30550.003331
PROCESSO ADITIVO Nº 2022.30550.011372
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SES
CONTRATADA: Geeta Gestão e Engenharia LTDA
OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação de prazo e valor ao Contrato nº 112/2021, conforme considerações abaixo: Fica alterada a "CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO", visando prorrogar por mais 12 (doze) meses o supramencionado contrato. Desta forma, passa a vigência a ser de 10 de novembro de 2023 a 10 de novembro de 2024.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4353
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39
FONTE: 600.0000.251/002369
VALOR: R\$ 121.080,00 (cento e vinte e um mil e oitenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 08/11/2023
SIGNATÁRIOS: Carlos Felinto Júnior - P/CONTRATANTE
Geeta Gestão e Engenharia LTDA - P/CONTRATADA

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO PROFISSIONAL E EDUCAÇÃO NA SAÚDE**PORTARIA Nº 535/2023/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023.**

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO PROFISSIONAL E EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante, a PORTARIA Nº 480/2023/SES/SGPES/DGP/GGP, de 21 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.420, com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, férias no período de 06/11/2023 a 05/12/2023, para servidora ELIZABETE CARDOSO TEIXEIRA COSTA, Assessor Comissionado II, Matrícula nº 683088/6, CPF: XXX.XXX.791-04, lotada na Gerência de Normas e Rotinas Hospitalares, relativas ao período aquisitivo 2022/2023, previstas para o período de 02/10/2023 a 30/10/2023, suspensas pela PORTARIA Nº 516/2023/SES/SGPES/DGP/GGP, de 18 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.440, de 30 de outubro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEIDE IDAINE BARROS DA SILVA
Superintendente de Gestão Profissional e Educação na Saúde

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023**

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 121/2023 - Processo Administrativo Nº 2022/30550/012856, conforme segue:

PRIME HOSPITALAR EIRELI - ME
CNPJ: 30.999.201/0001-05, o valor adjudicado R\$ 721.977,75.

SEM SUCESSO

FRACASSADOS
ITENS: 3, 35, 36, 37, 38, 39, 44, 45, 55, 56, 59.

O valor total adjudicado R\$ 721.977,75. O resultado completo encontra-se disponível no site: www.publinexo.com.br.

Palmas/TO, 31 de outubro de 2023.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº: 2023/31000/002167
Contrato nº: 92/2023
Contratante: Secretaria da Segurança Pública
Contratada: Ventisol da Amazônia Indústria de Aparelhos Elétricos LTDA
CNPJ: 17.417.928/0001-79
Objeto: A aquisição de material permanente (condicionadores de ar), para atender as necessidades da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins.
Valor: R\$ 421.083,80 (quatrocentos e vinte e um mil e oitenta e três reais e oitenta centavos)
Natureza da Despesa: 4.4.90.52
Fonte de Recursos: 759
Data da Assinatura: 08/11/2023
Vigência: O contrato terá a sua vigência de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de sua assinatura.
Signatários: Wladimir Costa Mota Oliveira - Secretário
Júlio César Garcia Martins - Representante/Contratada

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA - SETAS Nº 120, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a necessidade da formalização de contrato, de Locação de imóvel, para instalações do SINE e que o imóvel a ser locado atende as finalidades da Diretoria do Trabalho, com sede em Porto Nacional/Luzimangues - TO.

CONSIDERANDO que a locação de imóvel justifica pela necessidade de ter um local para o funcionamento de um Posto do SINE de fácil acesso, onde são prestados os atendimentos à população. Frisa-se ainda que o imóvel em questão atenda as necessidades de funcionamento do SINE, visto que dispõe de espaço e localização extremamente favoráveis para o atendimento da demanda da Unidade em questão.

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer Jurídico nº 85/2023/ASSJUR emitido pela Assessoria Jurídica desta Pasta, que opinou pela possibilidade jurídica da contratação;

RESOLVE:

INEXIGIR a realização de licitação, nos termos do inciso V do *Caput* do artigo 74, da Lei 14.133, de 2021, bem como toda a documentação carreada ao feito, objetivando a contratação de locação do imóvel com a Srª MARIA LINDALVA ROCHA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 066.xxx.xxx-15, com valor de R\$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais), e tudo em conformidade com o Processo de nº 2023 41000 000409 da SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Palmas/TO, aos 08 (oito) dias do mês novembro de 2023.

JONISKLEY CALAÇA CAPITULINO RODRIGUES
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social

PORTARIA - SETAS Nº 121, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora: SHÁRINNA PEREIRA SOBRINHO; CPF: 913.xxx.xxx-59; matrícula: 11741848-3; função: Assistente especializado II, para o encargo de Fiscal do Contrato (titular), abaixo relacionado:

I - Contrato nº 31/2023, Processo nº 2023 41000 000409, firmado com a Srª MARIA LINDALVA ROCHA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 066.xxx.xxx-15.

Art. 2º Designar o servidor MATEUS FERREIRA DA SILVA, Matrícula: 11652926 - 2, CPF: 031.xxx.xxx-65, Gerente Financeiro do SINE, como Fiscal Suplente para o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, nos impedimentos e afastamentos legal da titular SHÁRINNA PEREIRA SOBRINHO.

Art. 3º São atribuições do fiscal de contrato e nos impedimentos do titular também do (a) suplente:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou fornecimento de equipamentos, manifestando-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas quando for o caso, das providências que determinam os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria de Administração e Finanças sobre tais eventos para ciência e apreciação das providências;

III - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IV - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

V - manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Administração e Finanças para as devidas providências.

Art. 4º Desenvolver suas atribuições conforme as orientações do Manual Interno de Fiscalização de Contrato - SETAS, aprovado pela Portaria-SETAS nº 177/2012.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Palmas - TO, aos 08 dias do mês de novembro de 2023.

JONISKLEY CALAÇA CAPITULINO RODRIGUES
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo: 2023 41000 000409
Contrato nº 31/2023
Locatário: Governo do Estado do Tocantins
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social
Locadora: MARIA LINDALVA ROCHA COSTA
CPF: 066.xxx.xxx-15
Objeto: Locação de Imóvel, para atender as instalações da extensão do SINE de Porto Nacional - TO, em Luzimangues
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade
Valor total: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)
Dotação Orçamentária: 42680.11.333.1162.2093
Natureza de Despesa: 33.90.36
Fonte de recurso: 1 500/0666666
Data da assinatura: 06/11/2023
Vigência: O prazo do presente contrato de locação é de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos da legislação vigente.
Signatários: Joniskley Calaça Capitulino Rodrigues - Locatário
Maria Lindalva Rocha Costa - Locador
Fiscal Titular do Contrato: Shárinna Pereira Sobrinho
Nº funcional: 11741848-3

SECRETARIA DO TURISMO

PORTARIA Nº 277/2023/GABSEC/SETUR, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e ATO nº 438 - NM, publicado no DOE edição nº 6.281, de 02 de março de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de músico que simbolize a atividade artística cultural, para apresentação de show, durante a realização das festividades do 65º Araguaína Niver Festival, na cidade de Araguaína - TO, a se realizar no dia 11 de novembro de 2023, a fim de atender as necessidades de apoio, circulação e fomento dos eventos culturais e turísticos do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que a aquisição pretendida possui reserva orçamentária financeira demonstrada nos autos, e que os valores são compatíveis com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que por se tratar de apresentação artística musical regional, esta contratação está amparada no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023 e a tudo quanto consta do Processo n. 2023/87011/00474;

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação, com fulcro no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023, em favor da pessoa jurídica a seguir relacionadas no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

I - pessoa jurídica: PELA EMPRESA, PLAY PRODUÇÕES MUSICAIS E LOCAÇÕES DE PALCOS EIRELI, CNPJ: 21.261.911/0001-42, nome fantasia "PLAY PRODUÇÕES, (GLEYDSON SWINGÃO)";

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, aos 08 dias do mês de novembro de 2023.

Hercy Ayres Rodrigues Filho
Secretário

**PORTARIA Nº 278/2023/GABSEC/SETUR,
DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e ATO nº 438 - NM, publicado no DOE edição nº 6.281, de 02 de março de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de músico que simbolize a atividade artística cultural, para apresentação de show, durante a realização das festividades do 65º Araguaína Niver Festival, na cidade de Araguaína - TO, a se realizar no dia 11 de novembro de 2023, a fim de atender as necessidades de apoio, circulação e fomento dos eventos culturais e turísticos do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que a aquisição pretendida possui reserva orçamentária financeira demonstrada nos autos, e que os valores são compatíveis com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que por se tratar de apresentação artística musical regional, esta contratação está amparada no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023 e a tudo quanto consta do Processo nº 2023/87011/00473;

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação, com fulcro no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023, em favor da pessoa jurídica a seguir relacionadas no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

I - pessoa jurídica: PELA EMPRESA, I C VIEIRA PRODUÇÕES, CNPJ: 43.254.513/0001-31, nome fantasia "IGOR CUNHA";

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, aos 08 dias do mês de novembro de 2023.

Hercy Ayres Rodrigues Filho
Secretário

**PORTARIA Nº 279/2023/GABSEC/SETUR,
DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e ATO nº 438 - NM, publicado no DOE edição nº 6.281, de 02 de março de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de músico que simbolize a atividade artística cultural, para apresentação de show, durante a realização das festividades do 65º Araguaína Niver Festival, na cidade de Araguaína - TO, a se realizar no dia 11 de novembro de 2023, a fim de atender as necessidades de apoio, circulação e fomento dos eventos culturais e turísticos do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que a aquisição pretendida possui reserva orçamentária financeira demonstrada nos autos, e que os valores são compatíveis com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que por se tratar de apresentação artística musical regional, esta contratação está amparada no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023 e a tudo quanto consta do Processo nº 2023/87011/00472;

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação, com fulcro no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023, em favor da pessoa jurídica a seguir relacionadas no valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

I - pessoa jurídica: PELA EMPRESA, PLAY PRODUÇÕES MUSICAIS E LOCAÇÕES DE PALCOS LTDA, CNPJ: 21.261.911/0001-42, nome fantasia "PLAY PRODUÇÕES" (VITINHO REAL);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, aos 08 dias do mês de novembro de 2023.

Hercy Ayres Rodrigues Filho
Secretário

ADAPEC

PORTARIA Nº 344, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso X, do Regimento interno, aprovado pelo Decreto nº 6.384 de 4 de janeiro de 2022, c/c art. 4º, inciso II, alínea "a", da Lei nº 1.082, de 1º de julho de 1999, c/c o art. 1º, §2º e art. 2º, §1º, do Decreto nº 860, de 11 de novembro de 1999,

CONSIDERANDO o que dispõe o Regulamento Técnico do Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose (PNCEBT), aprovada pela Instrução Normativa SDA MAPA Nº 10, de 03 de março de 2017, a Portaria ADAPEC/TO Nº 297, de 27 de setembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Cadastrar junto à ADAPEC/TO o Médico Veterinário ANTONIO VANDERLEI NETO, inscrito no CRMV-TO sob o nº 02300, residente neste Estado, para fins de execução de atividades previstas no Regulamento Técnico do Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Animal, referente à vacinação de fêmeas bovinas e bubalinas entre três a oito meses de idade, em dose única, com amostra 19 de Brucella abortus e/ou amostra RB 51, de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º O profissional supracitado utilizará o nº 535 e estará atuando em todos os municípios do Estado do Tocantins.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas/TO, aos 06 dias do mês de novembro de 2023.

Paulo Antônio de Lima
Presidente

PORTARIA Nº 345, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso X, do Regimento interno, aprovado pelo Decreto nº 6.384 de 4 de janeiro de 2022, c/c art. 4º, inciso II, alínea "a", da Lei nº 1.082, de 1º de julho de 1999, c/c o art. 1º, §2º e art. 2º, §1º, do Decreto nº 860, de 11 de novembro de 1999,

CONSIDERANDO o que dispõe o Regulamento Técnico do Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose (PNCEBT), aprovada pela Instrução Normativa SDA MAPA Nº 10, de 03 de março de 2017, a Portaria ADAPEC/TO Nº 297, de 27 de setembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Cadastrar junto à ADAPEC/TO o Médico Veterinário JULIO CESAR CONRAD, inscrito no CRMV-TO sob o nº 02015, residente neste Estado, para fins de execução de atividades previstas no Regulamento Técnico do Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Animal, referente à vacinação de fêmeas bovinas e bubalinas entre três a oito meses de idade, em dose única, com amostra 19 de Brucella abortus e/ou amostra RB 51, de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º O profissional supracitado utilizará o nº 536 e estará atuando em todos os municípios do Estado do Tocantins.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas/TO, aos 06 dias do mês de novembro de 2023.

Paulo Antônio de Lima
Presidente

PORTARIA Nº 346, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 6.384, de 4 de janeiro de 2022 c/c art. 86 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a fruição das férias da servidora JORDÊNIA MOREIRA SCHULT BARBOSA, nº funcional: 1283715-1, Inspetor de Defesa Agropecuária, referente ao período aquisitivo 2019/2020, antes prevista para data oportuna, conforme Portaria nº 005, de 06 de janeiro de 2022, publicado no DOE nº 6.004, de 10 de janeiro de 2022, 15 (quinze) dias, para fruí-los em 20/11/2023 a 04/12/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas/TO, aos 07 dias do mês de novembro de 2023.

PAULO ANTONIO DE LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 347, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso X, do Regimento interno, aprovado pelo Decreto nº 6.384, de 4 de janeiro de 2022, c/c art. 4º, inciso II, alínea "a", da Lei nº 1.082, de 1º de julho de 1999, c/c o art. 1º, §2º e art. 2º, §1º, do Decreto nº 860, de 11 de novembro de 1999,

CONSIDERANDO o que dispõe o Regulamento Técnico do Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose (PNCEBT), aprovada pela Instrução Normativa SDA MAPA Nº 10, de 03 de março de 2017, a Portaria ADAPEC/TO Nº 297, de 27 de setembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Cadastrar junto à ADAPEC/TO o Médico Veterinário JOÃO VITOR SANTANA DE REZENDE, inscrito no CRMV-TO sob o nº 01845, residente neste Estado, para fins de execução de atividades previstas no Regulamento Técnico do Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Animal, referente à vacinação de fêmeas bovinas e bubalinas entre três a oito meses de idade, em dose única, com amostra 19 de Brucella abortus e/ou amostra RB 51, de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º O profissional supracitado utilizará o nº 537 e estará atuando em todos os municípios do Estado do Tocantins.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 07 dias do mês de novembro de 2023.

Paulo Antônio de Lima
Presidente

PORTARIA Nº 348, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS no uso das suas atribuições legais e com fulcro no art. 2º, incisos XI e XIII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008, RESOLVE,

Art. 1º DESIGNAR o servidor SÉRGIO ARMANDO CASTRO SOUZALIOCÁDIO, nº funcional 73134-5, Inspetor de Defesa Agropecuária, para responder pela Diretoria de Defesa e Inspeção de Sanidade Animal, durante o período de férias do titular MÁRCIO DE OLIVEIRA REZENDE, nº funcional 11142898-2, compreendido entre 13/12/2023 a 11/01/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas/TO, aos 07 dias do mês de novembro de 2023.

PAULO ANTONIO DE LIMA
Presidente

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

CONTRATO: Nº 036/2021.
PROCESSO Nº 2021.34530.000068.
CONTRATANTE: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - ADAPEC/TO.
CONTRATADA: CS BRASIL FROTAS S.A
OBJETO: a prorrogação da vigência do Contrato nº 036/2021, bem como a atualização da dotação orçamentária para o exercício.
VALOR: R\$ 836.050,08 (oitocentos e trinta e seis mil, cinquenta reais e oito centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34530.20.122.1148.4079.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39
FONTE: 0759666666
DATA DA ASSINATURA: 07/11/2023.
SIGNATÁRIOS: PAULO ANTONIO DE LIMA - Presidente - ADAPEC/TOCANTINS - Contratante
CS BRASIL FROTAS S.A - Empresa Contratada.

AGETO

PORTARIA AGETO Nº 302/2023, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA AGETO Nº 301/2023, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, nomeado através do Ato nº 241 - NM, Diário Oficial nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal, titular e respectivo substituto, do Contrato nº 025/2023, firmado com o CONSÓRCIO CONCEIÇÃO TAIPAS, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL PARA: I) ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO DE ENGENHARIA E DOS ESTUDOS AMBIENTAIS (RELATÓRIO E PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL - RCA/PCA, INVENTÁRIO FLORESTAL, PLANO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL E RELATÓRIO TÉCNICO DE OUTORGA); E II) EXECUÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA (CONTEMPLANDO A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO) E DO PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL (PCA), RELATIVOS À OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA TO-387, TRECHO CONCEIÇÃO DO TOCANTINS/TAIPAS.

A fiscalização supracitada se refere exclusivamente aos itens/ produtos/serviços da área ambiental do contrato.

Servidor	Encargo	Matrícula
Aldemi Junior Filho	Fiscal Titular	527613-1
Geizana M. Macedo Braga	Fiscal Substituto	787623

Parágrafo Único. São atribuições do Fiscal:

- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato, inerentes as questões ambientais;
- anotar em registro próprio, em forma de relatório, as não conformidades encontradas, as providências adotadas e o resultado medidas adotadas;
- determinar providências de retificação das não conformidades e incidentes encontrados, comunicando de forma imediata, por via de relatório, ao superior hierárquico do contrato para conhecimento e apreciação das providências;
- rejeitar produtos e serviços, que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- acompanhar prazos e opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do vencimento;
- justificar ocorrências, e promover o atendimento de diligência dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- atestar a realização dos serviços efetivamente prestados/ executados e os produtos entregues pela Contratada, inerente a questão ambiental;
- exigir, que a Contratada repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, na área ambiental, resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 2º Esta Portaria revoga a Portaria nº 234, de 09 de agosto de 2023 e entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de outubro de 2023.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, no 1º dia do mês de novembro do ano de 2023.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, nomeado através do Ato nº 241 - NM, Diário Oficial nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR como fiscal do Contrato nº 36/2023, firmado com a empresa: DESIGNE ENGENHARIA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA, como titular o Engenheiro Civil JOSÉ PEREIRA DA SILVA NETO, Matrícula Funcional nº 490821 e Registro Profissional - CREA nº 6228/D-TO, tendo como suplente o Engenheiro Civil RICARDO DA SILVA COELHO, Matrícula Funcional nº 11771534-1 e Registro Profissional - CREA nº 321510/D-TO, para acompanhar e fiscalizar a obra de reestruturação e modernização do Parque Agrotecnológico Mauro Medanha - AGROTINS em Palmas - TO.

Parágrafo Único. São atribuições do Fiscal:

- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;
- opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual;
- responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos Órgãos de controle Interno e Externo;

V - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados nas condições estabelecidas no instrumento contratual.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém, os seus efeitos ao dia 13/10/2023.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, no 1º dia do mês de novembro do ano de 2023.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 2022/38960/001181

A Comissão Permanente de Licitação da AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO TOCANTINS na competência de Órgão Gerenciador, conforme prevê o Decreto Estadual 6.081/2020, publica a Intenção de Registro de Preços, mediante licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM ASSISTÊNCIA TOTAL, CONTÍNUA E ININTERRUPTA PARA ATENDER A DEMANDA DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO.

Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para esta Comissão Permanente de Licitação manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

- Solicitação de Compras;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Termo de anuência ao Termo de Referência do Órgão Participante, aprovado pela autoridade competente;
- Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

O Termo de Referência deverá ser solicitado via e-mail: licitacao@ageto.to.gov.br.

O prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro é de 08 (oito) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Maiores informações poderão ser obtidas na Superintendência de Licitação de Obras e Serviços Públicos da AGETO, sito na Rodovia TO-010, Km 01, Lote 11, Setor Leste, Área Verde, 1ª Etapa, CEP: 77.001-002 - Palmas/TO.

Palmas -TO, 08 de novembro de 2023.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DETRAN

PORTARIA Nº 899/2023/GABPRES.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - Detran/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta §1º, inciso IV, do artigo 42 da Constituição do Estado do Tocantins, consoante disposto no Ato nº 272 - NM, de 9 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6268/2023;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO que a Hidro Forte Administração e Operação S/A preenche os requisitos necessários para os procedimentos de inexigibilidade de licitação contidos no *Caput*, do artigo 74, da Lei nº 14.133/2021, com a apresentação de toda documentação exigida e que é peculiar;

CONSIDERANDO o amparo legal nos termos do art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, a celebração de contrato para o fornecimento de água potável e coleta de esgoto sanitário, no valor total estimado anual de R\$ 2.706,48 (dois mil, setecentos e seis reais e quarenta e oito centavos) em favor da empresa Hidro Forte Administração e Operações S/A, inscrita no CPNJ nº 01.911.091/0001-78.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Detran/TO, em Palmas/TO, aos 31 dias do mês de outubro de 2023.

WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS
Presidente do Detran/TO

PORTARIA Nº 901/2023/GABPRES

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - Detran/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta §1º, inciso IV, do artigo 42 da Constituição do Estado do Tocantins, consoante disposto no Ato nº 272 - NM, de 9 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6268/2023;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO o amparo legal nos termos do art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, a celebração de contrato de locação de imóvel, no valor total de R\$ 372.000,00 (trezentos e setenta e dois mil reais) em favor da empresa Santana & Santiago Locações e Serviços Imobiliário LTDA - EPP, inscrita no CPNJ nº 14.207.043/0001-57.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Detran/TO, em Palmas/TO, no 1º dia do mês de novembro de 2023.

WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS
Presidente do Detran/TO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2023

Processo: 2023.32470.000663

Contrato: 44/2023

Contratante: Departamento Estadual de Trânsito - Detran/TO.

Contratado: Antônio Carlos Volpi Santana, CPF: XXX.XXX.366-34.

Objeto: Prestação de serviço de Leiloeiro oficial, com a finalidade de avaliar, preparar, organizar, divulgar e intermediar a venda dos veículos recolhidos e/ou removidos, que estão sob a responsabilidade do Detran/TO, diretamente ou por meio de sua concessionária, no município de Paraíso do Tocantins - TO.

Valor: Percentual de 5% (cinco por cento) sobre valor dos bens alienados, conforme art. 24 do Decreto-Lei Nº 21.981/32, combinado com a Lei nº 8.666/93.

Vigência: Inicia no ato da assinatura do Termo de Contrato e vigorará até a efetiva prestação de contas referente ao objeto contratado.

Data da assinatura: 25 de outubro de 2023.

Signatários: Willian Gonzaga dos Santos - Contratante e Antônio Carlos Volpi Santana - Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2023

Processo: 2023.32470.000623

Contrato: 45/2023

Contratante: Departamento Estadual de Trânsito - Detran/TO.

Contratado: Hidroforte Administração e Operação LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de fornecimento de água potável e tratamento de esgoto.

Valor Estimativo da Despesa: R\$ 2.706,48 (dois mil, setecentos e seis reais e quarenta e oito centavos).

Vigência: O presente contrato terá vigência por prazo indeterminado.

Unidade Orçamentária: 32470.06.122.1160.3016

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Data Da Assinatura: 6 de novembro de 2023

Signatários: Willian Gonzaga dos Santos - Contratante e Vitor Carvalho Fraga/Paulo Roberto Dorea e Carvalho - Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2023

Processo: 2023.32470.000420

Contrato: 46/2023

Contratante: Departamento Estadual De Trânsito - Detran/TO.

Contratado: Santana & Santiago Locações e Serviços Imobiliários.

Objeto: Locação de imóvel urbano que abrigará o anexo da sede administrativa do Detran/TO.

Valor Estimativo da Despesa: R\$ 372.000,00 (trezentos e setenta e dois mil reais).

Vigência: O presente contrato terá vigência de 24 meses.

Unidade Orçamentária: 32470.06.122.1160.4192

Elemento De Despesa: 3.3.90.36

Data Da Assinatura: 7 de novembro de 2023

Signatários: Willian Gonzaga dos Santos - Contratante e Julimeire Santiago Santana Sousa - Contratado.

IGEPREV

PORTARIA Nº 2392, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez do segurado Leonardo Marincek Garrido da Nobrega.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 27, I, "a" e "b", II, III e IV, §§1º e 2º; 31, I, "a", item 1; no art. 52, §2º, 55; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a", todos da Lei Estadual nº 1.614/2005, com alterações da Lei nº 2.581/2012 e da Lei nº 3.172/2016;

CONSIDERANDO as disposições contidas no *caput* do art. 40, da Constituição Federal de 1988 e nos arts. 1º e 2º da Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao segurado LEONARDO MARINCEK GARRIDO DA NOBREGA, matrícula nº 159399/1, no cargo de Delegado de Polícia Civil, Classe Especial, Referência J, com carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Segurança Pública, com lotação na Secretaria da Segurança Pública, o benefício de Aposentadoria por Invalidez, calculado de forma integral, no valor de R\$ 35.216,11 que, após aplicado o redutor constitucional de R\$ 7.216,41, em observância ao disposto no art. 37, XI da CF/88, será pago no montante de R\$ 28.000,00, custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter sido considerado incapaz definitivamente para a atividade laborativa, pela Junta Médica Oficial do Estado, com base no que consta do processo nº 2023.03.220020P.

Art. 2º CONSIDERAR ISENTO, em razão do disposto na Lei Federal nº 7.713/1988, e no art. 40, §21, da Constituição Federal de 1988:

I - do Imposto de Renda;

II - da Contribuição Previdenciária até o valor correspondente ao dobro do teto de benefícios do RGPS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

NATURATINS

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 216/2023

O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, neste ato representado por seu Presidente, Renato Jayme da Silva, nomeado por meio do Ato nº 351 - NM, de 15 de fevereiro 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6.272 de mesma data, resolve expedir a presente NOTIFICAÇÃO:

Trata-se de Auto de Infração nº AUT-E/FB47EE-2023 (Processo 2023/40311/016611), lavrado em desfavor do Sr. Paulinho Zanchin Menegon, C.P.F. xxx.xxx.xxx-68, com a descrição da seguinte conduta: "Construir estabelecimento, atividades, obras ou serviços utilizadores de recursos ambientais sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, em desacordo com a licença obtida ou contrariando as normas legais e regulamentos pertinentes". Contrariando art. 70, parágrafo §1º da (o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. art. 52, da (o) Decreto Federal nº 6.514, de 22/07/2008. art. 72, Inciso II, da (o) Lei Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. art. 72, Inciso VII, da (o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. Como sanção administrativa foi aplicada a multa no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais). Assim como, lavrado o Termo de Embargo nº EMB: E/9D0376 -2023(Processo 2023/40311/016612).

CONSIDERANDO o disposto no art. 96 do Decreto Federal nº 6514/2008.

CONSIDERANDO o disposto no art. 256 do Novo Código de Processo Civil.

CONSIDERANDO a ausência de assinatura no auto de infração, que comprove a ciência do autuado sobre a referida infração ambiental e, considerando ainda, a tentativa frustrada de notificação por carta registrada com aviso de recebimento (AR) via CORREIOS.

Dê-se CIÊNCIA ao Sr. Paulinho Zanchin Menegon, C.P.F. xxx.xxx.xxx-68, para que tenha conhecimento da lavratura do auto de infração em comento e, caso queira, apresente manifestação (DEFESA) no prazo de até 20 (vinte) dias após a presente publicação.

Palmas/TO, 07 de novembro de 2023.

Renato Jayme da Silva
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 217/2023

O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, neste ato representado por seu Presidente, Renato Jayme da Silva, nomeado por meio do Ato nº 351 - NM, de 15 de fevereiro 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6.272 de mesma data, resolve expedir a presente NOTIFICAÇÃO:

Trata-se de Auto de Infração nº AUT-E/8A6825 -2023 (Processo 2023/40311/016604), lavrado em desfavor do Sr. Paulinho Zanchin Menegon, C.P.F. xxx.xxx.xxx -68, com a descrição da seguinte conduta: "Desmatar 1.199 hectares de área nativa remanescente sem licença e/ou autorização do órgão competente". Contrariando art. 70, parágrafo §1º da (o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. art. 52, da (o) Decreto Federal nº 6.514, de 22/07/2008. art. 72, Inciso II, da (o) Lei Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. art. 72, Inciso VII, da (o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. Como sanção administrativa foi aplicada a multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Assim como, lavrado o Termo de Embargo nº EMB: E/096309 -2023(Processo 2023/40311/016608).

CONSIDERANDO o disposto no art. 96 do Decreto Federal nº 6514/2008.

CONSIDERANDO o disposto no art. 256 do Novo Código de Processo Civil.

CONSIDERANDO a ausência de assinatura no auto de infração, que comprove a ciência do autuado sobre a referida infração ambiental e, considerando ainda, a tentativa frustrada de notificação por carta registrada com aviso de recebimento (AR) via CORREIOS.

Dê-se CIÊNCIA ao Sr. Paulinho Zanchin Menegon, C.P.F. xxx.xxx.xxx-68, para que tenha conhecimento da lavratura do auto de infração em comento e, caso queira, apresente manifestação (DEFESA) no prazo de até 20 (vinte) dias após a presente publicação.

Palmas/TO, 07 de novembro de 2023.

Renato Jayme da Silva
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 218/2023

O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, neste ato representado por seu Presidente, Renato Jayme da Silva, nomeado por meio do Ato nº 351 - NM, de 15 de fevereiro 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6.272 de mesma data, resolve expedir a presente NOTIFICAÇÃO:

Trata-se de Auto de Infração nº AUT-E/40BEFA-2023 (Processo 2023/40311/016600), lavrado em desfavor do Sr. Paulinho Zanchin Menegon, C.P.F. xxx.xxx.xxx-68, com a descrição da seguinte conduta: "Destruir 0.882 hectares de área considerada de preservação permanente com infringências das normas de proteção na Fazenda Pampa no município de Alvorada". Contrariando art. 70, parágrafo §1º da (o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. art. 52, da (o) Decreto Federal nº 6.514, de 22/07/2008. art. 72, Inciso II, da (o) Lei Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. art. 72, Inciso VII, da (o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. Como sanção administrativa foi aplicada a multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Assim como, lavrado o Termo de Embargo nº EMB: E/9D0376 - 2023(Processo 2023/40311/016601).

CONSIDERANDO o disposto no art. 96 do Decreto Federal nº 6514/2008.

CONSIDERANDO o disposto no art. 256 do Novo Código de Processo Civil.

CONSIDERANDO a ausência de assinatura no auto de infração, que comprove a ciência do autuado sobre a referida infração ambiental e, considerando ainda, a tentativa frustrada de notificação por carta registrada com aviso de recebimento (AR) via CORREIOS.

Dê-se CIÊNCIA ao Sr. Paulinho Zanchin Menegon, C.P.F. xxx.xxx.xxx-68, para que tenha conhecimento da lavratura do auto de infração em comento e, caso queira, apresente manifestação (DEFESA) no prazo de até 20 (vinte) dias após a presente publicação.

Palmas/TO, 07 de novembro de 2023.

Renato Jayme da Silva
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 219/2023

O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, neste ato representado por seu Presidente, Renato Jayme da Silva, nomeado por meio do Ato nº 26 - NM, de 11 de janeiro 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.762 de mesma data, resolve expedir a presente NOTIFICAÇÃO:

Trata-se de Notificação nº NOT-E/E38B06 -2023 (Documento 2023/40311/016162), lavrado em desfavor de/da Tim Celular S/A, C.N.P.J: xx.xxx.xxx/xxxx-65, com a descrição da seguinte conduta. "Atender integralmente o relatório de Inspeção Ambiental do processo 2013/40311/004102". Providências determinadas: Providenciar licenciamento ambiental da atividade no prazo determinado pelo órgão ambiental competente e consertar toda estrutura que isolam o local conforme orientação no relatório da Inspeção Ambiental constante no processo 2013/40311/004102.

CONSIDERANDO o disposto no art. 96 do Decreto Federal nº 6514/2008.

CONSIDERANDO o disposto no art. 256 do Novo Código de Processo Civil.

CONSIDERANDO a ausência de assinatura na Notificação, que comprove a ciência do notificado sobre a referida notificação ambiental e, considerando ainda, a tentativa frustrada de notificação por carta registrada com aviso de recebimento (AR) via CORREIOS.

Dê-se CIÊNCIA a Tim Celular S/A, C.N.P.J: xx.xxx.xxx/xxxx- 65, para que tenha conhecimento da lavratura da Notificação em comento e, caso queira, apresente manifestação (DEFESA) no prazo de até 20 (vinte) dias após a presente publicação.

Palmas/TO, 07 de novembro de 2023.

Renato Jayme da Silva
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 220/2023

O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, neste ato representado por seu Presidente, Renato Jayme da Silva, nomeado por meio do Ato nº 351 - NM, de 15 de fevereiro 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6.272 de mesma data, resolve expedir a presente NOTIFICAÇÃO:

Trata-se de Auto de Infração nº AUT-E/CBEB3AC -2023 (Processo 2023/40311/016263), lavrado em desfavor do Sr. Maycon Willias Alves Santos, C.P.F. xxx.xxx.xxx-60, com a descrição da seguinte conduta: "Desmatar a corte raso 614,034 hectares de floresta ou demais formações nativas fora da reserva legal sem autorização prévia do órgão competente". Contrariando art. 70, parágrafo §1º da (o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. art. 52, da (o) Decreto Federal nº 6.514, de 22/07/2008. art. 72, Inciso II, da (o) Lei Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. art. 72, Inciso VII, da (o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. Como sanção administrativa foi aplicada a multa no valor de R\$ 615.000,00 (seiscentos e quinze mil reais). Assim como, lavrado o Termo de Embargo nº EMB: E/9A79C2 -2023(Processo 2023/40311/016190).

CONSIDERANDO o disposto no art. 96 do Decreto Federal nº 6514/2008.

CONSIDERANDO o disposto no art. 256 do Novo Código de Processo Civil.

CONSIDERANDO a ausência de assinatura no auto de infração, que comprove a ciência do autuado sobre a referida infração ambiental e, considerando ainda, a tentativa frustrada de notificação por carta registrada com aviso de recebimento (AR) via CORREIOS.

Dê-se CIÊNCIA ao Sr. Maycon Willias Alves Santos, C.P.F. xxx.xxx.xxx-60, para que tenha conhecimento da lavratura do auto de infração em comento e, caso queira, apresente manifestação (DEFESA) no prazo de até 20 (vinte) dias após a presente publicação.

Palmas/TO, 07 de novembro de 2023.

Renato Jayme da Silva
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 221/2023

O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, neste ato representado por seu Presidente, Renato Jayme da Silva, nomeado por meio do Ato nº 26 - NM, de 11 de janeiro 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.762 de mesma data, resolve expedir a presente NOTIFICAÇÃO:

Trata-se de Notificação nº NOT-E/A3346F - 2023 (Documento 2023/40311/010645), lavrado em desfavor do Sr. Orlei do Nascimento, C.P.F. xxx.xxx.xxx-91, com a descrição da seguinte conduta: "Atender recomendações contidas no Parecer Técnico de Monitoramento. Sigam, 2023/40319/074903". Providências determinadas: Cumprir as recomendações contidas no Parecer Técnico de Monitoramento. O notificado tem o prazo de (a partir da notificação ou autuação) para comparecer ao endereço 15 dias Av. Pernambuco, entre 09 e 10, Centro, GURUPI-TO.

CONSIDERANDO o disposto no art. 96 do Decreto Federal nº 6514/2008.

CONSIDERANDO o disposto no art. 256 do Novo Código de Processo Civil.

CONSIDERANDO a ausência de assinatura na Notificação, que comprove a ciência do notificado sobre a referida notificação ambiental e, considerando ainda, a tentativa frustrada de notificação por carta registrada com aviso de recebimento (AR) via CORREIOS.

Dê-se CIÊNCIA ao Sr. Orlei do Nascimento, C.P.F. xxx.xxx.xxx-91, para que tenha conhecimento da lavratura da Notificação em comento e, caso queira, apresente manifestação (DEFESA) no prazo de até 20 (vinte) dias após a presente publicação.

Palmas/TO, 07 de novembro de 2023.

Renato Jayme da Silva
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins

RURALTINS

PORTARIA Nº 105/2023/GABPRES.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso das suas atribuições legais pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato de Nomeação nº 275 - NM, publicado no DOE nº 6.268, de 09 de fevereiro de 2023, e em consonância com o disposto na Lei nº 20/89, e art. 42 inciso III, do Decreto nº 10.643, de 11 de julho de 1994.

CONSIDERANDO, as atividades desenvolvidas pelos Escritórios Local do Ruraltins no Município de Natividade, bem como, a inexistência de sede própria no referido município;

CONSIDERANDO, que a presente contratação é respaldada pelo dispositivo legal do artigo 24, inciso X, da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, quanto à dispensa de licitação, tendo em vista ao interesse público, e o imóvel a ser locado atende as características necessárias do desenvolvimento das atividades deste Instituto;

CONSIDERANDO ainda, a documentação acostada no Processo Administrativo nº 2023/34490/000270, estando o procedimento amparado legalmente pelas normas vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a licitação, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei nº 8666/93, para contratação dos serviços de locação de imóvel situado na Rua Cel. Deocleciano Nunes, Q-47, L-03, Nº 76, Centro - Natividade-TO, CEP: 77.370-000, de propriedade do Senhor Manoel Salvador Moura, brasileiro, portador do RG nº xxxxx66 SSP/TO e CPF nº xxx.xxx.101-06, para o período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato, no valor mensal de R\$ 1.550,00 (hum mil quinhentos e cinquenta reais), perfazendo o total de R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscientos reais), nos prazos e condições pactuadas, conforme solicitações, justificativas e especificações contidas no Processo Administrativo nº 2023/34490/000270, e recursos financeiros destinados ao pagamento, correndo à conta da dotação orçamentária consignada no programa 34490.20.122.1100.4195.0000, elemento de despesa 33.90.39 e fonte 1.500.0000.000.666666.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO TOCANTINS - RURALTINS, em Palmas, aos 07 dias do mês de novembro de 2023.

WASHINGTON LUÍS CAMPOS AYRES
Presidente Ruraltins

ITERTINS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Republicado para correção

PROCESSO n.º: 2023/34510/000071
NOTA DE EMPENHO Nº: 2023NE000416
CNPJ: 33.307.604/0001-34
UNIDADE GESTORA: INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO TOCANTINS ITERTINS, CNPJ: 33.307.604/0001-34
CREDOR: META CROMO LTDA, CNPJ: 44.885.643/0001-92
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para atender as necessidades deste Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS. A empresa foi contemplada nos itens de nºs 29, 30, 31 e 32 do Termo de Referência (SGD: 023/34519/007409).
VALOR DO EMPENHO: R\$ 3.380,00 (Três mil, trezentos e oitenta reais).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.122.1148.4202
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30
FONTE (S) DE RECURSOS: 799
DETALHAMENTO DA (S) FONTE(S): 666666
AMPARO LEGAL: art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DO EMPENHO: 19/10/2023
ASSINADA POR: JELCIANE DA SILVA ZAMBRANO, Gerente de Execução Orçamentário, Financeira e Contábil e ROBSON MOURA FIGUEIREDO LIMA Presidente - ITERTINS.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Republicado para correção

PROCESSO n.º: 2023/34510/000071
NOTA DE EMPENHO Nº: 2023NE00408
UNIDADE GESTORA: INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO TOCANTINS ITERTINS, CNPJ: 33.307.604/0001-34
CREDOR: PALMAS COMERCIO E SOLUÇÕES, CNPJ: 13.128.777/0001-88
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para atender as necessidades deste Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS. A empresa foi contemplada nos itens de nºs 03, 04, 08, 09, 12, 16, 21, 23, 24, 25 e 28 do Termo de Referência (SGD: 023/34519/007409).
VALOR DO EMPENHO: R\$ 1.326,10 (Hum mil, trezentos e vinte e seis reais e dez centavos).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.122.1148.4202
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30
FONTE(S) DE RECURSOS: 799
DETALHAMENTO DA(S) FONTE(S): 666666
AMPARO LEGAL: art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DO EMPENHO: 19/10/2023
ASSINADA POR: JELCIANE DA SILVA ZAMBRANO, Gerente de Execução Orçamentário, Financeira e Contábil e ROBSON MOURA FIGUEIREDO LIMA Presidente - ITERTINS.

JUCETINS

PORTARIA JUCETINS Nº 73/2023, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE ARQUIVAMENTO DE ATO EMPRESARIAL NO ÂMBITO DA JUNTA COMERCIAL.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS - JUCETINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo §1º, do art. 40, do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, no §3º, do art. 115 da Instrução Normativa DREI nº 81, de 10 de junho de 2020, e

Considerando o procedimento administrativo 2023/20571/000009, instaurado com base no requerimento subscrito por FERNANDA DE SOUSA RIBEIRO e ELIZETE DE SOUSA RIBEIRO referente a empresa SETE VIAS CONSTRUÇÕES LTDA, que requereram análise sob o argumento de possível fraude nas 12ª e 13ª alterações contratuais da sociedade supra.

Considerando que às Juntas Comerciais cabe zelar pelos atos assentados no Registro Público de Empresas Mercantis, como atos estáveis e de efeitos duradouros, caberá cancelar ou negar arquivamento aos que contenham ilegalidade ou irregularidade;

Considerando ainda, o Parecer Jurídico nº 47/2023, de 01 de novembro de 2023, emitido pela Procuradoria Jurídica desta Autarquia, conclusivo quanto ao cancelamento dos instrumentos contratuais, pois encontra-se indícios de ilegalidade por não se encontrar de acordo com as prescrições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o desarquivamento e conseqüente cancelamento dos registros da 12ª e 13ª alterações contratuais registradas sob os nº 17558682 (Protocolo nº 12/034514-5 de 07/12/2012 e nº 17567578 (protocolo 13/021263-6 de 24/07/2013), com a exclusão da pessoa de JOSÉ WILSON CARNEIRO AGUIAR, do quadro societário, retornado a sociedade SETE VIAS CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 38.140.877/0001-50, às condições estabelecidas na 11ª alteração contratual registrada sob o nº 17533713 (protocolo 11/005518-7 de 24/02/2011), conforme consta do Processo Administrativo nº 2023/20571/000009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 08 de novembro de 2023.

ISSAM SAADO
Presidente

UNITINS

**PORTARIA/UNITINS/Nº 484/2023/GABREITOR,
DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO nº 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6380, de 31 de julho de 2023, e na conformidade da Lei nº 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/Nº 178/2023/GABREITOR.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, KATTIANE BERNARDI DOS SANTOS, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Unidade Avançada - CDAI-2, em conformidade com a Lei nº 4.008, de 07 de novembro de 2022, de cargos em comissão desta Instituição, consubstanciada pela Lei nº 4.188, de 18 julho de 2023, junto à Gerencia de Unidade Avançada do Programa TO Graduado em Campos Lindos/TO da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 06 dias do mês de novembro de 2023.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 485/2023/GABREITOR,
DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO nº 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6380, de 31 de julho de 2023, e na conformidade da Lei nº 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/Nº 174/2023/GABREITOR.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, SILVIA FERREIRA CHAVES MACHADO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Unidade Avançada - CDAI-2, em conformidade com a Lei nº 4.008, de 07 de novembro de 2022, de cargos em comissão desta Instituição, consubstanciada pela Lei nº 4.188, de 18 julho de 2023, junto à Gerencia de Unidade Avançada do Programa TO Graduado em Xambioá/TO da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 06 dias do mês de novembro de 2023.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 486/2023/GABREITOR,
DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO nº 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6380, de 31 de julho de 2023, e na conformidade da Lei nº 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/Nº 175/2023/GABREITOR.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, FRANCISCA IRANILMA FONSECA SILVA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Supervisor de Tecnologia da Informação - Unidade Avançada - CDAI-2, em conformidade com a Lei nº 4.008, de 07 de novembro de 2022, de cargos em comissão desta Instituição, consubstanciada pela Lei nº 4.188, de 18 julho de 2023, junto à Gerencia de Unidade Avançada do Programa TO Graduado em Xambioá/TO da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 06 dias do mês de novembro de 2023.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 487/2023/GABREITOR,
DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO nº 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6380, de 31 de julho de 2023, e na conformidade da Lei nº 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/Nº 176/2023/GABREITOR.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, FRANCISCO MARROQUE DE FRANÇA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor VI - AEU-6, em conformidade com a Lei nº 4.008, de 07 de novembro de 2022, de cargos em comissão desta Instituição, consubstanciada pela Lei nº 4.188, de 18 julho de 2023, junto à Gerencia de Unidade Avançada do Programa TO Graduado em Xambioá/TO da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 06 dias do mês de novembro de 2023.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 488/2023/GABREITOR,
DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO nº 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.380, de 31 de julho de 2023, e na conformidade do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS Nº 81/2023/DICAMPA,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, ALANA KARINE DA SILVA SOUSA matrícula funcional nº 810107, para responder, sem prejuízo de suas funções, pela Diretoria do Câmpus Palmas-CDAS-4, no período de 13/11/2023 a 24/11/2023, totalizando 12 (doze) dias, em substituição ao servidor Ulisses Franklin Carvalho da Cunha, matrícula 810329, titular do cargo, em razão do usufruto de suas férias regulamentares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos a partir de 13 de novembro de 2023.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 07 dias de novembro de 2023.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 490/2023/GABREITOR,
DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO nº 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6380, de 31 de julho de 2023, na conformidade da Lei nº 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo Requerimento Diverso SGD Nº 2023/20329/030956,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, LUIZ GONZAGA PIRES SANTANA, matrícula nº 900057, a partir de 01 de novembro de 2023, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Convênios - CDAI-1, junto à Coordenadoria de Gestão de Convênios - Palmas da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos a partir da data da exoneração.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 08 dias do mês de novembro de 2023.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 491/2023/GABREITOR,
DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO nº 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.380, de 31 de julho de 2023, e na conformidade da Lei nº 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/PROAF/Nº 26/2023/DIRFIN.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, RYAN PEREIRA DE MOURA, matrícula funcional nº 830266, do cargo de provimento em comissão de Assessor V - AEU-5, junto à Coordenadoria de Gestão de Convênios - Palmas da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS.

Art. 2º NOMEAR, RYAN PEREIRA DE MOURA, matrícula funcional nº 830266, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Convênios - CDAI-1, junto à Coordenadoria de Gestão de Convênios - Palmas da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, em conformidade com a Lei nº 4.008, de 11 de novembro de 2022, de cargos em comissão desta Instituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2023.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 07 dias do mês de novembro de 2023.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

**ATO DECLARATÓRIO Nº 32/2023,
DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO nº 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.380, de 31 de julho de 2023, na conformidade do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pela Lei nº 3.422/2019, pela Lei nº 3.656/2020 e pelo que consta na solicitação SGD nº 2023/20329/031139,

RESOLVE:

DECLARAR EXTINTO, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo relacionado, a partir da data especificada, conforme segue:

Ord.	Matrícula	Nº Termo	Nome	Função	A partir de
1	821264	372/2023	Márcia Helena Padilha	Prof. Universitário I	06/11/2023

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas/TO, aos 07 dias do mês de novembro de 2023.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

**EXTRATOS DE TERMOS DE COMPROMISSO DE SERVIÇO
PÚBLICO DE CARÁTER TEMPORÁRIO**

ÓRGÃO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS

OBJETO: Alteração de Carga Horária

FUNÇÃO: Professor Universitário II

CARGA HORÁRIA: 20hs

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 47/2023/SGO

FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.101

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04

CUSTO MENSAL: R\$ 3.671,02 (três mil seiscentos e setenta e um reais e dois centavos)

COMPROMISSADO	MATRÍCULA	CONTRATO Nº	A PARTIR DE	LOTAÇÃO
NATHÁLIA CANHEDO	821267	230/2023	06/11/2023	DIREITO - PARAÍSO

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 07 dias do mês de novembro de 2023.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 2020/20321/000217
Contrato nº: 010/2020
Termo Aditivo: 3º
Contratante: Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS
Contratada: Judkal Serviços de Transportes e Alimentação Eireli.
CNPJ: 00.700.484/0001-81
Objeto do Termo Aditivo: Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 010/2020, bem como o reajustamento do valor inicial com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.
Valor do Termo Aditivo: R\$ 99.094,46 (noventa e nove mil e noventa e quatro reais e quarenta e seis centavos)
Natureza da Despesa: 3.3.90.39
Fonte de Recursos: 500.1001101.666666
Data de Assinatura: 31 de outubro de 2023
Vigência: 31/10/2023 a 01/11/2024
Signatários: Augusto de Rezende Campos - Reitor da UNITINS;
Domingos Rodrigues Dos Santos - Representante da Judkal Serviços de Transportes e Alimentação Eireli.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2023

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em obediência ao disposto no art. 4º do Decreto Estadual nº 6.081/2020, na competência de Órgão Gerenciador, divulga a Intenção de Registro de Preços da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS para futura AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços deverão MANIFESTAR seu interesse em participar, mediante o encaminhamento de ofício com sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações a esta Comissão, afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, acompanhada de:

I - Solicitação de Compras - serviços/materiais - indicando a fonte de recurso, quantitativos e prazo;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do "Órgão Participante Inicializador" aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

Poderá ser apresentado ainda, termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, juntamente com os documentos acima mencionados.

O Termo de Referência deverá ser solicitado via e-mail: licitacao@unitins.br. Maiores informações pelo telefone: (63) 3218-2995. O prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro é de 08 (oito) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Palmas - TO, 07 de novembro de 2023.

Eduardo Carvalho Martins
Progeoiro

TRIBUNAL DE CONTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023
PROCESSO SEI Nº 23.000918-2
OBJETO: O objeto da licitação é a seleção de empresa para o fornecimento de materiais permanentes e consumo como: mobiliário em geral e ferramenta, a ser instalado nas unidades do TCE/TO, conforme especificações técnicas dele contidas.
TIPO: Menor preço.
MODO DE DISPUTA: Aberto
DATA DE ABERTURA: 27 de novembro de 2023 às 14:00 (quatorze horas), horário de Brasília.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520/2002, do Decretos Federais nº 10.024/2019 e 3.555/2000, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.
NOTA: Informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Licitações, Contratos e Convênios pelo e-mail: licit@tceto.tc.br.
EDITAL: À disposição dos interessados no órgão, no site oficial do TCE/TO: www.tceto.tc.br e Portal de Compras Governamentais: www.gov.br/compras.

Patrícia Pereira da Silva
Coordenadora de Licitações, Contratos e Convênios - TCE/TO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023
PROCESSO SEI Nº 22.003660-8
OBJETO: O objeto da licitação trata do registro de preços para fornecimento de servidores e licenciamento do software VMware com garantia e suporte técnico por 60 (sessenta) meses destes equipamentos/software destinados ao Data Center do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins (TCE-TO).
TIPO: Menor preço
MODO DE DISPUTA: Aberto
DATA DE ABERTURA: 27 de novembro de 2023 às 14:00 (quatorze horas), horário de Brasília.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520/2002, do Decretos Federais nº 10.024/2019 e 3.555/2000, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.
NOTA: Informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Licitações, Contratos e Convênios pelo e-mail: licit@tceto.tc.br.
EDITAL: À disposição dos interessados no órgão, no site oficial do TCE/TO: www.tceto.tc.br e Portal de Compras Governamentais: www.gov.br/compras.

Patrícia Pereira da Silva
Coordenadora de Licitações, Contratos e Convênios - TCE/TO

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

ALVORADA

AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023/ADM - SRP

A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público que fará realizar na sala de Licitações, situada na Rua 07 de Setembro, nº 0, Centro, Alvorada/TO, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023/ADM - SRP, a ser realizado no dia 23/11/2023, às 08h:30m, tipo MENOR PREÇO POR ITEM visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MARMITEX PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ALVORADA/TO E ÓRGÃOS PARTICIPANTES. O edital e seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Alvorada/TO, através do endereço eletrônico www.alvorada.to.gov.br e informações através do fone: (63) 3353-2482.

Alvorada/TO, aos 08 dias do mês de novembro de 2023.

RHAFELA GUERRA TAKAHASHI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CACHOEIRINHA**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2023**

O Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha - TO, Na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, realizara a licitação, na modalidade de PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, torna público que realizar abertura às 09h00min, no dia 23/11/2023, na sede da Prefeitura Municipal, à Rua 21 de Abril, Nº 1525, Centro, CEP: 77.915-000, na cidade de Cachoeirinha - Tocantins. Objeto: Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de medicamentos em geral, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha/TO.

O edital poderá ser retirado através de mídia eletrônica nos seguinte site <https://licitanet.com.br>, Rua 21 de Abril, Nº 1525, Centro, CEP: 77.915-000, na sala da comissão do pregão e equipe de apoio da prefeitura municipal de cachoeirinha das 07h:00min as 13h:00min no portal da transparência do município no site: www.cachoeirinha.to.gov.br, mais informações através do e-mail: pmcachoeirinhac@gmail.com, ou pelos telefone: 63-3437-1248.

Cachoeirinha - TO, 08 de novembro de 2023.

GEANDRO PAIVA DE OLIVEIRA
Gestor Municipal

CARIRI DO TOCANTINS**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 014/2023**

O Município de Cariri do Tocantins - TO, torna público que fará realizar no dia 23 de novembro de 2023 às 08h00m na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Av. Bernardo Sayão, nº 01, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL S-500 E DIESEL S-10), PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS - TO, CONFORME ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) E ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

O edital esta disponível no site: www.cariri.to.gov.br e poderá ser retirado junto à Comissão Permanente de Licitação das 07h00m as 11h00m e das 13h00m as 17h00m, de segunda à sexta-feira, mais informação através do fone: 0xx63 3383-1110.

Cariri do Tocantins - TO, 07 de novembro de 2023.

Vanderlei Antônio de Carvalho Júnior
Prefeito Municipal

COLINAS DO TOCANTINS**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023/FMECO/TO**

Processo Administrativo Nº 015/2023/FME-CO/TO, sob Protocolo Nº 5187/2023, referente a Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônico SRP Nº 002/2023/FME-CO/TO. Ata de Registro de Preço nº 034/2023/FME-CO/TO - Objeto: Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de uma Metodologia da Educação Financeira que envolve temática Educação Financeira, Educação para consumo, Educação Fiscal e Empreendedorismo para Estudantes e Professores do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental da Educação Básica, incluindo Assessoria Pedagógica e Capacitação de Docentes, da Rede Pública

Municipal de Ensino, para o período de 12 (doze) meses. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 31/10/2023 a 31/10/2024. ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, pessoa jurídica de direito público interno; EDITORA CAMANO SA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.311.219/0001-11, com endereço na Rua Soldado Anésio Então Ferreira, 01, LOJA 004, nº 1196, Itapua - Salvador/BA CEP: 41.610-656 - celular: (71) 99278-8794, e-mail: atendimento@camanosa.com.br, VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 811.642,00 (oitocentos e onze mil seiscentos e quarenta e dois reais). Data da Assinatura da Ata de Registro de Preço: 31/10/2023. A íntegra da Ata de Registro de Preço, consta nos autos do Processo Administrativo Nº 015/2023/FME-CO/TO, sob Protocolo Nº 5187/2023 e no site: <https://colinas.to.gov.br>. Fundamentação Legal: A Ata de Registro de Preço -ARP, provém da Adjudicação do Pregão Eletrônico SRP nº 002/2023/FME-CO/TO, conforme Termo de Homologação emitido em 26/10/2023, constante nos autos do Processo Administrativo, do qual passa fazer parte integrante, a ARP com força de Instrumento Contratual, pelas condições estabelecidas no Instrumento Convocatório do referido Pregão, com base no disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Resolução TCE/TO nº 181, de 1º de abril de 2015, Decreto Municipal nº 001/2021 de 08 de janeiro de 2021 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais. A íntegra da Ata de Registro de Preço, consta nos autos do Processo Administrativo Nº 015/2023/FME-CO/TO, sob Protocolo Nº 5187/2023.

Colinas do Tocantins/TO, aos seis (06) dias do mês de novembro de 2023.

MARCOS MOTA NASCIMENTO
Fundo Municipal de Educação
Órgão Gerenciador

FORMOSO DO ARAGUAIA**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Formoso do Araguaia/TO torna público que fará realizar sob a égide da Lei nº 10.520/2002, e da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, a abertura da licitação, Pregão Eletrônico nº 038/2023 (PROC. ADM 1579/2023) que se realizará dia 23 de novembro de 2023, às 08h00min horas, registro de preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração de poços semi-artesianos, na zona urbana e rural do Município, Estando inclusos materiais, ferramentas e/ou equipamentos e mão de obra a prestação dos serviços, conforme necessidade da prefeitura Municipal de Formoso do Araguaia-TO.

A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados, das 07h30min às 11h30min horas e das 13h30min às 17h30min horas de segunda a sexta-feira na sede do Município de Formoso do Araguaia - TO, bem como através do site <https://www.formosodoaraguaia.to.gov.br/>.

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Formoso do Araguaia/TO torna público que fará realizar sob a égide da Lei nº 10.520/2002, e da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, a abertura da licitação, Pregão Eletrônico nº 039/2023 (PROC. ADM 1548/2023) que se realizará dia 27 de novembro de 2023, às 08h00min horas, registro de preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para fornecimento de buffet, para atender as necessidades do Poder Executivo Municipal de Formoso do Araguaia e seus órgãos vinculados.

A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados, das 07h30min às 11h30min horas e das 13h30min às 17h30min horas de segunda a sexta-feira na sede do Município de Formoso do Araguaia - TO, bem como através do site: <https://www.formosodoaraguaia.to.gov.br/>.

Formoso do Araguaia/TO, 07 de novembro de 2023.

Marcos Santos Jorge
Pregoeiro Oficial

GOIATINS**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Goiatins - TO, avisa aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial SRP 029.2023. Abertura dia 21 de novembro de 2023 às 08h00min, na sala de licitação na sede da Prefeitura Municipal, sito na Praça Montano Nunes, Nº 01, CEP: 77.770-000, Centro, Goiatins -TO. Objeto: Registro de Preço pelo período de 12 (doze) meses para eventual e futura aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos e outros, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde de Goiatins/TO. Conforme o edital e anexos. Maiores informações pelo telefone (63) 3469-1494, e-mail: pmgoiatinslicitacao@gmail.com.

Goiatins - TO, 07 de novembro de 2023

Manoel Natalino Pereira Soares
Prefeito

MONTE DO CARMO**ERRATA**

NO DIÁRIO OFICIAL Nº 6434, DE 20/10/2023, PÁG. 55

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, EMPRESA VOICE A 4 LTDA, CNPJ. nº 20.756.910/0001-06. CONTRATO Nº 43/2023. ONDE SE LÊ: R\$ 50.000,00, LEIA SE: R\$ 50.250,00, ACRESCENTA A FONTE: 1.500.0000.00000. DATA: 17/10/2023.

AMILTON CARVALHO RODRIGUES
Secretario Municipal de Cultura

NAZARÉ**AVISO DE CANCELAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Nazaré - TO, torna público para o conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023. Objeto: Registro de Preços para aquisição de peças para veículos e maquinários desta municipalidade. Em decorrência de erro na inserção de dados cadastrais na plataforma da licitação. Pelo exposto, toda esta Comissão, decide pelo CANCELAMENTO do referido pregão.

Nazaré/TO, 08 de novembro de 2023

Kelma Maria Novaes Kós Araújo de Sousa
Pregoeira

**AVISO DE ADIAMENTO DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023**

Pregão Presencial Nº 09/2023. Processo nº 0962/2023 - Objeto: Registro de Preços objetivando a eventual aquisição de baterias para veículos para atender as necessidades desta municipalidade, conforme especificado no Edital e seus anexos. Cujas aberturas da sessão pública estava marcada para às 11h do dia 09/11/2023. Fica adiada para o dia 24/11/2023, às 11:00.

Edital e informações complementares, encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida 10 de Janeiro, s/nº, Centro, Palácio José Tavares Ribeiro, nesta cidade nos horários das 07h30min às 13h30min, ou através do endereço eletrônico: <https://nazare.to.gov.br> e do E-mail: prefmnazare@uol.com.br.

Nazaré/TO, 08 de novembro de 2023

Kelma Maria Novaes Kós Araújo de Sousa
Pregoeira

NOVO JARDIM**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM-TO E OS FUNDOS MUNICIPAIS, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 004/2023 - SRP, objetivando ao REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência DATA DA ASSINATURA: 08/11/2023

VIGÊNCIA: 12(doze) meses

FORNECEDORES: CLEIDIMARIO OLIVEIRA DE MENESES, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 18.843.256/0001-26, situada na TO-040, Quadra 26, Lotes 14-15, s/nº, Setor Albuquerque II - Novo Jardim -TO, GANHADORA DOS LOTES Nº 04, 06, 07, 08, e 10, correspondente a um valor global estimado ANUAL de R\$ 707.750,00 (Setecentos e sete mil, setecentos e cinquenta reais) e F & S AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 09.040.995/0001-99 sediada na Av. 7 de Setembro, 250, Centro, Dianópolis-TO, GANHADORA DOS LOTES Nº 01, 02, 03, 05, e 09 correspondente a um valor global estimado ANUAL de R\$ 826.450,00 (Oitocentos e vinte seis mil, quatrocentos e cinquenta reais)

José Vieira Neves
Prefeito Municipal

PALMEIRÓPOLIS**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 08/2023**

O Municipal de Palmeirópolis, através Secretaria Executiva de Gestão, com o CNPJ Nº 29.474.572/0001-94, neste ato representado por sua Gestora a Leocacia Rosa de Moura da Silva, torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com o parecer do Sr. Pregoeiro e da Equipe de Apoio e ainda o parecer da assessoria jurídica, ADJUDICO e HOMOLOGA o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 08/2023, a fim de se realizar o SRP (Registro de Preços) para Aquisição de insumos de Brita nº O (zero), nº 1 (um) Areia Fina e Areia Grossa para manutenção de ruas e avenidas central bem como em diversos bairros da cidade, e para manutenção nos órgãos públicos se houver necessidade conforme orientação da Secretaria Municipal de infraestrutura. Adjudico e Homologo a empresa:

BARCELOS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICA E HIDRÁULICA LTDA., pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 31.917.056/0001-39, estabelecida em AV DAS PALMEIRAS, 420, QUADRA 24, LOTE 17 - CENTRO, PALMEIRÓPOLIS - TO, com os valores totais de R\$ 299.250,00 (DUZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

ALINE APARECIDA SOARES DA SILVA LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 41.756.961/0001-08, estabelecida em Av. DAS PALMEIRAS, 1396, CENTRO, PALMEIRÓPOLIS - TO, com os valores totais de R\$ 477.500,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS). Nos termos da Ata de Julgamento do dia 06 de novembro de 2023.

Município de Palmeirópolis/TO, 08 dias do mês de novembro de 2023.

Leocacia Rosa de Moura da Silva
Sec. Executiva de Gestão

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Palmeirópolis, inscrito no CNPJ: 000.074.010/001-73 com endereço na Rua 12, Nº 224, Centro de Palmeirópolis - TO, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, Renovação de Licença de Operação para funcionamento do Aterro Sanitário Municipal. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 07/2005, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental destas atividades.

PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

**AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 022/2023**

A Prefeitura Municipal de Paran  Tocantins torna p blico aos interessados que, O Preg o Eletr nico n  022/2023, com abertura marcada para o dia 21/11/2023  s 09h: 00 foi alterado para o dia 23/11/2023  s 09h: 00min. Objeto: Futura contrata o de empresa especializada na presta o de servi os de loca o de estruturas tempor rias, destinados a atender a eventos planejados para ocorrer no m nic pio de Paran  Tocantins.

Eva Daiane Freire Oliveira
Pregoeira

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCA O

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N : 039/2023
PREG O ELETR NICO N : 003/2023 PROCESSO N : 492/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCA O DE PARAN /TO
CONTRATADA: JALAP O TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA LTDA - ME, CNPJ: 37.207.042/0001-08.
OBJETO: Contrata o de empresa especializada em transporte de alunos em veiculo adaptado de transporte escolar para atender a rede municipal de ensino de Paran /TO.
VALOR TOTAL: R\$ 1.584.711,20 (um milh o quinhentos e oitenta e quatro mil setecentos e onze reais e vinte centavos).
BASE LEGAL: Lei Federal n  8.666/1993.
RECURSO: Dota o Or ament ria: Funcional Program tica: 12.361.1010.2197, 12.361.1011.2151; Natureza da Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 1.540.0000.000000/1.500.1001.000000/1.553.0000.000000/1.570.0000.000000
VIG NCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 26/10/2023

Ardely Bomfim Teles de Farias
Secret ria Municipal de Educa o

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N : 040/2023
PREG O ELETR NICO N : 003/2023 PROCESSO N : 492/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCA O DE PARAN /TO
CONTRATADA: BM LOCA OES LTDA, CNPJ: 20.548.634/0001-90.
OBJETO: Contrata o de empresa especializada em transporte de alunos em veiculo adaptado de transporte escolar para atender a rede municipal de ensino de Paran /TO.
VALOR TOTAL: R\$ 1.294.470,00 (um milh o duzentos e noventa e quatro mil quatrocentos e setenta reais).
BASE LEGAL: Lei Federal n  8.666/1993.
RECURSO: Dota o Or ament ria: Funcional Program tica: 12.361.1010.2197, 12.361.1011.2151; Natureza da Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 1.540.0000.000000/1.500.1001.000000/1.553.0000.000000/1.570.0000.000000
VIG NCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 26/10/2023

Ardely Bomfim Teles de Farias
Secret ria Municipal de Educa o

CONTRATO N : 041/2023
PREG O ELETR NICO N : 003/2023 PROCESSO N : 492/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCA O DE PARAN /TO
CONTRATADA: TOCANTINS TRANSPORTES E EVENTOS EIRELI - ME, CNPJ 33.285.634/0001-97.
OBJETO: Contrata o de empresa especializada em transporte de alunos em veiculo adaptado de transporte escolar para atender a rede municipal de ensino de Paran /TO.
VALOR TOTAL: R\$ 329.685,00 (trezentos e vinte e nove mil, seiscentos e oitenta e cinco reais).
BASE LEGAL: Lei Federal n  8.666/1993.
RECURSO: Dota o Or ament ria: Funcional Program tica: 12.361.1010.2197, 12.361.1011.2151; Natureza da Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 1.540.0000.000000/1.500.1001.000000/1.553.0000.000000/1.570.0000.000000
VIG NCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 26/10/2023

Ardely Bomfim Teles de Farias
Secret ria Municipal de Educa o

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N : 042/2023
PREG O ELETR NICO N : 003/2023 PROCESSO N : 492/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCA O DE PARAN /TO
CONTRATADA: 4S LOCA O DE M QUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 32.191.816/0001-36.
OBJETO: Contrata o de empresa especializada em transporte de alunos em veiculo adaptado de transporte escolar para atender a rede municipal de ensino de Paran /TO.
VALOR TOTAL: R\$ 1.956.962,00 (um milh o novecentos e cinquenta e seis mil novecentos e sessenta e dois reais).
BASE LEGAL: Lei Federal n  8.666/1993.
RECURSO: Dota o Or ament ria: Funcional Program tica: 12.361.1010.2197, 12.361.1011.2151; Natureza da Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 1.540.0000.000000/1.500.1001.000000/1.553.0000.000000/1.570.0000.000000
VIG NCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 26/10/2023

Ardely Bomfim Teles de Farias
Secret ria Municipal de Educa o

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PRE OS

ATA DE REGISTRO DE PRE OS N : 003/2023
PREG O ELETR NICO N : 003/2023 PROCESSO N : 492/2023
 RG O GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCA O DE PARAN /TO
FORNECEDORAS REGISTRADAS: JALAP O TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA LTDA - ME, CNPJ: 37.207.042/0001-08; BM LOCA OES LTDA, CNPJ: 20.548.634/0001-90; TOCANTINS TRANSPORTES E EVENTOS EIRELI - ME, CNPJ: 33.285.634/0001-97; 4S LOCA O DE M QUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 32.191.816/0001-36.
OBJETO: Contrata o de empresa especializada em transporte de alunos em veiculo adaptado de transporte escolar para atender a rede municipal de ensino de Paran /TO.
VALOR TOTAL: R\$ 5.165.828,20 (cinco milh es cento e sessenta e cinco mil oitocentos e vinte e oito reais e vinte centavos).
BASE LEGAL: Lei Federal n  8.666/1993.
RECURSO: Dota o Or ament ria: Funcional Program tica: 12.361.1010.2197, 12.361.1011.2151; Natureza da Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 1.540.0000.000000/1.500.1001.000000/1.553.0000.000000/1.570.0000.000000
VIG NCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 26/10/2023

Ardely Bomfim Teles de Farias
Secret ria Municipal de Educa o

PEDRO AFONSO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO/TO, inscrito no CNPJ: 02.070.589/0001-20, torna público que realizará na plataforma de licitações Bolsa Nacional de Compras - BNC o PREGÃO ELETRÔNICO FMAS-PA Nº 061/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo o objeto é a registro de preços para aquisição materiais de higiene e limpeza bem como materiais descartáveis, para atendimento das solicitações da Secretaria Municipal de Planejamento e Modernização da Gestão de Pedro Afonso/TO, conforme especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência) do Edital. O certame terá início via sistema no dia 24/11/2023 às 08h30min.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos, na junto à Comissão Permanente de Licitações na Rua Getúlio Vargas, número 400, Centro, CEP: 77.710-000, Pedro Afonso/TO, ou através do site oficial do município: www.pedroafonso.to.gov.br, solicitação formal através do e-mail: cplpedroafonso@gmail.com ou através do site: https://www.tce.toc.gov.br/sitetce/na_aba_SICAP-LCO, mais informações: (63) 99280-7345.

Pedro Afonso/TO, aos 08 de novembro de 2023.

Joaquim Martins Pinheiro Filho
Prefeito Municipal

SANTA RITA DO TOCANTINS

AVISO DE CREDENCIAMENTO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 - ADM

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Tocantins/TO, através da Comissão de Licitação, expede o presente edital, tornando aos interessados que a partir do dia 10 de novembro de 2023 até o término do credenciamento no dia 20 de novembro de 2023, estará recebendo as documentações constante no edital de CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS (JUCETINS), PARA REALIZAÇÃO DESTINADA À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TOCANTINS - TO, CONFORME ANEXO I, DO EDITAL.

O edital poderá ser retirado junto à comissão permanente de licitação das 07h:00m às 13h:00m de segunda à sexta-feira nana sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Avenida Tocantins, nº 150, Centro, CEP: 77565-000, Santa Rita do Tocantins/TO, ou pelo e-mail: licitasantarita@gmail.com ou pelo site www.santarita.to.gov.br, informações através do Fone: 0xx63 99240-1216.

Santa Rita do Tocantins/TO, 08 de novembro de 2023.

POLLIANA GUIDA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitações

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2023
ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

Firmado em 07.11.2023 e com Ordem de Serviço a partir de 10.11.2023, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TOCANTINS - TO e a Empresa: PAVIMENTO ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.442.148/0001-50. Valor Global R\$ 909.061,16 (novecentos e nove mil e sessenta e um reais e dezesseis centavos). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO, CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0616.269-96/2023/CAIXA-PROGRAMA FINISA II, (Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento) AMBAS COM EMPREGO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS CONFORME PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.13.15.451.0083.1.091 - ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE DE RECURSO: 1.1754 - 0000 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO - FICHA: 452, Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Processo Administrativo nº 1285/2023. Vigência: 07.11.2023 a 04.06.2024. Ordenadora Sra. Neila Maria da Silva Moraes. Prefeita Municipal.

SÃO BENTO DO TOCANTINS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 107/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS - TO

CONTRATADO: JR SERVIÇOS DE APOIO AADM PÚBLICA LTDA, Inscrição no CNPJ sob o número 03.207.379/0001-01

OBJETO: a Contratação de empresa especializada para a realização de micro parcelamento dos lotes urbano e execução de projetos técnicos para fins de regularização fundiária de imóvel urbanos situado no Município de São Bento do Tocantins - TO, contemplando as seguintes etapas: Plano de trabalho Técnico Social, levantamento Topográfico, diagnóstico urbano, projeto de regularização, fechamento do quadro geral de áreas. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 011/2023 Valor Global: R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais) DATA DO CONTRATO: 27 de outubro de 2023, Vigência: 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária: 04.122.0052.2010, fonte 1700.00000/1500.00000 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

SÃO BENTO DO TOCANTINS - TO, 27 DE OUTUBRO DE 2023.

Paulo Wanderson de Sousa Damasceno
Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 011/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS - TO, torna público o resultado do PREGÃO PRESENCIAL 011/2023, objetivando a Contratação de empresa especializada para a realização de micro parcelamento dos lotes urbano e execução de projetos técnicos para fins de regularização fundiária de imóvel urbanos situado no Município de São Bento do Tocantins - TO, contemplando as seguintes etapas: Plano de trabalho Técnico Social, levantamento Topográfico, Diagnostico urbano, projeto de regularização, fechamento do quadro geral de áreas, Assessoria jurídica a administrativa, entrega dos títulos definitivos para cada beneficiário, Elaboração da planta genérica de valores conforme determina a legislação tributária vigente, discutindo/debatendo e acompanhando seu tratamento até a aprovação no legislativo municipal, realizado às 09h30min do dia 18 (dezoito) de outubro de 2023, onde chegou-se ao seguinte resultado: a JR SERVIÇOS DE APOIO AADM PUBLICA LTDA, Inscrição no CNPJ sob o número 03.207.379/0001-01, venceu o item 01. Portanto desde a data desta publicação, a proponente acima citado deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinatura do Contrato com esta municipalidade.

SÃO BENTO DO TOCANTINS - TO, 27 DE OUTUBRO DE 2023.

JOSÉ PEREIRA DA SILVA NETO
PREGOEIRO

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Alo Guimarães Netto, CPF nº XXX.XXX.689-00, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para a atividade de Pecúria para a Fazenda São Miguel, localizada no município de Cristalândia - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução do COEMA - TO nº 007/2005, que dispõem sobre a Legislação ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Andreive Sande Lacerda, CPF: 020.xxx.xxx-29, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia, Instalação e Operação para atividade de Barramento com endereço na Chácara Brejo verde, município de Cariri do Tocantins -TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõe sobre o Licenciamento desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa Auto Posto de Combustíveis Bethel LTDA, CNPJ: XX.XXX.XXX/0001-28, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão das licenças Prévia, Instalação e Operação, para atividade comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, localizada na Avenida Nossa Senhora do Carmo, nº 80, centro, município de Praia Norte - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA 273/00, que dispõe sobre licença ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa CONSTRUCCELL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E AGROPECUÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ: 14.600.307/0001-38, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins (NATURATINS), as licenças ambientais Prévia, de Instalação e Operação que trata do Licenciamento Ambiental da atividade de Agricultura, desenvolvida na FAZENDA QUERÊNCIA, Lotes 1, 2 e 22 do Loteamento Juarí, Couto Magalhães - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental da atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa CONSTRUCCELL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E AGROPECUÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ: 14.600.307/0001-38, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins (NATURATINS), as licenças ambientais Prévia, de Instalação e Operação que trata do Licenciamento Ambiental da atividade de Agricultura, e Licenciamento de Barramento desenvolvida na propriedade denominada "FAZENDA JUDA E FAZENDA GALILEIA", no município de Couto Magalhães - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental da atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Eu, DORIVAL VAZ VIEIRA, CPF: 002.XXX.621-XX, torna público que requereu ao NATURATINS, as Licenças LP, LI e LO, para a Atividade de PECUARIA na Fazenda Rosário ou Rosarinho, em Paranã - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97 e COEMA 007/05, que dispõem sobre o Impacto Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa ECO BRASIL FLORESTAS S.A, CNPJ nº 08.XXX.150/XXXX-XX, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia e de Instalação para a atividade Bovinocultura e Agricultura a ser implantadas na Fazenda Bloco 17 - Água Azul, com endereço na Zona Rural do Município de Goiatins/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 01/86 e 237/97 e COEMA/TO nº 07/2005 e 08/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental da atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

EDSÔNIA GOMES DA SILVA REZENDE, brasileira, agropecuarista, portadora do CPF nº 781.***.***-15. É proprietária da Fazenda 3 Corações, município de Santa Rita do Tocantins/TO; requereu junto ao NATURATINS, as licenças da atividade de Agricultura. Licenças Prévia (LP), Instalação (LI) e Operação (LO), do imóvel rural acima citado. E que, o empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA Nº 001/86 e 237/97 e COEMA Nº 007/2005, que discorrem sobre o licenciamento ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

FAZENDA 1º MANDAMENTO propriedade de KARLLA BARBOSA LIMA CPF: 842. ***. ***.91, tornam público que requereu ao NATURATINS: O licenciamento Ambiental, Licença Prévia, Instalação e Operação para atividade de Pecuária, localizada no município de Dois Irmãos-TO.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Gustavo Vieira Lermen, inscrito no CPF: 301.XXX.280-XX, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS a Licença Prévia (LP) de Instalação (LI) e de Operação (LO), para a atividade de agricultura de sequeiro, localizada na Fazenda Entre Serras, Zona Rural do Município de Monte do Carmo - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA Nº 237/1997, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Eu, JOÃO ROBERTO ALVES PORTILHO, cadastrado sob o CPF: xxx.878.xxx-79, torno público que requeri junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as licenças ambientais (Prévia, de Instalação de Operação) necessárias para a atividade de Bovinocultura localizada na Fazenda Boa Esperança, Zona Rural, no município de Palmeirante-TO, conforme Resolução Conama nº 6, de 24 de janeiro de 1986 e Resolução COEMA/TO nº 07, de 9 de agosto de 2005.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Eu, JOÃO ROBERTO ALVES PORTILHO, cadastrado sob o CPF: xxx.878.xxx-79, torno público que requeri junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as licenças ambientais (Prévia, de Instalação de Operação) necessárias para a atividade de Irrigação localizada na Fazenda Boa Esperança, Zona Rural, no município de Palmeirante-TO, conforme Resolução Conama nº 6, de 24 de janeiro de 1986 e Resolução COEMA/TO nº 07, de 9 de agosto de 2005.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. João Rodrigues Pinheiro, inscrito no CPF de nº xxx.914.577-xx, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS a Declaração de Uso Insignificante - DUI e a Autorização de Exploração Florestal - AEF e junto a Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos e Meio Ambiente de Porto Nacional (ARPN) as Licenças Ambientais, sendo Licença Prévia (LMP), Licença de Instalação (LMI) e Licença de Operação (LMO), para a atividade de Bovinocultura localizada na Fazenda Dois Irmãos, zona rural do município de Porto Nacional-TO. A atividade se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, COEMA-TO nº 007/2005 e a Leis Municipais nºs 2360 e 583 de 2017. A Responsabilidade Técnica pelo processo de licenciamento ambiental é da empresa Agropassos Engenharia.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Cidadão Luiz Carlos da Silva, CPF: 8*9.2*1.8*1-8*, RG 7*0 SSP/TO, residente e domiciliado na Fazenda Nossa Senhora Aparecida, Parte do Lote 12 do loteamento Pau D'Arco, parte I, Miracema do Tocantins - TO, torna público que requereu ao NATURATINS a licença Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para a atividade de Pecuária. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, que dispõe sobre o impacto ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. MANOEL SALVADOR MOURA, insc. no CPF: xxx.522. xxx-0x, torna público que requereu ao NATURATINS, as Licenças Prévia; Instalação; Operação para agricultura, na Faz. Estiva - Mat. 3.835, município de Natividade - TO. Enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97 e COEMA-TO nº 007/2005.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA NEVES, nome fantasia T&F DIESEL, CNPJ: 52.317.909/0001-71, torna público que requereu a Prefeitura Municipal de Gurupi, as Licenças Prévia (LMP), de Instalação (LMI) e de Operação (LMO) para a atividade de Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, com endereço na Rua Presidente Juscelino Kubitschek, S/N, Quadra 05, Lote 11, Jardim das Bandeiras, CEP: 77.420-030, município de Gurupi - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e do COEMA nº 91/2019, as quais dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

MARLENE GOETTEN QUOOS, CPF: 336.XXX.XXX-15, torna público que requereu ao NATURATINS, a emissão da LICENÇA PRÉVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO e LICENÇA DE OPERAÇÃO para a atividade de Agricultura, no Lote 01-B, Desmembrado do PA Orquídea Azul no município de Couto Magalhães/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997, que dispõe sobre o licenciamento ambiental destas atividades.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

MARLENE GOETTEN QUOOS, CPF: 336.XXX.XXX-15, torna público que requereu ao NATURATINS, a emissão da LICENÇA PRÉVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO e LICENÇA DE OPERAÇÃO para a atividade de Agricultura, no Lote 01-D, Desmembrado do PA Orquídea Azul no município de Couto Magalhães/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997, que dispõe sobre o licenciamento ambiental destas atividades.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

NAYA PINTO DE REZENDE NOBRE DA SILVA, CPF: xxx.639.xxx-38, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, as Licenças Ambientais: Prévia, de Instalação e de Operação para as atividades de Pecuária na Fazenda Duas Irmãs, município de Pequizeiro/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções COEMA-TO 07/2005 e CONAMA 237/1997.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O empreendimento NILZA FRANCISCA DA CONCEIÇÃO cadastrada sob o CPF: xxx.629.xxx-68, com nome fantasia FAZENDA FORTALEZA II, torna público que requereu junto ao NATURATINS, a OUTORGA DE BARRAMENTO para a atividade de BOVINOCULTURA, no seguinte endereço LOTEAMENTO GROTÃO LOTE 01 ZONA RURAL, Araguaína - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA/TO nº 07/2005 e no Decreto Municipal de Araguaína 176/2019, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Ocelio Nobre da Silva e Outro, inscrita no CPF Nº xxx.505.xxx-15, torna público que requereu junto ao NATURATINS: As licenças (Prévia, Instalação e Operação) para a atividade de Pecuária e barramento na Fazenda Segredo e Segredinho no município de Pequizeiro do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao licenciamento ambiental deste tipo de atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Rondon Ferreira Barbosa, pessoa física, inscrito no CPF nº XXX.XX0.791-91, torna público que requereu a PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI, as Licenças Municipais Prévia (LMP), de Instalação (LMI) e de Operação (LMO) para exercer a atividade de bovinocultura na Fazenda São Miguel Arcanjo, zona rural, município de Gurupi - TO. O empreendimento se enquadra nas O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA nº 91/2019 as quais dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A SINOBRAS FLORESTAL LTDA, CNPJ Nº 19.378.167/0001-19, torna público que requereu ao INSTITUTO DE NATUREZA DO TOCANTINS a AUTORIZAÇÃO DE MONITORAMENTO E MANEJO DE ANIMAIS SILVESTRE - AMAS, a ser realizado nas fazendas SINOBRAS FLORESTAL (bloco), estiva, são salvador 1, 3R, tangará e água amarela localizada em São bento Tocantins.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Super Posto Boa Sorte Ltda, CNPJ: 10.570.864/0001-00, torna público que requereu ao NATURATINS, Autorização para Transporte de Cargas Perigosas (ATCP) para atividade de Transporte Rodoviário de Combustível, sito nas Rodovias do Estado do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e COEMA 007/2005 que dispõe sobre licença ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Taguá Revendedora de Diesel LTDA, CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão da Autorização de Transporte de Cargas Perigosas - ATCP, a empresa está localizada no Av. Dr. Antonio Fleury, NºS 20 a 23, zona urbana do Município de Taguatinga - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA 273/00, que dispõe sobre licença ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa Transportadora Kurujão LTDA, CNPJ: 33.XXX.XXX/0001-12, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Autorização de Transportes de Cargas Perigosas - ATCP, para a atividade de Transporte de Combustíveis e Derivados de Petróleo no âmbito do estado do Tocantins. A empresa tem endereço na Av. Saturnino Rodrigues da Silva, nº 829, Qd. 01, Lote 02, Distrito Comercial de Hidrolândia, Hidrolândia-GO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA 007/2005 que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

COMISSÃO PRÓ-FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS AMBULANTES DA ESTAÇÃO APINAJÉ EM PALMAS TOCANTINS

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O Presidente da Comissão Pró Fundação da Associação dos Comerciantes e Ambulantes da Estação de Ônibus Apinajé em Palmas Tocantins, convoca os Todos comerciantes e Ambulantes localizados na Estação de Ônibus Apinajé que fica na Avenida Teotônio Segurado 2/Quadra 101 Norte, ao lado dos correios em Palmas TO, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária que acontecerá no dia 11 de dezembro de 2023, às 9:h para deliberarem sobre a seguinte ordem do Dia:

1. Aprovação de fundação da Associação dos Comerciantes e Ambulantes da Estação de Ônibus Apinajé;
2. Aprovação do Estatuto Social;
3. Eleição e posse da Diretoria e Conselho Fiscal;
4. Fixação das mensalidades sociais.
5. Definição da sede provisória.

A Assembleia acontecerá no QUIOSQUE 02, NA AVENIDA TEOTÔNIO SEGURADO 2/QUADRA 101 NORTE, ESTAÇÃO APINAJÉ.

Palmas TO, 07 de novembro de 2023.

FLÁVIO DIAS DA SILVA
Presidente da Comissão

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIAS GERAL
EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS
SOCIAIS DA ENTIDADE E DA JURISDIÇÃO TERRITORIAL
DO SINDICATO DOS TRABALHADORES EM POSTOS DE
REVENDA DE COMBUSTÍVEIS NO ESTADO DO TOCANTINS -
SINTRAPOSTO**

Sindicato dos Trabalhadores em Postos de Revenda de Combustíveis no Estado do Tocantins, CNPJ: 07.823.409/0001-57 - Entidade Classista de 1º Grau, registrada no Cartório de Registros de pessoa jurídicas, título e Documentos de Palmas - TO, e reconhecida pelo registro de entidade Sindical do MTE, processo nº 46.000.012433/2004-41, com sede na Quadra 403 Sul, Alameda 25, QI, 13, Nº 14, Palmas - TO, (CEP: 77.015-587). Presidente o Sr. Carlos Pereira Mota Milhomem da Silva, brasileiro, casado, frentista, R.G. n. 602790 -SSP/TO, CPF: 388.964.861-49, CTPS nº 0135033 séries 0060, TO, inscrito no PIS sob nº 124.077.3278-4, residente e domiciliado à Quadra 403 Sul, Alameda 25, Lote 16, QI 13, Centro plano diretor Sul Palmas Tocantins, CEP: 77.015-587. No uso de suas atribuições que lhe são conferidas em conformidade com o Estatuto Social e legislação pertinente, convoca todos os integrantes da categoria em geral na revenda de combustíveis líquidos para automotores, restringindo-se aos frentistas, caixas, gerentes, chefe de pista, lavadores, vigia, trocadores de óleo, pessoal da área administrativa, manutenção, jardineiros, faxineiros e office-boys: na base territorial do sindicato laboral que abrange os seguintes municípios: Abreulândia/TO, Aliança do Tocantins/TO, Almas/TO, Alvorada/TO, Aparecida do Rio Negro/TO, Araguacema/TO, Araguaçu/TO, Arapoema/TO, Arraias/TO, Aurora do Tocantins/TO, Bandeirantes do Tocantins/TO, Barrolândia/TO, Bernardo Sayão/TO, Bom Jesus do Tocantins/TO, Brasilândia do Tocantins/TO, Brejinho de Nazaré/TO, Cariri do Tocantins/TO, Caseara/TO, Centenário/TO, Chapada da Natividade/TO, Chapada de Areia/TO, Colinas do Tocantins/TO, Colmeia/TO, Combinado/TO, Conceição do Tocantins/TO, Couto Magalhães/TO, Cristalândia/TO, Crixás do Tocantins/TO, Dianópolis/TO, Divinópolis do Tocantins/TO, Dois Irmãos do Tocantins/TO, Dueré/TO, Fátima/TO, Figueirópolis/TO, Formoso do Araguaia/TO, Fortaleza do Tabocão/TO, Goianorte/TO, Guaraí/TO, Gurupi/TO, Ipueiras/TO, Itacajá/TO, Itapiratsins/TO, Itaporã do Tocantins/TO, Jaú do Tocantins/TO, Juarina/TO, Lagoa da Confusão/TO, Lagoa do

Tocantins/TO, Lajeado/TO, Lavandeira/TO, Lizarda/TO, Marianópolis do Tocantins/TO, Mateiros/TO, Miracema do Tocantins/TO, Miranorte/TO, Monte do Carmo/TO, Monte Santo do Tocantins/TO, Natividade/TO, Nova Olinda/TO, Nova Rosalândia/TO, Novo Acordo/TO, Novo Alegre/TO, Novo Jardim/TO, Oliveira de Fátima/TO, Palmas/TO, Palmeirante/TO, Palmeirópolis/TO, Paraíso do Tocantins/TO, Paranã/TO, Pau D'Arco/TO, Pedro Afonso/TO, Peixe/TO, Pequizeiro/TO, Pindorama do Tocantins/TO, Pium/TO, Ponte Alta do Bom Jesus/TO, Ponte Alta do Tocantins/TO, Porto Alegre do Tocantins/TO, Porto Nacional/TO, Presidente Kennedy/TO, Pugmil/TO, Recursolândia/TO, Rio da Conceição/TO, Rio dos Bois/TO, Rio Sono/TO, Sandolândia/TO, Santa Maria do Tocantins/TO, Santa Rita do Tocantins/TO, Santa Rosa do Tocantins/TO, Santa Tereza do Tocantins/TO, São Félix do Tocantins/TO, São Salvador do Tocantins/TO, São Valério/TO, Silvanópolis/TO, Sucupira/TO, Taguatinga/TO, Taipas do Tocantins/TO, Talismã/TO, Tocantínia/TO, Tupirama/TO e Tupiratsins/TO,

As assembleias geral extraordinária será realizara nas seguintes cidade:

Gurupi/TO - dia 25/11/2023, na Sub - Sede do Sindicato na Rua Senador Pedro Ludovico, Nº 553, CEP: 77.402-070, Gurupi/TO, com início às 19:00h em primeira convocação e às 19:h30 em segunda e última convocação, observando o *quórum* estatutário, para deliberar sobre a alteração dos estatutos social da entidade.

Guaraí/TO - dia 28/11/2023, na sub - sede do Sindicato na Av. Presidente Getúlio Vargas N.2485, Centro - Guaraí - TO, com início às 19:00h em primeira convocação e às 19:h30 em segunda e última convocação, observando o *quórum* estatutário, para deliberar sobre a alteração dos estatutos social da entidade.

Palmas/TO - dia 30/11/2023, na Sede do Sindicato na 403, Sul Al. 25, QI. 13 Nº 14, CEP: 77.015-587, Palmas/TO, com início às 17:00h em primeira convocação e às 17:h30 em segunda e última convocação, observando o *quórum* estatutário, para deliberar sobre a alteração dos estatutos social da entidade.

Palmas - TO, 05 de maio de 2023.

Carlos P. M. Milhomem da Silva
Presidente

